



UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
FeSaúde – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2020

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde torna pública a retificação do Edital nº 1/2020, publicado em 11 de fevereiro de 2020, em razão da atualização do Quadro de Vagas e da inclusão de reserva de vagas para Negros, e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público destinado à contratação de empregados e formação de cadastro reserva para o Quadro de Funcionários da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, que será regido pela legislação pertinente e mediante as normas regulamentares estabelecidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Concurso Público, sob a responsabilidade da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, será realizado pela Universidade Federal Fluminense – UFF, por meio de sua Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, e regido por este Edital de Retificação ao Edital nº 1/2020 e seus Anexos, destinando-se somente aos:

- a)** candidatos anteriormente inscritos em um dos períodos de inscrição já realizados e cujo pagamento foi confirmado pela rede bancária ou que obtiveram isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição; e
- b)** candidatos que vierem a ser inscrever nas Vagas Reservadas a Negros, conforme itens **4** e **5** deste Edital.

1.2. INFORMAÇÕES DA COSEAC/UFF

- 1.2.1.** Endereço: Av. Visconde do Rio Branco, s/n – Campus do Gragoatá, Bloco C, Térreo – São Domingos – 24.410-350 – Niterói.
- 1.2.2.** Endereço Eletrônico do Concurso: <www.coseac.uff.br/concursos/fesaude/2020>.
- 1.2.3.** Correio Eletrônico: fesaude@id.uff.br
- 1.2.4.** Telefones: (21) 2629-2805 e (21) 2629-2806.
- 1.2.5.** O atendimento presencial ou telefônico está suspenso temporariamente em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com a Lei 13.979/2020, com as recomendações do Ministério da Educação/SESU, com a Instrução Normativa 19/2020 do Ministério da Economia, com o Boletim Epidemiológico da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e com a Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020, que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19). Durante este período o atendimento ao público estará sendo realizado pelo correio eletrônico.

1.3. INFORMAÇÕES DA FESAÚDE

- 1.3.1.** Endereço: Rua Visconde do Uruguai, 531 - 203 - Centro - Niterói – RJ
- 1.3.2.** Endereço Eletrônico: <www.fesaude.niteroi.rj.gov.br>
- 1.3.3.** Correio Eletrônico: concurso@fesaude.niteroi.rj.gov.br
- 1.3.4.** Telefone: (21) 2714-6579

1.4. Para os empregos constantes dos quadros apresentados no item **2**, o Concurso destina-se ao preenchimento de **808 (oitocentas e oito)** vagas, bem como à formação de cadastro reserva destinado ao preenchimento das vagas que vierem a ser autorizadas, obedecida a ordem classificatória e durante o prazo de validade do concurso previsto neste Edital.

1.5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

1.5.1. O Candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será contratado para a respectiva vaga de emprego se atender às seguintes exigências na data da contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os Candidatos do sexo masculino;
- f) ser registrado no seu respectivo Conselho Regional ou órgão de classe, quando couber;
- g) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes do **ANEXO I** deste Edital.

1.6. A FeSaúde reserva-se o direito de promover as contratações em datas que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira existente, até o limite de vagas que forem autorizadas durante o prazo de validade do concurso.

1.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Requisitos e Atribuições dos Empregos;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Áreas de Adscrição dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

ANEXO IV – Número de Candidatos a serem convocados para a Etapa II – Análise de Títulos;

ANEXO V – Calendário do Concurso.

1.8. O Concurso será realizado em duas etapas:

Etapa I – Prova Objetiva (peso 4), de **caráter eliminatório e classificatório**;

Etapa II – Análise de Títulos (peso 1), de **caráter classificatório**.

2. DOS EMPREGOS, DO NÍVEL DE FORMAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. QUADRO DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA – PMF

Emprego	Escolaridade (nível completo)	Carga Horária (horas/semana)	Carga Horária (horas/mensal)	Salário Inicial (sem benefícios e insalubridade)	Total de Vagas	Tipo de Vaga		
						Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas a Negros (pretos e pardos)
Agente Comunitário de Saúde (*)	Médio	40h	200h	R\$ 1.550,00	265 (Distribuição de vagas conforme Anexo IV)	185	27	53
Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)	Fundamental	40h	200h	R\$ 1.317,00	21	14	3	4
Cirurgião-Dentista	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	26	18	3	5
Enfermeiro	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	104	72	11	21
Médico	Superior	40h	200h	R\$ 13.800,00	104	72	11	21
Técnico de Enfermagem	Médio	40h	200h	R\$ 2.449,00	104	72	11	21
Técnico de Saúde Bucal (TSB)	Médio	40h	200h	R\$ 2.249,00	5	3	1	1

(*) regido pela Lei Federal nº 11.350/2006

2.2. QUADRO DO CONSULTÓRIO NA RUA – CnR

Emprego	Escolaridade (nível completo)	Carga Horária (horas/semana)	Carga Horária (horas/mensal)	Salário Inicial (sem benefícios e insalubridade)	Total de Vagas	Tipo de Vaga		
						Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas a Negros (pretos e pardos)
Assistente Social	Superior	30h	150h	R\$ 3.198,00	1	1	*	*
Cirurgião Dentista	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	1	1	*	*
Enfermeiro	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	1	1	*	*
Médico	Superior	40h	200h	R\$ 13.800,00	1	1	*	*
Psicólogo	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	1	1	*	*
Técnico de Enfermagem	Médio	40h	200h	R\$ 2.449,00	1	1	*	*

(*) Não há vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e a Negros (pretos e pardos) em razão do quantitativo total oferecido.

2.3. QUADRO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF-AB

Emprego	Escolaridade (nível completo)	Carga Horária (horas/semana)	Carga Horária (horas/mensal)	Salário Inicial (sem benefícios e insalubridade)	Total de Vagas	Tipo de Vaga		
						Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas a Negros (pretos e pardos)
Assistente Social	Superior	30h	150h	R\$ 3.198,00	3	1	1	1
Farmacêutico	Superior	40h	200h	R\$ 4.264,00	2	1	1	*
Fisioterapeuta	Superior	30h	150h	R\$ 3.198,00	3	1	1	1
Fonoaudiólogo	Superior	30h	150h	R\$ 3.198,00	3	1	1	1
Médico	Superior	20h	100h	R\$ 6.900,00	3	1	1	1
Médico Gineco- Obstetra	Superior	20h	100h	R\$ 6.900,00	3	1	1	1
Médico Pediatra	Superior	20h	100h	R\$ 6.900,00	3	1	1	1
Psicólogo	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	3	1	1	1
Sanitarista	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	3	1	1	1
Terapeuta Ocupacional	Superior	30h	150h	R\$ 3.198,00	3	1	1	1

(*) Não há vagas reservadas a Negros (pretos e pardos) em razão do quantitativo total oferecido.

2.4. QUADRO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Emprego	Escolaridade (nível completo)	Carga Horária (horas/semana)	**Carga Horária (horas/mensal)	Salário Inicial (sem benefícios e insalubridade)	Total de Vagas	Tipo de Vaga		
						Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas a Negros (pretos e pardos)
Assistente Social	Superior	30h	150h	R\$ 3.198,00	5	3	1	1
Educador Físico	Superior	40h	200h	R\$ 4.264,00	1	1	*	*
Enfermeiro	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	8	5	1	2

Farmacêutico	Superior	40h	200h	R\$ 4.264,00	4	2	1	1
Fonoaudiólogo	Superior	30h	150h	R\$ 3.198,00	2	1	1	*
Médico	Superior	24h	120h	R\$ 8.280,00	1	1	*	*
Médico Psiquiatra	Superior	24h	120h	R\$ 8.280,00	8	5	1	2
Musicoterapeuta	Superior	40h	200h	R\$ 4.264,00	3	1	1	1
Nutricionista	Superior	40h	200h	R\$ 4.264,00	1	1	*	*
Psicólogo	Superior	40h	200h	R\$ 5.800,00	14	9	2	3
Técnico de Enfermagem	Médio	40h	200h	R\$ 2.449,00	18	12	2	4
Terapeuta Ocupacional	Superior	30h	150h	R\$ 3.198,00	5	3	1	1

(*) Não há vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e a Negros (pretos e pardos) em razão do quantitativo total oferecido.

(**) A jornada de trabalho é definida em horas semanais, ressalvados os regimes especiais de escala. Não obstante, em função da natureza de cada cargo, a critério do empregador, a execução das jornadas diárias poderá ser estabelecida nos turnos diurnos e noturnos, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.5. QUADRO ADMINISTRATIVO

Emprego	Escolaridade (nível completo)	Carga Horária (horas/semana)	Carga Horária (horas/mensal)	Salário Inicial (sem benefícios e insalubridade)	Total de Vagas	Tipo de Vaga		
						Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas a Negros (pretos e pardos)
Analista Administrativo	Superior	40h	200h	R\$ 4.000,00	12	8	2	2
Assistente Administrativo	Médio	40h	200h	R\$ 2.249,00	60	42	6	12
Contador	Superior	40h	200h	R\$ 4.000,00	2	1	1	*

(*) Não há vagas reservadas a Negros (pretos e pardos) em razão do quantitativo total oferecido.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.** As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nas suas alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de junho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, e em todas as demais normas e legislações vigentes sobre o tema, terão assegurada a sua participação no concurso, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego, e na forma da Lei Municipal nº 912, de 7 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992, conforme discriminado nos quadros do item 2 do presente edital. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.2.** Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.
- 3.3.** O Candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem **3.1**, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.
- 3.4.** O Candidato inscrito em vaga reservada a pessoas com deficiência participará do Concurso em todas as fases em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.

- 3.5.** O Candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem **3.1**, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 3.6.** O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na forma disposta no subitem **3.1**, em caso de ser classificado em vaga reservada a pessoas com deficiência ou classificado dentro do número de vagas destinadas para ampla concorrência, será convocado pela FeSaúde, antes da publicação da homologação do Resultado Final do Concurso, para ser submetido à junta médica constituída pela FeSaúde que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego a que concorreu.
- 3.7.** As informações sobre a referida convocação serão divulgadas juntamente com o Resultado Final das Etapas I e II deste Concurso Público, no endereço eletrônico do Concurso.
- 3.8.** O não comparecimento do Candidato à junta médica, mencionada no subitem **3.6**, implicará a sua eliminação do concurso.
- 3.9.** Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem **3.6**, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses da respectiva inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 3.10.** Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Neste caso, o Candidato disputará as vagas de ampla concorrência.
- 3.11.** O Candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com o exercício das atribuições do emprego será eliminado do concurso.
- 3.12.** Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem **3.10**, a Fundação Estatal de Saúde de Niterói convocará para os procedimentos relativos à contratação no mesmo emprego o Candidato classificado na lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado.
- 3.13.** As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de ampla concorrência do mesmo emprego, observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS

- 4.1.** Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, em atendimento à Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, conforme discriminado nos quadros do item **2** do presente Edital. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 4.2.** Para concorrer às vagas reservadas a Negros, o Candidato deverá realizar um dos seguintes procedimentos:
- 4.2.1.** O Candidato anteriormente inscrito em um dos períodos de inscrição já realizados e cujo pagamento foi confirmado pela rede bancária ou que obteve a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, que desejar concorrer às vagas reservadas a Negros no **mesmo emprego** para o qual se inscreveu, deverá, até o final do período de inscrição previsto no subitem **5.3**,

acessar seu Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fesaude/2020> e solicitar a alteração da opção do tipo de vaga. Neste momento, o candidato deverá se autodeclarar preto ou pardo no campo apropriado do Requerimento de Inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, atestando estar ciente quanto aos termos da Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que fundamenta a reserva de vagas para negros.

4.2.1.1. Caso o Candidato opte por concorrer à vaga reservada a negros, nos termos do subitem **4.2.1**, e já estiver inscrito em vaga reservada à Pessoa com deficiência, passará a concorrer, exclusivamente à vaga reservada à negros em concomitância com as vagas de ampla concorrência.

4.2.2. O Candidato anteriormente inscrito em um dos períodos de inscrição já realizados, que desejar concorrer às vagas reservadas a Negros em **emprego diferente** do qual já havia se inscrito, deverá realizar inscrição e efetuar pagamento referente ao novo emprego escolhido, conforme item **5**, observado o subitem **8.1.5**.

4.2.3. O Candidato anteriormente inscrito em um dos períodos de inscrição já realizados que obteve a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, que desejar concorrer às vagas reservadas a Negros em **emprego diferente** do qual já havia se inscrito, deverá realizar inscrição, conforme item **5**, observado o subitem **8.1.5**, tendo garantida a isenção taxa já concedida conforme estabelece o subitem **6.2**.

4.2.4. O Candidato ainda não inscrito que desejar concorrer às vagas reservadas a Negros, deverá realizar sua inscrição, conforme item **5**.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas a Negros (pretos ou pardos), os candidatos mencionados nos subitens **4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4** deverão, no ato da inscrição, selecionar esta opção de concorrência e se autodeclarar preto ou pardo no campo apropriado do Requerimento de Inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, atestando estar ciente, no ato da inscrição, quanto aos termos da Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que fundamenta a reserva de vagas para negros.

4.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final das Etapas I e II deste Concurso Público, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

4.6. A Autodeclaração, de que trata o subitem **4.3**, terá validade, exclusivamente, para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

4.7. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de realização das provas; e às demais determinações contidas neste Edital, bem como nos outros instrumentos reguladores deste Concurso Público, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.8. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, nos termos do §8º artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

4.9. A Autodeclaração do Candidato goza da presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

- 4.10.** Sem prejuízo do disposto no subitem **4.9**, a Autodeclaração do Candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.11.** Os Candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a negros, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições para habilitação estabelecidas no presente Edital, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá após a divulgação do Resultado Final das Etapas I e II deste Concurso Público e antes da publicação do Edital de Homologação.
- 4.12.** Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a duas vezes o número de vagas reservadas a negros em cada emprego, previstas neste Edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital e obedecida a ordem crescente de classificação, nos termos do §3º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.13.** A convocação dos Candidatos para o procedimento de heteroidentificação dar-se-á por meio de telegrama, com Aviso de Recebimento (AR), e correio eletrônico, conforme os dados informados no Requerimento de Inscrição, os quais deverão ser mantidos atualizados pelo Candidato junto à Fundação Estatal de Saúde de Niterói, cujo endereço encontra-se disposto no subitem **1.3** do presente Edital.
- 4.13.1.** Para atualização dos dados cadastrais, de que trata o subitem **4.13**, o Candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à FeSaúde, por meio do correio eletrônico <concurso@fesau.de.niteroi.rj.gov.br>, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação
- 4.13.2.** O Candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem **4.13**, será eliminado do Concurso Público, nos termos do §5º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.14.** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento de heteroidentificação previsto na Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020 garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento neste Concurso Público.
- 4.15.** O processo de heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, integrada por quatro membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.16.** No ato da realização do procedimento de heteroidentificação, de que trata o subitem **4.10**, o Candidato deverá ratificar a opção de tipo de vaga realizada em seu Requerimento de Inscrição, preenchendo e assinando documento fornecido pela Comissão de Heteroidentificação.
- 4.16.1.** O Candidato que se recusar a preencher e/ou assinar o documento de que trata o subitem **4.16** será eliminado do Concurso Público.
- 4.16.2.** O documento de que trata o subitem **4.16**, deverá compor o processo de contratação do Candidato.
- 4.17.** A Comissão de Heteroidentificação, responsável pelo procedimento de heteroidentificação, considerará, tão somente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo Candidato, nos termos do §3º do artigo 7º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020, o qual será verificado obrigatoriamente com a presença do mesmo.
- 4.17.1.** Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo Candidato, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

- 4.17.2.** Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 7º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.18.** A Comissão de Heteroidentificação procederá a deliberação referente à confirmação da Autodeclaração do Candidato, mediante decisão de, pelo menos, dois dos seus membros, nos termos do §4º do artigo 7º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.18.1.** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença do candidato.
- 4.19.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 7º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.19.1.** O Candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, nos termos do disposto no subitem **4.19**, será eliminado do Concurso Público.
- 4.19.2.** O Candidato poderá requerer junto à FeSaúde cópia da filmagem de sua Heteroidentificação, acompanhado de material adequado ao procedimento para cópia da referida gravação.
- 4.20.** O Candidato que não tiver a Autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas à negros, passando a concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência.
- 4.21.** O Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fesaude/2020>.
- 4.22.** O candidato de que trata o subitem **4.20** poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação. As condições para o exercício do direito do referido recurso serão divulgadas, no endereço eletrônico do Concurso, juntamente com o Resultado Preliminar, de que trata o subitem **4.21**.
- 4.23.** Será instituída, pela FeSaúde, Comissão Recursal que será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, indicados pelas instituições previstas no artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020 e que cumpram os requisitos previstos no parágrafo único do referido artigo.
- 4.23.1.** Para fins de deliberação, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo Candidato.
- 4.24.** Não caberá recurso administrativo à decisão da Comissão Recursal.
- 4.25.** O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fesaude/2020>.
- 4.26.** As vagas reservadas a negros que não forem preenchidas por falta de Candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado num determinado emprego serão acrescidas ao quantitativo de vagas previstas de ampla concorrência para o mesmo emprego, nos termos do §7º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020, para fins do Resultado Final das Etapas I e II deste Concurso Público.
- 4.27.** Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da Autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** O Edital do Concurso, seus Anexos e demais informações estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico do concurso (subitem **1.2.2**).
- 5.2.** Permanecem válidas as inscrições dos candidatos anteriormente inscritos em um dos períodos de inscrição já realizados e cujo pagamento foi confirmado pela rede bancária ou que obteve a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 5.3.** A inscrição será realizada exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico do concurso (subitem **1.2.2**), **das 12 horas do dia 2 de agosto de 2021 até as 12 horas do dia 12 de agosto de 2021**.
- 5.3.1.** Este período de inscrição está disponível, **exclusivamente**, para os candidatos que optarem por se autodeclararem Negros nos empregos que passaram a oferecer vagas reservadas a Negros, de acordo com os quadros dos subitens **2.1, 2.3, 2.4 e 2.5**.
- 5.4.** O Candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, ler atentamente o Edital, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, imprimir o boleto bancário gerado após o completo preenchimento do Requerimento de Inscrição e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição impreterivelmente **até o dia 12 de agosto de 2021**.
- 5.4.1.** Neste momento o candidato fará a sua Autodeclaração, mencionada no subitem **4.2.1 e 4.3**.
- 5.5.** O Candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, documento de identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por secretarias de segurança pública, forças armadas ou polícias militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos.
- 5.6.** A Taxa de Inscrição neste Concurso deverá ser recolhida, somente em espécie, em qualquer agência bancária, correspondentes bancários, casas lotéricas, ou por meio de serviços disponíveis na internet, em favor da Universidade Federal Fluminense, por intermédio do boleto bancário gerado após a solicitação de inscrição neste Concurso, cujo comprovante de pagamento deverá ser guardado pelo Candidato.
- 5.7.** Valor da Taxa de Inscrição:
Nível Fundamental e Agente Comunitário de Saúde: R\$ 50,00
Nível Médio: R\$ 70,00
Nível Superior: R\$ 100,00
- 5.8.** O recolhimento da taxa de inscrição referida nos subitens **5.6 e 5.7**, após confirmação pela rede bancária, formalizará a solicitação de inscrição neste Concurso Público. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital, ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo, ou realizado por boleto bancário não identificado pela Universidade Federal Fluminense como sendo o oficial deste Concurso Público, poderá implicar a não efetivação da inscrição.
- 5.9.** O valor da Taxa de Inscrição referida no subitem **5.7**, uma vez recolhido, não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Concurso.
- 5.10.** O Candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização das provas objetivas deverá informar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição o tipo de auxílio ou condições especiais dentre os seguintes: intérprete de libras, ledor, prova ampliada, sala de fácil acesso, sala especial, autorização para uso de aparelho auditivo, tempo adicional ou condições especiais para amamentação.
- 5.11.** Para receber o auxílio de que trata o item **5.10**, o Candidato deverá obrigatoriamente encaminhar um pedido formal contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o auxílio ou condição

requerida. Tal solicitação deverá ser encaminhada à COSEAC por meio do correio eletrônico do Concurso (ver subitem **1.2.3**), durante o período das inscrições.

5.11.1. A mensagem deverá ser enviada com o assunto “FeSaúde – Auxílio Prova”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato e a justificativa do pedido de auxílio.

5.12. A Candidata lactante que informar a necessidade de condição especial para amamentação deverá providenciar um acompanhante que ficará, durante a realização da prova, em local reservado e será responsável pela guarda da criança. A ausência do acompanhante impedirá que a Candidata lactante realize a prova e a mesma será eliminada do Concurso.

5.12.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.13. O Candidato portador de prótese metálica, de marca-passo, de cateter quimioterápico ou usuário de aparelho auditivo, deverá indicar sua condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

5.14. Tendo em vista os procedimentos de segurança adotados pela COSEAC, o Candidato que necessite de condições especiais, incluindo aqueles de que trata o subitem **5.13**, deverá, obrigatoriamente, encaminhar laudo médico, contendo informações que confirmem a condição conforme previsto no subitem **5.11**. Esse laudo deverá ser encaminhado à COSEAC, durante o período das inscrições, por meio do correio eletrônico (ver subitem **1.2.3**).

5.15. O Candidato que, por qualquer razão, passar a necessitar de condições especiais após ter efetuado a inscrição, deverá entrar em contato com a COSEAC, por meio do correio eletrônico (ver subitem **1.2.3**), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização da Prova Objetiva. Comprovadas as necessidades e a viabilidade do atendimento, o Candidato poderá, a critério da COSEAC, realizar a Prova Objetiva em local adequado determinado pela COSEAC.

5.16. A solicitação de condições especiais pelo Candidato será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade determinados pela COSEAC.

5.17. A opção relativa ao emprego pretendido informada no Requerimento de Inscrição não poderá ser alterada.

5.18. O Candidato que efetuar mais de uma inscrição no Concurso, para cargos com provas realizadas no mesmo dia, terá validada aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último. Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.

5.19. O comprovante de solicitação de inscrição no Concurso é o boleto bancário, devidamente autenticado, ou o comprovante da operação bancária, que deverá ser guardado pelo Candidato até o término do Concurso.

5.20. A inscrição no Concurso é pessoal e intransferível.

5.21. A inscrição no Concurso é de inteira responsabilidade do Candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição.

5.22. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do Candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do mesmo, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.23. A FeSaúde e a COSEAC não se responsabilizam por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas

de comunicação.

- 5.24.** A FeSaúde e a COSEAC não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo Candidato.
- 5.25.** No ato da inscrição no Concurso não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o preenchimento da vaga do emprego. No entanto, só poderá ser admitido no emprego aquele que, na data de sua convocação para contratação cumprir integralmente todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 5.26.** Será divulgada uma Lista Geral Preliminar das inscrições confirmadas com a especificação do tipo de vaga à qual o Candidato concorre, no dia **25 de agosto de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do concurso (ver subitem **1.2.2**).
- 5.27.** Caso o Candidato constate na lista mencionada no subitem **5.26** que optou indevidamente por determinado tipo de vaga, o mesmo deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico (ver subitem **1.2.3**) **das 14 horas do dia 25 de agosto de 2021 até as 16 horas do dia 26 de agosto de 2021**, para solicitar, por meio de requerimento fundamentado, a alteração.
- 5.27.1.** Este procedimento não se aplica às inscrições realizadas no período informado no subitem **5.3**.

6. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1.** Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ao Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo decreto.
- 6.2.** O candidato que já obteve o benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme Resultado Preliminar, divulgado em 10 de março de 2020, e Resultado dos Recursos, divulgado em 16 de março de 2020, terá garantida a isenção da taxa já concedida.
- 6.3.** O pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, exclusivamente para os candidatos que vierem a se inscrever nas vagas reservadas a Negros, deverá ser solicitado **das 12 horas do dia 2 de agosto de 2021 até as 18 horas do dia 3 de agosto de 2021**. Essa solicitação deverá ser caracterizada no Requerimento de Inscrição em campo próprio, devendo o Candidato informar o seu Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.
- 6.4.** Não serão analisados os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição sem indicação do número do NIS do próprio Candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do Candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.
- 6.5.** A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato.
- 6.6.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, de que trata o subitem **6.3** serão de inteira responsabilidade do Candidato e, se constatada, a qualquer tempo a falsidade das informações, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o Candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.
- 6.7.** O Resultado Preliminar contendo os nomes dos Candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia **5 de agosto de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.
- 6.8.** O Candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.

- 6.9.** O Candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição poderá recorrer, exclusivamente, **das 14 horas do dia 5 de agosto até as 16 horas do dia 6 de agosto de 2021**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico do concurso (ver subitem **1.2.3**).
- 6.9.1.** A mensagem deverá ser enviada com o assunto “FeSaúde 2020 – Recurso Isenção”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato, e a justificativa do recurso.
- 6.9.2.** Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao e-mail, em formato de imagem ou *pdf*, em cópia clara e legível.
- a)** Documento Oficial de Identificação do Candidato; e
 - b)** Documento em que conste o Número do Cadastro de Pessoa Física do Candidato; e
 - c)** Declaração ou Folha Resumo emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico e de que é membro de família de baixa renda. Esta Declaração pode ser obtida por meio do endereço eletrônico <<https://meucadunico.cidadania.gov.br/>>.
- 6.10.** O resultado do recurso previsto no subitem **6.9** será divulgado no dia **9 de agosto de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.
- 6.11.** O Candidato mencionado no subitem **6.3**, não contemplado com a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição e ainda interessado em participar do Concurso, deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição até o dia **12 de agosto de 2021**.
- 6.12.** O Candidato mencionado no subitem **6.3**, contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição no Concurso, para cargos com provas realizadas no mesmo dia, terá como válida a última inscrição realizada.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 7.1.** O Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato – CCI, contendo os dados pessoais, o número de inscrição, a data, o horário e o local de realização da prova, o tipo de vaga e a condição especial, quando for o caso, será disponibilizado no endereço eletrônico do concurso, conforme quadro a seguir:

Data da Prova Objetiva	Divulgação do CCI
24 de outubro de 2021	07/10/2021, a partir das 14 horas
31 de outubro de 2021	
7 de novembro de 2021	26/10/2021, a partir das 14 horas
14 de novembro de 2021	
15 de novembro de 2021	

- 7.2.** O Candidato que não conseguir acessar o CCI, mencionado no subitem **7.1**, por meio da internet, deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico do Concurso (subitem **1.2.3**), conforme quadro a seguir, para obter as informações que garantam a realização da prova.

Para CCI divulgado em	Data para envio de mensagem
07/10/2021	Das 14 horas do dia 07/10 até as 16 horas do dia 08/10/2021
26/10/2021	Das 14 horas do dia 26/10 até as 16 horas do dia 27/10/2021

- 7.3.** É obrigação do Candidato conferir as informações contidas no CCI e, caso haja divergência nos dados, o mesmo deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico do Concurso (subitem **1.2.3**), conforme as datas constantes no quadro do subitem **7.2**, para regularizar sua situação.
- 7.4.** Somente será confirmada a inscrição o Candidato que tiver efetivado o pagamento da taxa de inscrição, nos termos discriminados no subitem **5.8** deste Edital, como também o Candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição que tenha realizado todos os procedimentos relativos à inscrição.
- 7.5.** A comunicação constante do CCI não exime o Candidato da responsabilidade do acompanhamento e da obtenção das informações referentes à realização da Prova Objetiva no endereço eletrônico do Concurso.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO

O Concurso será composto das seguintes etapas:

Etapa I – Prova Objetiva – de caráter eliminatório e classificatório.

Etapa II – Análise de Títulos – de caráter classificatório.

8.1. ETAPA I – DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1.1.** Os Candidatos inscritos realizarão Provas Objetivas com questões de múltipla escolha. As Provas Objetivas serão de caráter eliminatório e classificatório e elaboradas com questões de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) opções de respostas, sendo somente uma correta. A pontuação da Prova Objetiva irá variar entre 0 e 100 pontos.
- 8.1.2.** As Provas Objetivas serão compostas por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

8.1.2.1. Nível Superior (exceto Analista Administrativo e Contador)

TÓPICOS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Conhecimentos Específicos	40	2 pontos
Legislação e normativas técnicas do SUS aplicadas às redes de Atenção Básica ou de Saúde Mental, respectivamente	10	2 pontos

- 8.1.2.2.** Para empregos de Nível Superior com vagas previstas em mais de um quadro funcional do item 2, no tópico de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva constarão 10 questões elaboradas de forma a refletir as particularidades para cada área de atuação.

8.1.2.3. Nível Fundamental, Nível Médio, Analista Administrativo e Contador

TÓPICOS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Conhecimentos Específicos	40	2 pontos
Língua Portuguesa	10	2 pontos

- 8.1.3.** Será ELIMINADO do Concurso o Candidato que:
- obtiver pontuação zero em qualquer um dos Tópicos que compõem a Prova Objetiva; ou
 - obtiver, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50 pontos.
- 8.1.4.** As Provas Objetivas serão realizadas preferencialmente no Município de Niterói.

- 8.1.4.1.** Caso o número de Candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados para

a realização das Provas Objetivas no município de Niterói, a COSEAC se reserva o direito de alocá-los também no município do Rio de Janeiro e/ou no município de São Gonçalo, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação ou ao alojamento de Candidato.

- 8.1.5.** Os Candidatos inscritos para todos os empregos oferecidos neste Edital realizarão Provas Objetivas, com questões de múltipla escolha, a serem aplicadas nas datas referidas no quadro a seguir:

DATAS DA PROVA OBJETIVA	EMPREGOS
24 de outubro de 2021	Nível Superior: Analista Administrativo, Contador, Enfermeiro, Médico, Médico Gineco-Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Musicoterapeuta, Nutricionista, Sanitarista e Terapeuta Ocupacional
31 de outubro de 2021	Nível Médio: Técnico de Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal
7 de novembro de 2021	Nível Médio: Assistente Administrativo
14 de novembro de 2021	Nível Superior: Assistente Social, Cirurgião Dentista, Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Psicólogo Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde
15 de novembro de 2021	Nível Fundamental: Auxiliar de Saúde Bucal

- 8.1.6.** Os Candidatos inscritos deverão se apresentar ao local de prova às 7 horas e 40 minutos, sendo sua entrada permitida até às 8 horas e 40 minutos. O tempo para o Candidato realizar a prova será de, no mínimo, 1 hora e trinta minutos e, no máximo, de 4 horas.
- 8.1.7.** Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de Candidato no local de realização da Prova Objetiva após os horários fixados no subitem **8.1.6**, ou sua realização em local diverso do definido no Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato – CCI.
- 8.1.8.** A alocação dos Candidatos nos locais de realização das Provas Objetivas será feita a critério da COSEAC, de acordo com a disponibilidade e capacidade dos locais e as disposições do presente Edital.
- 8.1.9.** A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de Candidatos até o local de realização das Provas.
- 8.1.10.** Os candidatos deverão portar máscaras faciais de tecido duplo ou cirúrgicas ou N95 e trazer consigo máscaras adicionais caso haja necessidade de troca.
- 8.1.10.1.** Os candidatos deverão portar máscaras faciais durante toda a sua permanência no local da prova, incluindo do portal de acesso, áreas de circulação, sala de prova e na saída do local de prova.
- 8.1.11.** Será procedida a aferição da temperatura no ato de admissão do local da prova. Os candidatos com temperatura maior ou igual a 37,5°C farão prova em ambiente reservado.
- 8.1.12.** Recomenda-se levar água em garrafa transparente e sem rótulo para o uso pessoal durante a prova.
- 8.1.13.** Recomenda-se a higienização das mãos com álcool em gel na entrada do local de prova.

- 8.1.14.** Os candidatos deverão respeitar as demarcações dos locais de assento, conforme sinalização.
- 8.1.15.** O Candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, munido exclusivamente de caneta esferográfica de corpo transparente com ponta média de tinta na cor azul ou preta, do original do documento oficial de identidade informado na ato inscrição e, preferencialmente, do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI.
- 8.1.16.** Na Prova Objetiva, o Candidato deverá utilizar, exclusivamente, a caneta esferográfica para assinalar as alternativas escolhidas no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Cartão de Respostas e na Capa do Caderno de Questões. O tempo para preenchimento do Cartão de Respostas está incluído no tempo máximo para realização da prova.
- 8.1.17.** Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do Candidato.
- 8.1.18.** Candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das 5 (cinco) opções de resposta, sem rasuras, conforme orientações deste Edital e do Cartão de Resposta. Será atribuída pontuação zero à questão da prova que:
- a)** não apresentar nenhuma resposta assinalada corretamente;
 - b)** apresentar mais de uma resposta assinalada, mesmo que um dos círculos destinados à marcação das respostas não esteja completamente preenchido;
 - c)** apresentar emenda ou rasura.
- 8.1.19.** É de inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos do preenchimento incorreto do Cartão Resposta.
- 8.1.20.** O ingresso na sala de prova só será permitido ao Candidato que apresentar o documento original de identificação com o qual se inscreveu no Concurso Público, sendo recomendado portar também o Cartão de Confirmação de sua Inscrição. No caso de roubo ou perda do referido documento, só poderá realizar a prova o Candidato que apresentar Registro de Ocorrência com validade de no máximo 30 (trinta) dias que antecedem a realização da prova.
- 8.1.21.** O documento, de que trata o subitem **8.1.20**, deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), documento sem valor de identidade, bem como quaisquer outros documentos, tais como Crachás, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Estudante ou Carteira Funcional.
- 8.1.22.** Durante a realização da Prova Objetiva será adotado o procedimento de identificação civil de todos os Candidatos, mediante a verificação do documento de identificação, da coleta de assinatura e de frase escrita de próprio punho no Cartão de Respostas.
- 8.1.22.1.** O Candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.1.22.2.** Somente será permitido ao Candidato entregar a Prova Objetiva após decorridos 1 (uma) e 30 (trinta) minutos do seu início. Após a entrega, o Candidato não poderá permanecer no local de sua aplicação.
- 8.1.23.** Os 3 (três) últimos Candidatos de cada sala de realização de prova deverão permanecer na sala até que o último deles entregue a prova ou até que o tempo tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os Candidatos. Esses Candidatos somente poderão retirar-se do local, simultaneamente, assinando em local próprio na ata de prova.

8.1.23.1. O subitem **8.1.23** não se aplica às salas com Candidatos que solicitaram condição especial para realização da Prova.

- 8.1.24.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação da Prova Objetiva.
- 8.1.25.** É obrigação do Candidato assinar a Lista de Presença e o Cartão de Respostas da prova.
- 8.1.26.** O Candidato deverá observar, atentamente, todas as instruções constantes no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas e nos Avisos afixados em sala de prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja o descumprimento das mesmas.
- 8.1.27.** O Candidato que entregar o Cartão de Respostas em branco receberá nota 0 (zero) na Etapa I e será ELIMINADO do Concurso.
- 8.1.28.** É de responsabilidade do Candidato a entrega ao fiscal de sala do seu Cartão de Respostas devidamente assinado e com a transcrição de próprio punho da frase solicitada no Cartão de Respostas.
- 8.1.29.** O Candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o Caderno de Questões no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 8.1.30.** Será ELIMINADO na Etapa I – Prova Objetiva, e consequentemente ELIMINADO do Concurso, o Candidato que:
- a)** Não comparecer à Prova Objetiva, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato;
 - b)** Apresentar-se após os horários estabelecidos, não se admitindo qualquer tolerância;
 - c)** Não apresentar documento que bem o identifique, conforme disposto no subitem **5.5**;
 - d)** Ausentar-se da sala da Prova Objetiva sem a autorização do fiscal;
 - e)** Ausentar-se do local de realização da Prova Objetiva antes de decorrida uma hora e trinta minutos do seu início;
 - f)** Não devolver integralmente o material recebido ou ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando material não permitido, sem autorização;
 - g)** Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da Prova Objetiva;
 - h)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - i)** Portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de telefone celular, *tablet*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Também não será permitido a nenhum Candidato o porte de quaisquer armas, bem como o uso de boné, cachecol, chapéu e similares e uso de qualquer tipo de relógio. Para a devida verificação desses casos, poderão ser utilizados detectores de metal. O Candidato, exceto aquele identificado conforme o subitem **5.13**, que se negar a ser submetido a essa verificação, terá sua Prova Objetiva anulada;
 - j)** Ingressar na sala de prova com relógio, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação da prova;
 - k)** Não manter, debaixo da carteira, o envelope de segurança lacrado com os aparelhos eletrônicos desligados desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de prova;
 - l)** Tiver celular ou qualquer outro aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarme ou vibração, ainda que desligado e dentro do envelope de segurança;
 - m)** Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros Candidatos, no decorrer da Prova Objetiva;
 - n)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, nessa Etapa do Concurso ou descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;

- o) Portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no subitem 5.13;
- p) Obter pontuação zero em qualquer um dos Tópicos que compõem a Prova Objetiva; e
- q) Obter, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50 pontos.

8.1.31. Os Cadernos de Questões e os Gabaritos Preliminares serão publicados no endereço eletrônico do Concurso no dia da aplicação das respectivas Provas Objetivas, após o término das mesmas.

8.1.32. Qualquer pessoa poderá solicitar revisão dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas divulgados ou da formulação das questões de múltipla escolha até às 18 horas do dia seguinte ao da realização das respectivas Provas Objetivas, por meio de solicitação devidamente fundamentada. Para tal, o interessado deverá preencher formulário próprio, disponibilizado pela COSEAC, no endereço eletrônico do Concurso, seguindo as instruções de preenchimento e envio.

8.1.33. Não será aceita solicitação de revisão de Gabarito Preliminar ou de formulação de questões fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem 8.1.32.

8.1.34. O Resultado Final da Etapa I - Prova Objetiva será divulgado no dia **26 de novembro de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do concurso.

8.2. DA PONTUAÇÃO DA ETAPA I

8.2.1. A pontuação da Etapa I – Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos pelo Candidato, levando-se em conta o seu número de acertos obtidos na Prova Objetiva.

8.3. ETAPA II - ANÁLISE DE TÍTULOS

8.3.1. A Análise de Títulos, de caráter classificatório, será constituída por uma análise específica onde serão avaliadas a formação acadêmica e a experiência profissional do Candidato. A pontuação da análise de títulos irá variar entre 0 e 100 pontos, conforme os quadros de pontuação a seguir:

EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
A	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental. Para médicos, além das anteriores, especialização nas Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia) e Psiquiatria.	5 pontos cada (máximo de 02 especializações)
B	Residência nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental. Para médicos, além das anteriores, Residência nas Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia) e em Psiquiatria.	10 pontos (máximo de 01 residência)
C	Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental. Para médicos, além das anteriores, Mestrado nas áreas das Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia) e em Psiquiatria.	20 pontos (máximo de 01 título de mestrado)
D	Doutorado nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental. Para médicos, além das anteriores, Doutorado nas áreas das Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia) e em Psiquiatria.	40 pontos (máximo de 01 título de doutorado)
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos
	TÍTULO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
E	Cada ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 15 anos.	04 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 pontos

EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO		
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
A	Certificado de conclusão de aperfeiçoamento, atualização, extensão, aprimoramento e/ou curso introdutório em Atenção Básica/Estratégia em Saúde da Família - AB/ESF, na área do emprego a que concorre com carga horária mínima de 40 horas.	10 pontos cada
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos
ITEM	TÍTULO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
B	Cada ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 15 anos.	04 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 pontos

- 8.3.2.** Serão convocados para a Etapa II – Análise de Títulos, todos os Candidatos, não eliminados na Etapa I – Prova Objetiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem **8.1.30**, obedecida a ordem decrescente de pontuação na Etapa I, de acordo com as quantidades estabelecidas nas listas do **Anexo IV** para cada tipo de vaga, acrescidos dos Candidatos que obtiverem pontuação idêntica a do Candidato convocado na última posição de cada emprego, em cada tipo de vaga.
- 8.3.2.1.** Para cada emprego, as listas do **Anexo IV**, mencionadas no subitem **8.3.2**, são as seguintes: Lista 1 – Ampla Concorrência (AC); Lista 2 – Pessoas com Deficiência (PCD); Lista 3 – Negros - Pretos e Pardos (PPP).
- 8.3.2.2.** Para um determinado emprego, atendidos os critérios dispostos no subitem **8.3.2**, se ocorrer na Lista 2 – PCD um número inferior ao estabelecido no quadro do **Anexo IV**, a Lista 1 – AC será acrescida de Candidatos em número equivalente à diferença entre o número constante no quadro para a Lista 2 – PCD e o número de Candidatos convocados na Lista 2.
- 8.3.2.3.** Para um determinado emprego, atendidos os critérios dispostos no subitem **8.3.2**, se ocorrer na Lista 3 – PPP um número inferior ao estabelecido no quadro do **Anexo IV**, a Lista 1 – AC será acrescida de Candidatos em número equivalente à diferença entre o número constante no quadro para a Lista 3 – PPP e o número de Candidatos convocados na Lista 3.
- 8.3.2.4.** Os Candidatos não eliminados na Etapa I – Prova Objetiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem **8.1.30**, que se autodeclararam Pessoa com Deficiência no ato da inscrição e que obtiverem pontuação igual ou superior a do último Candidato convocado na Lista 1 – AC, no emprego ao qual concorre, e que não tiver sido convocado na Lista 2 – PCD, passará a constar na referida lista e também será convocado para a Etapa II – Análise de Títulos.
- 8.3.2.5.** Os Candidatos não eliminados na Etapa I – Prova Objetiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem **8.1.30**, que se autodeclararam preto ou pardo e que obtiverem pontuação igual ou superior a do último Candidato convocado na Lista 1 – AC, no emprego ao qual concorre, e que não tiver sido convocado na Lista 3 – PPP, passará a constar na referida lista e também será convocado para a Etapa II – Análise de Títulos.
- 8.3.3.** A convocação de que trata o subitem **8.3.2** será publicada no endereço eletrônico do concurso, juntamente com o respectivo Resultado Final da Etapa I - Prova Objetiva. O período para o envio dos títulos será **das 14 horas do dia 26 de novembro de 2021 até as 18 horas do dia 30 de novembro de 2021**.
- 8.3.4.** O envio eletrônico dos originais dos documentos comprobatórios para Análise de Títulos deverá ser realizado por meio de plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade no endereço eletrônico do Concurso, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail e correios, ou pessoalmente.

- 8.3.4.1.** Os procedimentos para acesso na plataforma virtual, de que trata o subitem **8.3.4**, serão divulgados no dia **26 de novembro de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do concurso, juntamente com o Resultado Final da Etapa I.
- 8.3.4.2.** A documentação exigida deverá ser enviada na forma de arquivos digitais. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.
- 8.3.4.3.** Quando emitidos e/ou assinados em formato eletrônico/digital, os documentos comprobatórios só serão aceitos se contiverem chave de verificação de autenticidade.
- 8.3.4.4.** Os arquivos deverão estar no formato .pdf ou .png ou .jpg ou .jpeg e deverão ter um tamanho máximo de 5Mb cada.
- 8.3.4.5.** Os arquivos enviados de baixa qualidade ou ilegíveis não serão analisados.
- 8.3.4.6.** O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.
- 8.3.4.7.** No momento do envio dos documentos comprobatórios, o candidato deverá assinar Termo de Veracidade eletrônico, atestando que todos os documentos apresentados são autênticos.
- 8.3.5.** A pontuação da Análise de Títulos no que se refere à avaliação da formação acadêmica não será cumulativa, sendo considerado somente o título de maior pontuação.
- 8.3.6.** Nenhum título receberá dupla valoração.
- 8.3.7.** Todos os cursos para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
- 8.3.8.** Somente será considerado curso de aperfeiçoamento, extensão, atualização ou aprimoramento aquele que o Candidato estiver na situação de participante.
- 8.3.9.** O título concedido por qualquer instituição estrangeira só será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidado/reconhecido para o território nacional por instituição de ensino superior brasileira credenciada para esse fim, conforme dispõe o artigo 48 da Lei nº 9.394/1996.
- 8.3.10.** Será aceita, para fins de pontuação, Declaração ou Certidão de Conclusão de curso de aperfeiçoamento, extensão, atualização ou aprimoramento, desde que emitido em papel timbrado ou conste carimbo com CNPJ da entidade que ministrou o curso. Neste documento deve constar também a data de conclusão do curso, a carga horária do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, caso contrário não será pontuado.
- 8.3.11.** Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos nos quadros constantes do subitem **8.3.1**.
- 8.3.12.** Para os empregos de Nível Fundamental e Médio, os documentos comprobatórios da formação acadêmica do Candidato referente ao item A constante do quadro do subitem **8.3.1** deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
- 8.3.13.** Para os empregos de Nível Superior, qualquer título enviado deverá ser obtido de acordo com a tabela do subitem **8.3.1**. Somente serão aceitos, segundo o nível do curso realizado, o Diploma

ou o Certificado de Conclusão expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar do Candidato, no qual conste o número de créditos/carga horária obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese. Não serão consideradas para efeito de pontuação monografias, teses ou atas em fase de revisão.

8.3.14. Para os cargos de Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra e Sanitarista (do Quadro do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF-AB) e de Médico, Médico Psiquiatra e Musicoterapeuta (do Quadro da Rede de Atenção Psicossocial), os Títulos comprobatórios referentes aos itens A e B somente serão considerados para pontuação quando não forem considerados parte da exigência do cargo, conforme descrito no Anexo I.

8.3.14.1. Para o cargo de Musicoterapeuta (Quadro da Rede de Atenção Psicossocial), o título “Certificado de Especialização em Musicoterapia” somente será considerado para pontuação quando acompanhado de Diploma de Graduação em Musicoterapia.

8.3.15. O título de mestrado ou doutorado só será aceito se o curso for credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

8.3.16. Serão considerados apenas os títulos obtidos até o período estabelecido para o envio dos mesmos.

8.3.17. Os Títulos comprobatórios referentes aos itens A e B:

8.3.17.1. Para os empregos de Nível Superior, os Títulos comprobatórios constantes do quadro do subitem **8.3.1**, deverão conter, necessariamente, carga horária e histórico escolar, caso contrário não serão válidos para análise.

8.3.17.2. Para os empregos de Nível Fundamental e Médio, os Títulos comprobatórios constantes do quadro do subitem **8.3.1**, deverão conter, necessariamente, carga horária e conteúdo programático, caso contrário não serão válidos para análise.

8.3.18. Os Candidatos deverão comprovar a sua experiência profissional mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)** Carteira de Trabalho;
- b)** Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço com o emprego exercido da instituição contratante, em papel timbrado, assinado pela chefia imediata, com carimbo de identificação do setor de recursos humanos, contendo as atividades desempenhadas;
- c)** Atestado de capacidade técnica ou declaração de desempenho na área expedida por órgão ou empresa, com indicação das atividades desempenhadas.

8.3.19. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio nem o tempo de prestação de serviço voluntário.

8.3.20. Os Atestados de Capacidade Técnica e as Declarações expedidas por instituições públicas ou privadas devem ser assinados por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços que comprove o tempo e a experiência apresentada. O Atestado de Capacidade Técnica deverá trazer indicação clara e legível do emprego e nome do representante da empresa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante.

8.3.20.1. As Declarações e os Atestados de Capacidade Técnica deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: razão social do emitente; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades.

- 8.3.21.** A pontuação da experiência profissional poderá ser cumulativa até o limite de 15 anos, conforme previsto no quadro do subitem **8.3.1**, desde que essa experiência não tenha sido obtida concomitantemente. Não serão computados pontos relativos a frações de ano.
- 8.3.22.** Não serão analisados os títulos que não forem encaminhados no período previsto no subitem **8.3.3** e conforme os procedimentos previstos no subitem **8.3.4**.
- 8.3.23.** Ao Candidato convocado para a Análise de Títulos que não enviar a documentação comprobatória para análise ou que enviá-la em desacordo com o Edital será atribuída a pontuação zero na Etapa II - Análise de Títulos.
- 8.3.24.** A pontuação da Análise de Títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo Candidato nesta etapa, cuja pontuação máxima é de 100 pontos.
- 8.3.25.** O Resultado Preliminar da Etapa II - Análise de Títulos para todos os empregos será divulgado no dia **8 de dezembro de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do concurso.
- 8.3.26.** O Candidato poderá solicitar recurso contra Resultado Preliminar da Etapa II - Análise de Títulos, **das 14 horas do dia 8 de dezembro de 2021 até as 18 horas do dia 9 de dezembro de 2021**, por meio de plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade no endereço eletrônico do Concurso seguindo as instruções para envio da solicitação do recurso, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail e correios, ou pessoalmente.
- 8.3.27.** O Resultado Final da Etapa II - Análise de Títulos e dos Recursos previsto no subitem **8.3.25** para todos os empregos serão divulgados no dia **14 de dezembro de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do concurso.

9. DA NOTA FINAL

- 9.1.** A Nota Final (NF) dos Candidatos não eliminados do Concurso, para todos os empregos, será obtida a partir da fórmula a seguir:

$$NF = \frac{(4 \times PO + AT)}{5}$$

Onde:

NF – Nota Final

PO – Pontuação da Prova Objetiva

AT – Pontuação da Análise de Títulos

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1.** A classificação do Candidato no Concurso dar-se-á de acordo com o tipo de vaga de emprego a que o Candidato concorrer e na ordem decrescente da Nota Final (NF).
- 10.2.** No caso de Candidatos com Notas Finais coincidentes, o desempate será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:
- a)** maior pontuação no Tópico de Conhecimentos Específicos da ETAPA I;
 - b)** maior pontuação no Tópico de Conhecimentos do SUS ou Língua Portuguesa da ETAPA I, o que couber;
 - c)** maior pontuação na ETAPA II – Análise de Títulos;
 - d)** o Candidato de mais idade até o término das Inscrições;
 - e)** o Candidato ter exercido a função de Jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal), observado o cumprimento dos subitens **10.3** e **10.4**.
- 10.2.1.** Caso haja pelo menos um Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate dar-se-á utilizando como primeiro critério

a idade, seguido dos demais critérios já enunciados no subitem **10.2**, em atendimento ao disposto no parágrafo único, artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

- 10.3.** Para ter direito à aplicação do critério mencionado na alínea “e” do subitem **10.2**, o Candidato deverá ter exercido a função de Jurado (conforme artigo 440, do Código de Processo Penal), e deverá registrar essa condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.
- 10.4.** O candidato que registrou ou que vier a registrar, no Requerimento de Inscrição, o exercício da função de jurado, para fins de utilização como critério de desempate, conforme disposto no subitem **10.2**, deverá enviar mensagem para o correio eletrônico <fesaude@id.uff.br>, **do dia 2 de agosto de 2021 até o dia 18 de agosto de 2021**, conforme orientações a seguir:
- a) A mensagem deverá conter o assunto “FeSaúde 2020 – Jurado”;
 - b) O corpo da mensagem deverá conter o nome completo do candidato e seu número de CPF;
 - c) Anexo ao e-mail, em formato de imagem (.png, .jpg ou .jpeg) ou pdf, deverá conter o seguinte documento: Certidão ou Declaração ou Atestado ou outro documento público emitido pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.
- 10.5.** O Candidato que não cumprir o disposto nos subitens **10.3** e **10.4** não terá direito a utilização desse critério de desempate.

11. DO RESULTADO FINAL DAS ETAPAS I e II

- 11.1.** O Resultado Final das Etapas I e II deste Concurso Público, para todos os empregos constantes dos quadros do item **2**, será divulgado no dia **16 de dezembro de 2021**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso, da seguinte forma:
- 11.1.1.** O Resultado Final das Etapas I e II, contendo a colocação dos Candidatos que realizaram as duas etapas, será publicado em 3 (três) listas, organizadas por emprego e em ordem decrescente de nota final (NF):
- a) Lista Geral dos Candidatos, independentemente do tipo de vaga;
 - b) Lista dos Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência;
 - c) Lista dos Candidatos autodeclarados Preto ou Pardo.

12. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

- 12.1.** O Resultado Final deste Concurso Público será divulgado no dia **11 de fevereiro de 2022**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.
- 13.2.** A inscrição neste Concurso implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a COSEAC, por meio do correio eletrônico do Concurso (subitem **1.2**). As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso, no CCI, nas relações divulgadas, nas Notas e Comunicados Oficiais, nos avisos afixados em locais de realização das provas pertinentes ao Concurso, nos Cadernos de Questões, bem como nos Cartões de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

- 13.3.** A COSEAC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Notas Oficiais sobre o Concurso, que passarão a fazer parte integrante deste Edital.
- 13.4.** Listas com nomes e/ou número de inscrição de Candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas, no endereço eletrônico do Concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato, acompanhá-las.
- 13.5.** É de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Concurso.
- 13.6.** A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas nem por danos neles causados.
- 13.7.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para qualquer prova desse Concurso.
- 13.8.** Não serão elaboradas pela COSEAC provas especiais.
- 13.9.** Do Resultado Final das Etapas I e II deste Concurso, devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.
- 13.10.** A COSEAC se desobriga ao envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os Candidatos.
- 13.11.** A COSEAC se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer das fases do Concurso, ou posterior a essas, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 13.12.** Todos os Candidatos classificados dentro das vagas serão convocados pela FeSaúde para exames médicos pré-admissionais. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do emprego o Candidato será impedido de assumir o emprego, sendo ELIMINADO do Concurso e perdendo o direito à vaga.
- 13.13.** A prestação de Declaração falsa ou inexata bem como a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer fase do Concurso, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.14.** Não será fornecido ao Candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação do Resultado Final, publicado oficialmente.
- 13.15.** A FeSaúde e a COSEAC não se responsabilizarão por quaisquer cursos preparatórios, textos ou apostilas referentes a esse Concurso, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.
- 13.16.** Correrão por conta exclusiva do Candidato quaisquer despesas com deslocamentos, viagem, alimentação, exames e atestados médicos, estadias e outras decorrentes de sua participação no Concurso.
- 13.17.** O Candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto à COSEAC durante todas as fases do Concurso, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.
- 13.18.** O Candidato NÃO ELIMINADO no Concurso deverá manter atualizado seu endereço junto à FeSaúde, por meio do correio eletrônico <concurso@fesaude.niteroi.rj.gov.br>, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.
- 13.19.** O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.20.** A classificação dentro do número de vagas ofertadas, assim como a habilitação no exame médico pré-admissional não assegura ao Candidato o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato

condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração. A Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde se reserva o direito de proceder às convocações para as contratações por etapas, em número que atenda aos interesses e às necessidades da FeSaúde, observada a classificação final e a validade do Concurso.

13.20.1. Os Candidatos que integram as listas mencionadas no subitem **11.1** e que não foram classificados dentro do número de vagas ofertadas nos quadros de vagas do item **2**, formarão Cadastro de Reserva durante a validade do Concurso e, no caso de surgimento de novas vagas, poderão ser convocados pela FeSaúde, para realizar os procedimentos relativos à contratação.

13.20.1.1. Caso o Cadastro Reserva previsto no subitem **13.20.1** não seja suficiente para preencher as vagas oferecidas, ressalvado o disposto nos subitens **3.13** e **4.26**, a FeSaúde e a Coseac poderão convocar Candidatos não eliminados na Etapa I para a realização da Etapa II de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

13.20.2. O Candidato aprovado que, regularmente convocado, segundo a ordem de classificação final, não comparecer ao endereço indicado e na data marcada pela Fesaúde, para efetivação da contratação, será automaticamente eliminado do Concurso.

13.21. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos Candidatos no caso de cancelamento do Concurso.

13.22. A homologação e os procedimentos para a contratação ficarão a cargo da FeSaúde. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem **1.5.1** deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

13.23. As Leis, Decretos-Lei, Portarias, Normas, Instruções Normativas, Resoluções, Códigos ou quaisquer outros atos administrativos ou jurídicos indicados no Edital e em seus Anexos devem ser considerados com todas as alterações promovidas até a data do início das inscrições.

13.24. Todos os comprovantes de escolaridade deverão ser fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

13.25. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados à FeSaúde.

Niterói, 9 de julho de 2021.

Anamaria Carvalho Schneider
Diretora Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde

ANEXO I
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área adscrita de atuação da equipe, identificando comunidade, grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde e diagnóstico de saúde da área, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes; contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na rede de atenção à saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica; instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação vigentes; realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade de Saúde; realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, além de outras atividades inerentes a função.

EMPREGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Médico	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	Realizar atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Enfermeiro	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias sob sua responsabilidade, em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações, realizar atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na unidade de saúde; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Técnico de Enfermagem	Diploma ou certificado de habilitação de curso técnico em Enfermagem, ou diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico em Enfermagem (curso com carga horária mínima de 1.200 horas); expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Registro no Conselho competente.	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Cirurgião-Dentista	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia.	Realizar atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, indivíduos e grupos específicos; realizar atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Técnico em Saúde Bucal	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, acrescido de certificado de conclusão de curso Técnico em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia.	Realizar atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e grupos específicos; realizar atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe; apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta,

		sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; realizar a remoção de sutura conforme indicação do cirurgião-dentista; executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Auxiliar em Saúde Bucal	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, acrescido de certificado de conclusão de curso Auxiliar em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia.	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico, realizando manutenção e conservação dos equipamentos; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Agente Comunitário de Saúde - ACS	1- Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. 2 - De acordo com a legislação específica, o ACS deverá comprovar residência na área adscrita do módulo do Programa Médico de Família a qual se candidatar.	Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente; realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na unidade de saúde, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; orientar a comunidade

		sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito à agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; e exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual ou municipal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.
--	--	---

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES NASF-AB

Além das atribuições comuns a todos os profissionais da Atenção Básica, participar do planejamento conjunto com as equipes que atuam na Atenção Básica à que estão vinculadas; realizar ações de matriciamento das equipes de saúde da família; contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS, principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários; realizar discussão de casos, atendimento individual, compartilhado, interconsulta, construção conjunta de projetos terapêuticos, educação permanente, intervenções no território e na saúde de grupos populacionais de todos os ciclos de vida, e da coletividade, ações intersetoriais, ações de prevenção e promoção da saúde, discussão do processo de trabalho das equipes, visitas domiciliares, visitas à pacientes em internação e ou alta hospitalar, realizar referência e contrarreferência, dentre outros.

EMPREGOS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Farmacêutico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Farmácia.	Realizar a dispensação de medicamentos, com enfoque no seguimento da farmacoterapia, na adesão ao tratamento, no monitoramento de reações adversas e na efetividade terapêutica; realizar programação, previsão de consumo e controle de estoque de medicamentos e correlatos e supervisionar seu armazenamento e distribuição; adotar normas e procedimentos operacionais para todas as atividades desenvolvidas; assegurar a disponibilidade da informação sobre medicamentos, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de racionalizar o uso e promover melhoria da qualidade da farmacoterapia; prestar orientação individual e coletiva quanto ao uso correto de medicamentos; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Psicólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia.	Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos; realizar atendimento clínico individual e/ou familiar para orientação/acompanhamento psicoterapêutico; atendimento e grupos terapêuticos; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde da pessoa e comunidades; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Assistente Social	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social.	Promover articulação intersetorial a fim de contribuir para a garantia dos direitos dos cidadãos (direito à alimentação, ao acesso aos serviços de saúde necessários, licença-saúde, licença maternidade, entre outros); identificar e intermediar a articulação entre a rede de saúde e os serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que realizem proteção a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social; estabelecer inter relações com as áreas de trabalho, previdência e assistência social dos territórios e do município; desenvolver ações de Serviço Social que promovam cidadania e produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social e integração entre serviços de saúde, território e equipamentos sociais, contribuindo para ações intersetoriais de efetivação do cuidado; promover ações que envolvam avaliação, coordenação, diagnóstico, educação e emissão de laudos periciais inerentes a assistência social, com vistas a orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência à saúde; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade da sua área de atuação.

Fisioterapeuta	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação (fisioterapia motora e ou respiratória), realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade e a capacidade instalada das equipes de saúde da família; orientar cuidadores quanto ao manuseio de equipamentos de ventilação não invasiva (CPAP e ou BIPAP), concentrador de oxigênio, aspirador de vias aéreas superiores; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e equipes de saúde da família sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Fonoaudiólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia.	Prestar assistência, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas, a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos usuários; avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; desenvolver trabalho de prevenção na área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e observações para atividades em sua área de atuação; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Terapeuta Ocupacional	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	Realizar intervenções e tratamento, utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, em pacientes com desenvolvimento de disfunções que acarretam dificuldades no desempenho ocupacional (tarefas relacionadas ao cuidado pessoal, trabalho e lazer); contribuir nas atividades de prevenção e minimização dos traumas nas atividades ocupacionais e de lazer e nas orientações para portadores de necessidades especiais, familiares e terceiros, visando à reinserção social, escolar e ocupacional; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Sanitarista	Diploma de Graduação em Saúde Pública ou Saúde Coletiva, ou em qualquer Graduação com Especialização em Saúde Pública ou Saúde Coletiva, assim reconhecidos pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	Acompanhar em campo, junto à equipe multiprofissional, a produção de informações e indicadores de saúde, derivados de diferentes níveis de pactuação; corresponder-se com os profissionais de vigilância em saúde dos demais serviços da Rede de Atenção à Saúde, visando ao acompanhamento e planejamento das ações em saúde; apoiar os demais profissionais na abordagem dos agravos e situações específicas, como surtos e emergências de saúde pública; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de vida saudáveis na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; avaliar a qualidade do serviço oferecido à população através dos indicadores pactuados pela gestão municipal; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional

		em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Médico	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	Realizar consultas e atendimentos médicos clínico; interpretar dados de exames clínicos e complementares do estado de saúde de pacientes; discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com pacientes, responsáveis e familiares; planejar e prescrever tratamentos de pacientes e práticas de intervenções clínicas; prescrever medicamentos e programar ações para promoção da saúde; elaborar e avaliar prontuários; emitir receitas, laudos e realizar procedimentos operacionais padrão; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Médico Pediatra	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão de Residência Médica e/ou Especialização em Pediatria devidamente registrado no CRM/CFM e/ou Título de Especialista da respectiva Sociedade médica.	Realizar ações de interconsulta em pediatria, desenvolvidas juntamente com médicos generalistas e demais componentes das equipes de saúde da família; ações de atenção às crianças, desenvolvidas a partir de demandas identificadas e referenciadas pela equipe de saúde da família e cuja complexidade exija atenção diferenciada; realizar junto com as equipes de saúde da família o planejamento das ações de saúde da criança; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as equipes de saúde da família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de agravos severos e/ou persistentes de saúde da criança; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Médico Ginecologista/Obstetra	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão de Residência Médica e/ou Especialização em Ginecologia e Obstetrícia devidamente registrado no CRM/CFM e/ou Título de Especialista da respectiva Sociedade médica.	Realizar ações de interconsulta em ginecologia e obstetrícia, desenvolvidas juntamente com médicos generalistas e demais componentes das equipes de saúde da família; ações de atenção individual às mulheres, desenvolvidas a partir das demandas identificadas e referenciadas pela equipe de saúde da família e cuja complexidade do caso exija atenção diferenciada; ações diferenciadas, como pré-natal de risco não habitual, cujo acompanhamento se desenvolva de maneira compartilhada com as equipes de saúde da família; realizar junto com as equipes de saúde da família, o planejamento das ações de saúde da mulher; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as equipes de saúde da família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de agravos severos e/ou persistentes de saúde da mulher; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Atribuições comuns a todos os profissionais das equipes de Consultório na Rua

Além das atribuições comuns a todos os profissionais da Atenção Básica, realizar suas atividades de forma itinerante, desenvolvendo ações na rua, em instalações específicas, na unidade móvel e também nas instalações de Unidades Básicas de Saúde do território onde está atuando, sempre articuladas e desenvolvendo ações em parceria com as demais equipes que atuam na atenção básica do território, nos Centros de Atenção Psicossocial e demais equipamentos da Rede de Atenção à Saúde da Rede e dos serviços e instituições componentes do Sistema Único de Assistência Social, entre outras instituições públicas e da sociedade civil.

EMPREGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Médico	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	Realizar atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Enfermeiro	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias sob sua responsabilidade, em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações, realizar atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na unidade de saúde; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Técnico de Enfermagem	Diploma ou certificado de habilitação de curso técnico em Enfermagem, ou diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico em Enfermagem (curso com carga horária mínima de 1.200 horas); expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Registro no Conselho competente.	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Cirurgião-Dentista	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia.	Realizar atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, indivíduos e grupos específicos; realizar atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Psicólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia.	Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos; realizar atendimento clínico individual e/ou familiar para orientação/acompanhamento psicoterapêutico; atendimento e grupos terapêuticos; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde da pessoa e comunidades; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Assistente Social	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social.	Promover articulação intersetorial a fim de contribuir para a garantia dos direitos dos cidadãos (direito à alimentação, ao acesso aos serviços de saúde necessários, licença-saúde, licença maternidade, entre outros); identificar e intermediar a articulação entre a rede de saúde e os serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que realizem proteção a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social; estabelecer inter relações com as áreas de trabalho, previdência e assistência social dos territórios e do município; desenvolver ações de Serviço Social que promovam cidadania e produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social e integração entre serviços de saúde, território e equipamentos sociais, contribuindo para ações intersetoriais de efetivação do cuidado; promover ações que envolvam avaliação, coordenação, diagnóstico, educação e emissão de laudos periciais inerentes a assistência social, com vistas a orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência à saúde; realizar

		preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade da sua área de atuação.
--	--	--

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Conhecer o cenário epidemiológico local e participar da identificação de situações de risco e de vulnerabilidade social; realizar atendimento individual e de grupo aos usuários do CAPS; participar da elaboração do projeto terapêutico singular dos pacientes que forem sua referência; propor e participar de atividades educativas de prevenção e promoção de saúde; realizar manejo das urgências psiquiátricas; participar periodicamente de reuniões de equipe e de supervisão clínica institucional; realizar visitas domiciliares e institucionais; realizar atendimentos aos familiares; propor e realizar oficinas terapêuticas; realizar ações de matriciamento das equipes de saúde da família e de outros equipamentos do território; realizar ações de redução de danos; prestar apoio ao acolhimento noturno, sempre que necessário (para CAPS III e CAPSad III); participar do acolhimento e atividades de convivência no serviço; acompanhar usuários de sua referência na internação em hospital geral ou psiquiátrico; realizar ações de desinstitucionalização; atuar em parceria com grupos, entidades e movimentos sociais existentes na comunidade, contribuindo com o processo de mobilização, organização e controle social; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade e demais sistemas de informação estabelecidos pela gestão municipal; atuar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; promover e participar de espaços de educação permanente; auxiliar e ampliar o vínculo entre famílias e comunidade, fortalecendo a rede social de apoio no território; apoiar na identificação, acolhimento, atendimento, acompanhamento e proteção de famílias vítimas de violência, bem como na articulação com a rede, nas ações de prevenção e promoção da cultura da paz; participar do planejamento e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social do usuário egresso de instituições psiquiátricas; fomentar práticas que favoreçam a desmedicalização; promover ações que visem à difusão de uma cultura de atenção antimanicomial.

EMPREGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social.	Promover articulação intersetorial a fim de contribuir para a garantia dos direitos dos cidadãos (direito à alimentação, ao acesso aos serviços de saúde necessários, licença-saúde, licença maternidade, entre outros); identificar e intermediar a articulação entre a rede de atenção psicossocial e os serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que realizem proteção a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social; estabelecer inter relações com as áreas de trabalho, previdência e assistência social dos territórios e do município, contribuindo para ações intersetoriais de efetivação do cuidado; promover ações que envolvam avaliação, coordenação, diagnóstico, educação e emissão de laudos periciais inerentes a assistência social, com vistas a orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência à saúde; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade da sua área de atuação.
Farmacêutico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Farmácia.	Realizar a dispensação de medicamentos, com enfoque no seguimento da farmacoterapia, na adesão ao tratamento, no monitoramento de reações adversas e na efetividade terapêutica; realizar programação, previsão de consumo e controle de estoque de medicamentos e correlatos e supervisionar seu armazenamento e distribuição; adotar normas e procedimentos operacionais para todas as atividades desenvolvidas; assegurar a disponibilidade da informação sobre medicamentos, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de racionalizar o uso e promover melhoria da qualidade da farmacoterapia; prestar orientação individual e coletiva quanto ao uso correto de medicamentos; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Educador Físico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Educação Física, Bacharelado ou Licenciatura, com área de atuação Plena, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Educação Física.	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais, tais como grupos de caminhada, ginástica de alongamento, ginástica laboral e atividades culturais; desenvolver atividades integradas às equipes de saúde; desenvolver materiais educativos e elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto; promover eventos que estimulem e valorizem a atividade física e as práticas corporais; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Nutricionista	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Nutrição.	Estudar o padrão de cultura alimentar local e as formas de consumo dos alimentos; estimular hábitos alimentares saudáveis; desenvolver, conjuntamente com as equipes de saúde e usuários, oficinas de nutrição e preparo dos alimentos com foco na alimentação saudável e construção da autonomia; acompanhar e discutir com a equipe casos relacionados à transtornos alimentares; quando necessário, supervisionar todo o processo de alimentação no serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Enfermeiro	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.	Realizar procedimentos e consultas de enfermagem aos usuários; gerenciar, avaliar e supervisionar as ações desenvolvidas pelos técnicos de enfermagem; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na unidade de saúde; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Fonoaudiólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia.	Prestar assistência, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas, a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos usuários; avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; desenvolver trabalho de prevenção na área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e observações para atividades em sua área de atuação; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Médico	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão de Residência Médica e/ou Especialização em Clínica Médica devidamente registrado no CRM/CFM e/ou Título de Especialista da respectiva Sociedade médica.	Realizar consultas e atendimentos médicos clínico; interpretar dados de exames clínicos e complementares do estado de saúde de pacientes; discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com pacientes, responsáveis e familiares; planejar e prescrever tratamentos de pacientes e práticas de intervenções clínicas; prescrever medicamentos e programar ações para promoção da saúde; elaborar e avaliar prontuários; emitir receitas, laudos e realizar procedimentos operacionais padrão; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Médico Psiquiatra	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão de Residência Médica e/ou Especialização em Psiquiatria devidamente registrado no CRM/CFM e/ou Título de Especialista da respectiva Sociedade médica.	Realizar consultas e atendimentos psiquiátricos; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de sofrimento mental; analisar e interpretar resultados de exames diversos; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; fornecer laudos médicos e psiquiátricos que se fizerem necessários; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e psiquiatria e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Musicoterapeuta	Diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de conclusão do curso de graduação de nível superior em Musicoterapia ou portador de curso de pós-graduação lato sensu em Musicoterapia, reconhecido pelo MEC e registro em órgão de representação de classe, vinculado à União Brasileira das Associações de Musicoterapia, habilitando ao exercício da profissão no Brasil.	Realizar intervenções e tratamento, utilizando procedimentos específicos de musicoterapia; pesquisar a relação do ser humano com os sons para aplicar métodos terapêuticos; articular os elementos científicos e culturais à prática sonoro-musical e às práticas sociais; utilizar instrumentos musicais, cantos e ruídos para tratar as pessoas com sofrimento psíquico grave, deficiência física, distúrbios da fala, audição; dificuldades relacionadas à queixas escolares; uso abusivo de álcool e outras drogas; promover inclusão social de usuários em situação de risco e desenvolver potenciais criativos; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Psicólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia.	Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos; realizar atendimento clínico individual e/ou familiar para orientação/acompanhamento psicoterapêutico; atendimento e grupos terapêuticos; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde da pessoa e comunidades; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Terapeuta Ocupacional	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	Realizar atendimento individual, familiar ou coletivo, bem como avaliações, intervenções terapêuticas para possibilitar que as pessoas, com ou sem impedimentos ou limitações, participem nas ocupações cotidianas da vida, incluindo as Atividades de Vida Diária; utilizar procedimentos e técnicas específicas de terapia ocupacional para desenvolver habilidades físicas, afetivas, cognitivas e relacionais dos usuários do serviço, considerando as características da ocupação e ambientes físicos, sociais e culturais; contribuir nas atividades de prevenção e minimização dos traumas nas atividades ocupacionais; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Técnico de Enfermagem	Diploma ou certificado de habilitação de curso técnico em Enfermagem, ou diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico em Enfermagem (curso com carga horária mínima de 1.200 horas); expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Registro no Conselho competente.	Realizar procedimentos de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro; dar assistência aos pacientes na realização das atividades da vida cotidiana (exemplo: banhos, asseio das unhas e alimentação); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

QUADRO ADMINISTRATIVO		
EMPREGOS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Analista Administrativo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.	Planejar, organizar e assessorar a equipe de profissionais nas áreas de gestão de pessoas, patrimônio, materiais, informações, controle de custos, rede lógica e telefonia, logística, entre outras; monitorar a utilização de sistemas de faturamento, monitorar indicadores e metas pactuadas em diferentes níveis de gestão; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; gerenciar os trabalhos, analisar os sistemas de controles e métodos administrativos em geral; participar do planejamento da organização e controle de fluxos de trabalhos, objetivando racionalizar e aperfeiçoar as atividades funcionais; receber, examinar,acompanhar e encaminhar a outros setores/departamentos as demandas relacionadas ao serviço; organizar, interpretar, e sistematizar relatórios; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme orientação da chefia imediata. Executar atividades baseadas em pacote Office, Internet e aplicativos em geral.
Assistente Administrativo	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Desenvolver atribuições da área administrativa dando suporte às atividades solicitadas pela chefia dos serviços; receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e/ou arquivar expedientes e outros documentos; redigir e digitar expedientes administrativos tais como: memorandos, ofícios, relatórios, correspondências; controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos; solicitar e monitorar os pedidos de manutenção predial e de equipamentos da unidade; manter o almoxarifado organizado, com controle de estoque; monitorar o registro de frequência, pontualidade e assiduidade dos funcionários; localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de documentos e estatísticas da unidade, inclusive digitais; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho; alimentar os sistemas de informação na forma estabelecida pela gestão municipal; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme orientação da chefia imediata. Executar atividades baseadas em pacote Office, Internet e aplicativos em geral.
Contador	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).	Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da FESAÚDE; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Controlar e subsidiar o cumprimento de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas incluindo cálculos tributários, declarações, registros em livros próprios e atendimento a fiscalizações, com utilização de sistemas públicos de escrituração digital (SPED). Efetuar registros

		trabalhistas, incluindo admissões e demissões, fechamento da SEFIP/GFIP e cálculos trabalhistas, com uso de sistemas públicos de informações (E-Social) e sistema de gestão de recursos humanos; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditorias, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria quando necessário, com a finalidade de atender a exigências legais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
--	--	--

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CONCEITUAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE LÍNGUA PORTUGUESA

NÍVEL DO EMPREGO	DESCRIÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL	Interpretação de Textos verbais e não-verbais. Denotação e Conotação. Ideia Central e Ideias acessórias. Língua Falada x Língua Escrita. Variação Linguística. Ortografia. Formação e Classes de Palavras. Estrutura básica da frase. Sintaxe de Concordância. Pontuação.
ENSINO MÉDIO	Interpretação de Textos verbais e não-verbais. Fala, escrita e níveis de linguagem. Variação Linguística. Gêneros Textuais. Implicitude e explicitude das informações. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Figuras de Linguagem. Pontuação.
ENSINO SUPERIOR (somente para os empregos de <u>Analista Administrativo e Contador</u>)	Interpretação de Textos verbais e não-verbais. Gêneros Textuais, tipos textuais e sua diversidade. Figuras de Linguagem. Fala, escrita e níveis de linguagem. Fonologia do Português. Morfologia. Sintaxe. Semântica. Aspectos linguístico-gramaticais aplicados ao texto. Coesão e coerência. Pontuação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CONCEITUAL DA REDE DE SAÚDE MENTAL/ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Conteúdo específico aplicável a todas as categorias da Atenção Psicossocial	Fundamentos, diretrizes e bases da implantação do SUS; Política de Saúde Mental e Organização da Rede de Atenção Psicossocial; Reforma Psiquiátrica Brasileira; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde; Epidemiologia dos transtornos mentais; Desafios contemporâneos para Política de Saúde no Brasil; Bases conceituais dos Serviço de Atenção Psicossocial; Atenção Psicossocial à Infância e à adolescência; Atenção Psicossocial ao Uso e Abuso de Álcool e outras drogas; Saúde Mental, Direitos Humanos e Cidadania; Legislação em Saúde Mental; Intersetorialidade das ações em saúde mental; Projeto Terapêutico Singular; Matriciamento em Saúde Mental; Residências Terapêuticas; Ambulatórios Multiprofissionais de Saúde Mental; Política de redução de danos; Urgências psiquiátricas; As grandes síndromes psiquiátricas; Prática psiquiátrica no Hospital Geral; Saúde Mental e Atenção Básica; Direitos das pessoas com transtornos mentais; Abordagem às violências; Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico e interdisciplinaridade; A família e a doença mental: Abordagens terapêuticas; Linhas de Cuidado em Saúde Mental; Ética dos profissionais de saúde mental: Responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento; Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente; Política de Saúde do Trabalhador; Riscos ocupacionais e sua prevenção.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Assistente Social	Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social; Serviço Social no Brasil; Ética e legislação profissional do Serviço Social; Serviço Social e direitos sociais na atual conjuntura brasileira; Estado, Sociedade, Políticas Sociais e Serviço Social; Pobreza e desigualdade social no Brasil; A seguridade social brasileira: fundamentos históricos e tendências atuais; Planejamento e gestão de políticas, programas e projetos; Família em seus diversos contextos sociais; Administração, pesquisa, planejamento e interdisciplinaridade em Serviço Social; Assistência social com garantia de direitos; Elaboração de projetos de intervenção do assistente social nas condições e relações do trabalho; Abordagens do assistente social com indivíduos, grupos e famílias; Política assistencial em saúde mental.

Conteúdo específico aplicável à categoria de Farmacêutico	Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica; Centro de Abastecimento Farmacêutico: Técnicas de armazenamento, logística, sistema de distribuição/dispensação coletiva, e individual, mista e dose unitária, consumo médio mensal, ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, uso racional de medicamentos, aquisição e seleção de produtos farmacêuticos, produtos e artigos médicos hospitalares, insumos; Classificação e codificação de materiais; Farmacocinética e Farmacodinâmica: Conceitos, interrelações e aplicabilidade à terapêutica, vias de administração de fármacos; Interação fármaco x receptor: Curva concentração x efeito, afinidade, eficácia, agonistas e antagonistas farmacológicos, segundos mensageiros e transdução do sinal; Farmacologia da dor e da inflamação; Fármacos antineoplásicos, antimicrobianos e antiparasitários, imunobiológicos e imunomoduladores e fitoterápicos; Reações adversas a fármacos e interações entre medicamentos e entre medicamentos e alimentos; Estabilidade de medicamentos; biofarmacotécnica; cálculos farmacotécnicos; aspectos físico-químicos e obtenção de formas farmacêuticas sólidas, líquidas e semi-sólidas; Preparações estéreis; Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS); Boas práticas de fabricação e de manipulação de medicamentos; Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão; Farmacovigilância e Farmacoeconomia; Medicamentos genéricos; Política Nacional de Medicamentos; Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Medicamento de controle especial; Biossegurança e Controle de Infecção Hospitalar; Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção; Psicofármacos; Código de ética profissional e responsabilidade técnica.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Educador Físico	Noções de Anatomia e Fisiologia do exercício; Psicomotricidade; Cinesilogia; Esportes Individuais, Esportes Coletivos, Atividade Física para crianças, adolescentes, adultos, obesos e pessoas com deficiência; Importância da atividade física para a promoção da saúde; Avaliação e prescrição do exercício físico; Processo didático-pedagógico no trabalho com idosos; Prevenção de Acidentes e Socorros de Urgência. Planejamento e organização de eventos; Programa Academia da Saúde; Código de Ética e Intervenção do Profissional de Educação Física.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Nutricionista	Fisiologia e metabolismo da nutrição; Fundamentos básicos em nutrição humana; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN); Segurança Alimentar; Planejamento, avaliação e cálculo de dietas e ou cardápio para adultos, idosos, gestantes, nutrízes, lactentes, pré-escolar e escolar, adolescente e coletividade; Diagnósticos antropométricos; Dietoterapia nas enfermidades do sistema cardiovascular; Dietoterapia nos distúrbios metabólicos; Dietoterapia nas carências nutricionais; Fisiopatologia e dietoterapia nos distúrbios do sistema digestivo e glândulas anexas; insuficiência renal, pulmonar e hepática; Câncer; Interação droga-nutrientes; Terapia nutricional parenteral e enteral; Alimentos e nutrientes: Conceito; características e qualidade dos alimentos; Microbiologia dos alimentos; Conservação e armazenamento de alimentos; Gestão de estoque; Controle higiênico- sanitário dos alimentos; Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC); Código de ética e legislação profissional.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Enfermeiro	O cuidado de enfermagem na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde; Fundamentos do processo de cuidar em enfermagem; Noções Básicas de Anatomia e Fisiologia Humana; Consulta de Enfermagem; Sistematização da assistência de enfermagem; Procedimentos de enfermagem; Manipulação de material estéril; Noções de Farmacologia; Assistência de Enfermagem nos diversos transtornos mentais e nos diferentes ciclos de vida; Assistência de Enfermagem nas doenças crônicas transmissíveis e não transmissíveis; Assistência de Enfermagem nas infecções agudas; Assistência de enfermagem em urgência e emergência; Assistência de Enfermagem no controle e administração de medicamentos; Limpeza, desinfecção, esterilização e acondicionamento de materiais; Práticas de Liderança em Enfermagem; Administração em Enfermagem: Teorias da Administração, Estrutura Organizacional, Dimensionamento de pessoal de enfermagem, Avaliação de desempenho de pessoal da enfermagem, Sistema de informação de enfermagem, Tomada de decisão em enfermagem, Planejamento da assistência de enfermagem; Noções de Segurança do Paciente; Código de Ética dos profissionais de enfermagem; Lei do Exercício Profissional.

Conteúdo específico aplicável à categoria de Fonoaudiólogo	Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e funcionais do sistema auditivo e sistema sensorio-motor-oral; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho; Fisiologia de deglutição; Deformidades crânio-faciais, fissuras labiopalatais e disfagias; Audiologia clínica: Avaliação, diagnóstico e intervenção; Procedimentos subjetivos de testagem audiológica: Indicação, seleção e adaptação do aparelho de ampliação sonora individual; Neurofisiologia do sistema motor da fala; Funções neurolinguísticas; Desenvolvimento da linguagem; Características fonoaudiológicas; Avaliação mio-funcional e tratamento fonoaudiológico; Avaliação e fonoterapia; Distúrbios de linguagem da fala e da voz decorrentes de fatores neurológicos congênitos, psiquiátricos, psicológicos e sócio-ambientais; Desvios fonológicos; Desequilíbrio da musculação oro-facial e desvios da deglutição; Prevenção, avaliação e terapia mio-funcional; Distúrbio da voz: Teorias, avaliação e tratamento fonoaudiológico e aspectos preventivos; Disfonias; Desenvolvimento Psicomotor; Motricidade Orofacial; Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas; Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia; Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem; Patologias Laringeas; Noções de Psicoacústica; Técnicas de orientações sobre o aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem; Atuação do Fonoaudiólogo; Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Médico	Propedêutica em clínica médica; Farmacologia; Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial e tratamento das seguintes afecções: Doenças cardiovasculares, Doenças respiratórias, Doenças renais, Doenças gastrointestinais, Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares, Doenças hematológicas, Doenças metabólicas, Doenças nutricionais, Doenças endócrinas, Doenças do sistema ósseo, Doenças do sistema imune, Doenças musculoesqueléticas e do tecido conjuntivo, IST/AIDS, Doenças parasitárias, Doenças neurológicas e Doenças de pele-tumorais; Urgências e Emergências; Planejamento Familiar; Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Legislação e Ética Profissional.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Médico Psiquiatra	Descrições clínicas e diretrizes diagnósticas; Transtornos mentais orgânicos, incluindo somáticos; Transtornos mentais e de comportamento, decorrentes do uso de substâncias psicoativas; Esquizofrenias, transtornos esquizotípicos e delirantes; Transtornos do humor (afetivos); Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; Síndromes comportamentais, associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos; Transtornos de personalidade e de comportamento adulto; Retardo mental; Transtorno do desenvolvimento psicológico; Transtornos emocionais e de comportamento, com início, usualmente, na infância e adolescência; Transtorno mental não especificado; Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos; Aspectos neuropsiquiátricos de infecção do HIV; Outros transtornos psicóticos; Síndromes psiquiátricas do puerpério; Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos; Transtornos fóbico-ansiosos; Transtorno de pânico, transtorno de ansiedade generalizada; Transtornos alimentares; Transtornos do sono; Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático; Transtornos dissociativos; Transtornos da personalidade; Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento; Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH); Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento; Transtornos mentais causados por uma condição médica geral; Emergências psiquiátricas; Psicoterapias; Psicofarmacologia e Psicofarmacoterapia; Psiquiatria Forense; Diagnóstico Sindrômico e Diagnóstico Nosológico; Classificação em Psiquiatria; Neuroanatomia funcional e comportamental; Neuroimagem em Psiquiatria; Neuropsicologia e Neuropsiquiatria; Psiquiatria social e prevenção; Legislação e Ética Profissional.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Musicoterapeuta	A importância do aspecto vivencial na formação do musicoterapeuta; Áreas de Aplicação da Musicoterapia: Aspectos teóricos e clínicos; Os principais Métodos de Musicoterapia e suas possíveis aplicações na clínica; Tipos de Experiências Musicais em Musicoterapia; Transferência, Contratransferência e Resistência em Musicoterapia; Teorias de Fundamentação da Musicoterapia aplicadas à clínica musicoterápica; Escuta Musicoterápica e Análise Musicoterápica na clínica; Musicalidade Clínica: Aspectos teóricos e clínicos; Musicoterapia e Saúde Mental; Código de Ética Profissional.

Conteúdo específico aplicável à categoria de Psicólogo	Psicologia enquanto prevenção e promoção da saúde; Psicodiagnóstico; Psicologia social comunitária; Gestão da clínica em saúde mental; Desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos; Campo e núcleo na área da psicologia; Fundamentos da psicopatologia geral; Teorias e técnicas psicoterápicas; Teorias da personalidade; Teoria das neuroses, psicoses, perversões e seus desdobramentos; Clínica das neuroses e das psicoses; Fundamentos básicos das intervenções grupais; Psicodinâmica do trabalho; Psicologia na saúde do trabalhador; Entrevista psicológica, anamnese; Elaboração de parecer e laudo psicológico; Psicologia e morte; Psicometria; Diagnósticos psicológicos na prevenção da saúde mental; Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções relativas ao exercício da atividade do psicólogo; Ética profissional e legislação pertinente.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Terapeuta Ocupacional	História da terapia ocupacional no Brasil e na saúde mental; A terapia ocupacional e as novas formas do cuidar em saúde mental; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho; Terapia Ocupacional Social; Atuação do terapeuta ocupacional no envelhecimento; O papel do terapeuta ocupacional junto ao paciente, à equipe e à família; Noções básicas de psicopatologia; Oficinas em saúde mental: Instrumento terapêutico; Avaliações Específicas em Terapia Ocupacional; Patologias do Sistema Nervoso Central e Periférico; Terapia Ocupacional no paciente neurológico; Desempenho Funcional nas Atividades da Vida Diária (AVD) e Atividades Instrumentais de Vida Prática (AVP); Abordagens terapêuticas; Conceito de reabilitação e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida em Terapia Ocupacional; Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções relativas ao exercício da atividade do Terapeuta Ocupacional; Ética profissional e legislação pertinente.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Técnico de Enfermagem	Técnicas Fundamentais em Enfermagem; Registro de Enfermagem; Procedimentos técnicos: Verificação de sinais vitais, antropometria, administração de medicamentos, coleta de material para exames, termoterapia, crioterapia, sondagens, aspirações, nebulização, uso de oxigenoterapia, lavagens gastro-intestinal, curativos (potencial de contaminação e técnicas de curativos); Medidas de prevenção e controle de infecções; Primeiros socorros; Atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Noções de farmacoterapia; Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental; Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde da Mulher (Planejamento familiar, pré-natal, parto e puerpério, prevenção do câncer de colo do útero e mamas); Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde da Criança; Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde do Adulto com Doenças Crônicas Transmissíveis e Não Transmissíveis; Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); Imunização (Vacinas, acondicionamento, Rede de frio, dosagens, aplicação, Calendário Vacinal); Processamento de artigo: limpeza, acondicionamento e esterilização/ desinfecção; Processamentos de superfícies: limpeza geral e gerenciamentos de resíduos; Noções de Segurança do Paciente; Código de Ética de Enfermagem; Lei do exercício Profissional.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CONCEITUAL DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA/PMF

ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Conteúdo específico aplicável a todas as categorias da AB/ESF/PMF, inclusive NASF e CnR	Fundamentos, diretrizes e bases da implantação do SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS; Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política de Redução de Danos; Política Nacional de Imunização; Histórico do Programa Médico de Família de Niterói; Consultório na Rua; Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF AB); Programa Saúde na Escola; Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e Estratégia e-SUS AB; Desafios contemporâneos para Política de Saúde no Brasil; Ampliação do conceito de família; Atributos da Atenção Primária à Saúde; Modelos Assistenciais em Saúde; Conceitos de Epidemiologia; Indicadores de Saúde; Integração entre Atenção Básica e Vigilância em Saúde; Sistemas de Informação em Saúde; Visita domiciliar; Apoio Matricial e Equipe de Referência; Apoio Institucional; Trabalho em equipe multiprofissional; Projeto Terapêutico Singular; Conceitos de vulnerabilidade social e Programa Bolsa Família; Territorialização e adscrição; Acesso e acolhimento; Acolhimento à demanda espontânea e urgências na Atenção Básica; Envelhecimento e saúde da pessoa idosa; Saúde da Criança (crescimento e desenvolvimento); Saúde Sexual e Reprodutiva; Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco; Rastreamentos na Atenção Básica; Saúde Mental na Atenção Básica; Acompanhamento e cuidado das pessoas com doenças crônicas não transmissíveis (Obesidade, Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus) e transmissíveis (HIV, Aids, hepatites virais e outras IST, tuberculose e hanseníase); Abordagem às violências; Arboviroses; Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente; Política de Saúde do Trabalhador; Riscos ocupacionais e sua prevenção.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Médico ESF	Fundamentos da Medicina de Família e Comunidade; Conhecimentos de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia; Modelos de acesso ao cuidado pelo médico de família e comunidade na Atenção Primária à Saúde; Gestão da clínica; Prevenção Quaternária; Registro clínico; Procedimentos em Atenção Primária à Saúde; Morte e luto na Atenção Primária à Saúde; Prescrição e desprescrição de medicamentos na Atenção Primária à Saúde; Farmacologia; Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial e tratamento das seguintes afecções: Doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, doenças gastrointestinais e hepáticas, doenças renais, doenças endócrinas, doenças reumáticas, doenças infecciosas e terapia antibiótica, distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos, doenças hematológicas, doenças nutricionais, doenças do sistema ósseo, doenças do sistema imune, doenças musculoesqueléticas e do tecido conjuntivo, IST/AIDS, doenças parasitárias, doenças neurológicas e doenças de pele-tumorais; doenças emergentes e infecciosas sistêmicas (Doença de Chagas, malária, dengue, chikungunya, zika, febre amarela, leptospirose, doenças exantemáticas); Urgências e Emergências; Planejamento Familiar; Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Pré-natal de baixo risco; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Legislação e atribuições do médico de família e comunidade; Protocolos de encaminhamentos às especialidades médicas; Código de Ética Médica.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Enfermeiro ESF	O cuidado de enfermagem na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde; Fundamentos do processo de cuidar em enfermagem; Noções Básicas de Anatomia e Fisiologia Humana; Consulta de Enfermagem; Sistematização da assistência de enfermagem; Procedimentos de enfermagem; Manipulação de material estéril; Noções de Farmacologia; Assistência de Enfermagem nos diferentes ciclos de vida; Assistência de Enfermagem nas doenças crônicas transmissíveis e não transmissíveis; Assistência de Enfermagem nas infecções agudas; Assistência de enfermagem em urgência e emergência; Assistência de Enfermagem no controle e administração de medicamentos; Limpeza, desinfecção, esterilização e acondicionamento de materiais; Práticas de Liderança em Enfermagem; Administração em Enfermagem: Teorias da Administração, Estrutura Organizacional, Dimensionamento de pessoal de enfermagem, Avaliação de desempenho de pessoal da enfermagem, Sistema de informação de enfermagem, Tomada de decisão em enfermagem, Planejamento da assistência de enfermagem; Noções de Segurança do Paciente; Código de Ética dos profissionais de enfermagem; Lei do Exercício Profissional.

Conteúdo específico aplicável à categoria de Técnico de Enfermagem ESF	Técnicas Fundamentais em Enfermagem; Registro de Enfermagem; Procedimentos técnicos: Verificação de sinais vitais, antropometria, administração de medicamentos, coleta de material para exames, termoterapia, crioterapia, sondagens, aspirações, nebulização, uso de oxigenoterapia, lavagens gastro-intestinal, curativos (potencial de contaminação e técnicas de curativos); Medidas de prevenção e controle de infecções; Primeiros socorros; Atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Noções de farmacoterapia; Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental; Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde da Mulher (Planejamento familiar, pré-natal, parto e puerpério, prevenção do câncer de colo do útero e mamas); Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde da Criança; Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde do Adulto com Doenças Crônicas Transmissíveis e Não Transmissíveis; Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); Imunização (Vacinas, acondicionamento, Rede de frio, dosagens, aplicação, Calendário Vacinal); Processamento de artigo: limpeza, acondicionamento e esterilização/ desinfecção; Processamentos de superfícies: limpeza geral e gerenciamentos de resíduos; Noções de Segurança do Paciente; Código de Ética de Enfermagem; Lei do exercício Profissional.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Cirurgião-Dentista ESF	Epidemiologia das doenças bucais no Brasil; Semiologia oral: Anamnese, exame clínico e exames complementares para diagnóstico e prognóstico; Diagnóstico e prevenção das doenças bucais, do periodonto e do endodonto; Fatores de risco das doenças bucais: Cárie dentária, doença periodontal, maloclusão, patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral e câncer bucal; Princípios de farmacologia clínica e terapêutica em odontologia; Urgências odontológicas na Atenção Básica: Dor espontânea (pulpite, pericoronarite, alveolite, úlcera traumática, gunga, abscesso agudo, pericementite, estomatite); Fratura total de restauração em dentes anteriores; Traumatismo (fraturas dentárias, ósseas, ósseo - alveolares, deslocamentos dentários); Hemorragia pós-cirurgia dentária; Sistema estomatognático; Polpa dentária; Tratamento conservador da Polpa; Gengivites; Estomatites; Dentística Preventiva e Restauradora; Anestesia loco-regional oral; Terapêutica Medicamentosa; Exodontia simples, complicações, suturas, acidentes operatórios; Tratamento não cirúrgico das doenças periodontais; Espaço biológico periodontal; Terapia periodontal de suporte; Acesso e localização dos canais; Preparo mecânico-químico dos canais radiculares; Substâncias químicas empregadas no preparo dos canais radiculares; Materiais obturadores e técnicas de obturação dos canais radiculares; Desenvolvimento, características e cronologia da erupção dentária na dentição decídua; diagnóstico, tratamento e prevenção em odontopediatria; controle mecânico e químico da placa bacteriana; dieta, educação e motivação na promoção da saúde bucal; Fluoretação das águas de abastecimento público; Higiene bucodental uso tópico e sistêmico do flúor e técnicas de escovação; Código de ética odontológica e legislação profissional.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Técnico em Saúde Bucal ESF	Principais doenças da boca e fatores de risco. Cárie dentária. Doença Periodontal. Câncer de Boca. Má oclusão. Métodos preventivos em saúde bucal. Instrução de Higiene Oral. Uso de Fluoretos. Hábitos Alimentares. Consumo de Açúcar. Educação voltada à Saúde Bucal. Noções básicas de anatomia dos dentes e da boca. Cronologia da erupção dentária. Dentição decídua e permanente. Notação dentária. Noções básicas de radiologia, prótese, endodontia e cirurgia. Instrumentais, materiais dentários e manipulação e moldagem. Tomadas e revelação de radiografias periapicais. Dentística. Instrumentais. Materiais Dentários. Manipulação. Técnicas de Inserção. Polimento. Periodontia. Raspagem e alisamento corono radicular. Remoção de cálculo e biofilme por instrumentação manual e por ultrassom. Instrumental. Afiação. Processamento de artigos. Limpeza/desinfecção, acondicionamento e esterilização. Processamentos de superfícies. Limpeza/desinfecção e gerenciamento de resíduos. Equipamentos, materiais e instrumentais utilizados no consultório odontológico. Organização do consultório odontológico e manutenção do equipamento odontológico. Ética e legislação profissional.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Auxiliar em Saúde Bucal ESF	Principais doenças da boca e fatores de risco. Cárie dentária. Doença Periodontal. Câncer de Boca. Má oclusão. Métodos preventivos em saúde bucal. Instrução de Higiene Oral. Uso de Fluoretos. Hábitos Alimentares. Consumo de Açúcar. Educação voltada à Saúde Bucal. Noções básicas de anatomia dos dentes e da boca. Cronologia da erupção dentária. Dentição decídua e permanente. Notação dentária. Noções básicas de dentística, radiologia, periodontia, prótese, endodontia e cirurgia. Instrumentais, materiais dentários e manipulação. Revelação de radiografias periapicais. Processamento de artigos. Limpeza/desinfecção, acondicionamento e esterilização. Processamentos de superfícies. Equipamentos, materiais e instrumentais utilizados no consultório odontológico. Organização do consultório odontológico e manutenção do equipamento odontológico. Limpeza/desinfecção e gerenciamento de resíduos. Ética e legislação profissional.

Conteúdo específico aplicável à categoria de Agente Comunitário de Saúde	Construção histórica do trabalho do ACS; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento básico; Atuação do ACS nas diversas fases da vida: saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis; Doenças transmitidas por vetores; Saúde Mental; Cadastramento familiar e Mapeamento; Diagnóstico comunitário; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Atribuições do agente comunitário de saúde e legislação pertinente.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Médico NASF	Propedêutica em clínica médica; Farmacologia; Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial e tratamento das seguintes afecções: Doenças cardiovasculares, Doenças respiratórias, Doenças renais, Doenças gastrointestinais, Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares, Doenças hematológicas, Doenças metabólicas, Doenças nutricionais, Doenças endócrinas, Doenças do sistema ósseo, Doenças do sistema imune, Doenças musculoesqueléticas e do tecido conjuntivo, IST/AIDS, Doenças parasitárias, Doenças neurológicas e Doenças de pele-tumorais; Urgências e Emergências; Planejamento Familiar; Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Legislação e Ética Profissional.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Farmacêutico NASF	Gestão do Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica; Práticas farmacêuticas no Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica; Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica; Centro de Abastecimento Farmacêutico: Técnicas de armazenamento, logística, sistema de distribuição/dispensação coletiva, e individual, mista e dose unitária, consumo médio mensal, ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, uso racional de medicamentos, aquisição e seleção de produtos farmacêuticos, produtos e artigos médicos hospitalares, insumos; Classificação e codificação de materiais; Farmacocinética e Farmacodinâmica: Conceitos, interrelações e aplicabilidade à terapêutica, vias de administração de fármacos; Interação fármaco x receptor: Curva concentração x efeito, afinidade, eficácia, agonistas e antagonistas farmacológicos, segundos mensageiros e transdução do sinal; Farmacologia da dor e da inflamação; Fármacos antineoplásicos, antimicrobianos e antiparasitários, imunobiológicos e imunomoduladores e fitoterápicos; Reações adversas a fármacos e interações entre medicamentos e entre medicamentos e alimentos; Estabilidade de medicamentos; biofarmacotécnica; cálculos farmacotécnicos; aspectos físico-químicos e obtenção de formas farmacêuticas sólidas, líquidas e semi-sólidas; Preparações estéreis; Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS); Boas práticas de fabricação e de manipulação de medicamentos; Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão; Farmacovigilância e Farmacoeconomia; Medicamentos genéricos; Política Nacional de Medicamentos; Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Medicamento de controle especial; Biossegurança e Controle de Infecção Hospitalar; Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção; Psicofármacos; Código de ética profissional e responsabilidade técnica.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Psicólogo NASF	Psicologia enquanto prevenção e promoção da saúde; Psicodiagnóstico; Psicologia social comunitária; Gestão da clínica em saúde mental; Desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos; Campo e núcleo na área da psicologia; Fundamentos da psicopatologia geral; Teorias e técnicas psicoterápicas; Teorias da personalidade; Teoria das neuroses, psicoses, perversões e seus desdobramentos; Clínica das neuroses e das psicoses; Fundamentos básicos das intervenções grupais; Psicodinâmica do trabalho; Psicologia na saúde do trabalhador; Entrevista psicológica, anamnese; Elaboração de parecer e laudo psicológico; Psicologia e morte; Psicometria; Diagnósticos psicológicos na prevenção da saúde mental; Práticas em Reabilitação na Atenção Básica; Estimulação precoce na Atenção Básica; Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções relativas ao exercício da atividade do psicólogo; Ética profissional e legislação pertinente.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Assistente Social NASF	Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social; Serviço Social no Brasil; Ética e legislação profissional do Serviço Social; Serviço Social e direitos sociais na atual conjuntura brasileira; Estado, Sociedade, Políticas Sociais e Serviço Social; Pobreza e desigualdade social no Brasil; A seguridade social brasileira: fundamentos históricos e tendências atuais; Planejamento e gestão de políticas, programas e projetos; Família em seus diversos contextos sociais; Administração, pesquisa, planejamento e interdisciplinaridade em Serviço Social; Assistência social com garantia de direitos;

	Elaboração de projetos de intervenção do assistente social nas condições e relações do trabalho; Abordagens do assistente social com indivíduos, grupos e famílias.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Fisioterapeuta NASF	Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; Conhecimento dos princípios básicos da cinesilogia; Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica; Técnicas básicas em cinesioterapia motora, respiratória e manipulações; Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação; Exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos; Mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia; Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da terceira idade; Fisioterapia reumatológica; Indicações e tipos de próteses e órteses; Testes musculares; Consequências das lesões neurológicas; Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia; Práticas em Reabilitação na Atenção Básica; Estimulação precoce na Atenção Básica; Código de ética profissional.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Fonoaudiólogo NASF	Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e funcionais do sistema auditivo e sistema sensório-motor-oral; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho; Fisiologia de deglutição; Deformidades crânio- faciais, fissuras labiopalatais e disfagias; Audiologia clínica: Avaliação, diagnóstico e intervenção; Procedimentos subjetivos de testagem audiológica: Indicação, seleção e adaptação do aparelho de ampliação sonora individual; Neurofisiologia do sistema motor da fala; Funções neurolinguísticas; Desenvolvimento da linguagem; Características fonoaudiológicas; Avaliação mio-funcional e tratamento fonoaudiológico; Avaliação e fonoterapia; Distúrbios de linguagem da fala e da voz decorrentes de fatores neurológicos congênitos, psiquiátricos, psicológicos e sócio- ambientais; Desvios fonológicos; Desequilíbrio da musculação oro-facial e desvios da deglutição; Prevenção, avaliação e terapia mio-funcional; Distúrbio da voz: Teorias, avaliação e tratamento fonoaudiológico e aspectos preventivos; Disfonias; Desenvolvimento Psicomotor; Motricidade Orofacial; Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas; Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia; Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem; Patologias Laríngeas; Noções de Psicoacústica; Técnicas de orientações sobre o aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem; Práticas em Reabilitação na Atenção Básica; Estimulação precoce na Atenção Básica; Atuação do Fonoaudiólogo; Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Terapeuta Ocupacional NASF	História da terapia ocupacional no Brasil; A terapia ocupacional e as novas formas de cuidar na Atenção Básica; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho; Terapia Ocupacional Social; Atuação do terapeuta ocupacional no envelhecimento; O papel do terapeuta ocupacional junto ao paciente, à equipe e à família; Noções básicas de psicopatologia; Oficinas em saúde mental: Instrumento terapêutico; Avaliações Específicas em Terapia Ocupacional; Patologias do Sistema Nervoso Central e Periférico; Terapia Ocupacional no paciente neurológico; Desempenho Funcional nas Atividades da Vida Diária (AVD) e Atividades Instrumentais de Vida Prática (AVP); Abordagens terapêuticas; Conceito de reabilitação e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida em Terapia Ocupacional; Práticas em Reabilitação na Atenção Básica; Estimulação precoce na Atenção Básica; Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções relativas ao exercício da atividade do Terapeuta Ocupacional; Ética profissional e legislação pertinente.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Sanitarista NASF	Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Políticas e sistemas de saúde no Brasil; Fundamentos da epidemiologia, epidemiologia analítica, construção de indicadores epidemiológicos, principais tipos de estudos epidemiológicos; Uso da epidemiologia na caracterização e investigação de surtos; Fundamentos da vigilância à saúde: Vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; Aspectos políticos, técnicos e operacionais do sistema de vigilância em saúde nos seus diversos níveis; Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador; Perfil demográfico e epidemiológico do Brasil; Prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis; Financiamento da saúde; Gestão administrativa e financeira no SUS; Regulação em saúde; Sistema Nacional de Auditoria e demais complexos reguladores; Planejamento e gestão em saúde nas três esferas governamentais; Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; Características e papel

	dos Sistemas de Informação em Saúde no sistema de saúde; Avaliação em saúde; Indicadores de avaliação, definição e detalhamento de parâmetros; Vacinas indicadas em situações especiais; Campanhas de vacinação; Monitoramento da cobertura vacinal no nível local; Saneamento ambiental; Abastecimento de água, doenças relacionadas com a água; Esgotamento sanitário, doenças relacionadas com os esgotos; Resíduos sólidos: legislação e normas técnicas; Noções de Direito Sanitário.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Médico Pediatra	Propedêutica em Pediatria; Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência; Alimentação da criança e do adolescente; Morbidade e mortalidade na infância; Imunizações na criança e adolescência; Prevenção de acidentes na infância; Assistência à criança vítima de violência; Anemias; Parasitoses intestinais; Distúrbios do crescimento e desenvolvimento; Baixa estatura; Doenças do aparelho digestivo e obesidade; Doenças do aparelho geniturinário; Constipação crônica funcional na infância; Atendimento ambulatorial da criança com necessidades especiais; Dificuldades escolares; Distúrbios psicológicos mais frequentes em pediatria; Dores recorrentes na infância; Abordagem do sopro cardíaco na criança; Adenomegalias; Infecções congênitas; Asma brônquica; Abordagem do lactente chiador; Infecções de vias aéreas superiores e inferiores; Infecções pulmonares bacterianas; Tuberculose na criança; Doenças infectocontagiosas; Transmissão vertical da sífilis, HIV e hepatites virais; Farmacologia pediátrica; Práticas em Reabilitação na Atenção Básica; Estimulação precoce na Atenção Básica; Código de Ética Médica.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Médico Ginecologista/Obstetra	Propedêutica em Ginecologia e Obstetrícia; Anatomia clínica do aparelho reprodutor feminino; Fisiologia do ciclo menstrual; Disfunções menstruais; Distúrbios do desenvolvimento puberal; Climatério; Vulvovaginites e cervicites; Doença inflamatória pélvica aguda e crônica; Infecções Sexualmente Transmissíveis; Abdômen agudo em ginecologia; Endometriose; Distúrbios urogenitais; Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, vagina, útero e ovários; Planejamento familiar; Ética em ginecologia e obstetrícia; Anatomia e fisiologia da gestação; Diagnóstico de gravidez e determinação de idade gestacional; Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico; Transmissão vertical da sífilis, HIV e hepatites virais; Farmacologia; Código de Ética Médica.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Médico CnR	Fundamentos da Medicina de Família e Comunidade; Conhecimentos de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia; Modelos de acesso ao cuidado pelo médico de família e comunidade na Atenção Primária à Saúde; Gestão da clínica; Prevenção Quaternária; Registro clínico; Procedimentos em Atenção Primária à Saúde; Morte e luto na Atenção Primária à Saúde; Prescrição e desprescrição de medicamentos na Atenção Primária à Saúde; Farmacologia; Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial e tratamento das seguintes afecções: Doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, doenças gastrointestinais e hepáticas, doenças renais, doenças endócrinas, doenças reumáticas, doenças infecciosas e terapia antibiótica, distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos, doenças hematológicas, doenças nutricionais, doenças do sistema ósseo, doenças do sistema imune, doenças musculoesqueléticas e do tecido conjuntivo, IST/AIDS, doenças parasitárias, doenças neurológicas e doenças de pele-tumorais; doenças emergentes e infecciosas sistêmicas (Doença de Chagas, malária, dengue, chikungunya, zika, febre amarela, leptospirose, doenças exantemáticas); Urgências e Emergências; Planejamento Familiar; Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Pré-natal de baixo risco; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Legislação e atribuições do médico de família e comunidade; Protocolos de encaminhamentos às especialidades médicas; O cuidado à saúde junto à população em situação de rua; Código de Ética Médica.

Conteúdo específico aplicável à categoria de Enfermeiro CnR	O cuidado de enfermagem na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde; Fundamentos do processo de cuidar em enfermagem; Noções Básicas de Anatomia e Fisiologia Humana; Consulta de Enfermagem; Sistematização da assistência de enfermagem; Procedimentos de enfermagem; Manipulação de material estéril; Noções de Farmacologia; Assistência de Enfermagem nos diferentes ciclos de vida; Assistência de Enfermagem nas doenças crônicas transmissíveis e não transmissíveis; Assistência de Enfermagem nas infecções agudas; Assistência de enfermagem em urgência e emergência; Assistência de Enfermagem no controle e administração de medicamentos; Limpeza, desinfecção, esterilização e acondicionamento de materiais; Práticas de Liderança em Enfermagem; Administração em Enfermagem: Teorias da Administração, Estrutura Organizacional, Dimensionamento de pessoal de enfermagem, Avaliação de desempenho de pessoal da enfermagem, Sistema de informação de enfermagem, Tomada de decisão em enfermagem, Planejamento da assistência de enfermagem; O cuidado à saúde junto à população em situação de rua; Noções de Segurança do Paciente; Código de Ética dos profissionais de enfermagem; Lei do Exercício Profissional.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Técnico de Enfermagem CnR	Técnicas Fundamentais em Enfermagem; Registro de Enfermagem; Procedimentos técnicos: Verificação de sinais vitais, antropometria, administração de medicamentos, coleta de material para exames, termoterapia, crioterapia, sondagens, aspirações, nebulização, uso de oxigenoterapia, lavagens gastro-intestinal, curativos (potencial de contaminação e técnicas de curativos); Medidas de prevenção e controle de infecções; Primeiros socorros; Atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Noções de farmacoterapia; Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental; Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde da Mulher (Planejamento familiar, pré-natal, parto e puerpério, prevenção do câncer de colo do útero e mamas); Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde da Criança; Condutas do Técnico de Enfermagem em Saúde do Adulto com Doenças Crônicas Transmissíveis e Não Transmissíveis; Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); Imunização (Vacinas, acondicionamento, Rede de frio, dosagens, aplicação, Calendário Vacinal); Processamento de artigo: limpeza, acondicionamento e esterilização/ desinfecção; Processamentos de superfícies: limpeza geral e gerenciamentos de resíduos; O cuidado à saúde junto à população em situação de rua; Noções de Segurança do Paciente; Código de Ética de Enfermagem; Lei do exercício Profissional.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Cirurgião-Dentista CnR	Epidemiologia das doenças bucais no Brasil; Semiologia oral: Anamnese, exame clínico e exames complementares para diagnóstico e prognóstico; Diagnóstico e prevenção das doenças bucais, do periodonto e do endodonto; Fatores de risco das doenças bucais: Cárie dentária, doença periodontal, maloclusão, patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral e câncer bucal; Princípios de farmacologia clínica e terapêutica em odontologia; Urgências odontológicas na Atenção Básica: Dor espontânea (pulpite, pericoronarite, alveolite, úlcera traumática, gunga, abscesso agudo, pericementite, estomatite); Fratura total de restauração em dentes anteriores; Traumatismo (fraturas dentárias, ósseas, ósseo - alveolares, deslocamentos dentários); Hemorragia pós-cirurgia dentária; Sistema estomatognático; Polpa dentária; Tratamento conservador da Polpa; Gengivites; Estomatites; Dentística Preventiva e Restauradora; Anestesia loco-regional oral; Terapêutica Medicamentosa; Exodontia simples, complicações, suturas, acidentes operatórios; Tratamento não cirúrgico das doenças periodontais; Espaço biológico periodontal; Terapia periodontal de suporte; Acesso e localização dos canais; Preparo mecânico-químico dos canais radiculares; Substâncias químicas empregadas no preparo dos canais radiculares; Materiais obturadores e técnicas de obturação dos canais radiculares; Desenvolvimento, características e cronologia da erupção dentária na dentição decídua; diagnóstico, tratamento e prevenção em odontopediatria; controle mecânico e químico da placa bacteriana; dieta, educação e motivação na promoção da saúde bucal; Fluoretação das águas de abastecimento público; Higiene bucodental uso tópico e sistêmico do flúor e técnicas de escovação; O cuidado à saúde junto à população em situação de rua; Código de ética odontológica e legislação profissional.

Conteúdo específico aplicável à categoria de Psicólogo CnR	Psicologia enquanto prevenção e promoção da saúde; Psicodiagnóstico; Psicologia social comunitária; Gestão da clínica em saúde mental; Desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos; Campo e núcleo na área da psicologia; Fundamentos da psicopatologia geral; Teorias e técnicas psicoterápicas; Teorias da personalidade; Teoria das neuroses, psicoses, perversões e seus desdobramentos; Clínica das neuroses e das psicoses; Fundamentos básicos das intervenções grupais; Psicodinâmica do trabalho; Psicologia na saúde do trabalhador; Entrevista psicológica, anamnese; Elaboração de parecer e laudo psicológico; Psicologia e morte; Psicometria; Diagnósticos psicológicos na prevenção da saúde mental; Práticas em Reabilitação na Atenção Básica; Estimulação precoce na Atenção Básica; O cuidado à saúde junto à população em situação de rua; Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções relativas ao exercício da atividade do psicólogo; Ética profissional e legislação pertinente.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Assistente Social CnR	Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social; Serviço Social no Brasil; Ética e legislação profissional do Serviço Social; Serviço Social e direitos sociais na atual conjuntura brasileira; Estado, Sociedade, Políticas Sociais e Serviço Social; Pobreza e desigualdade social no Brasil; A seguridade social brasileira: fundamentos históricos e tendências atuais; Planejamento e gestão de políticas, programas e projetos; Família em seus diversos contextos sociais; Administração, pesquisa, planejamento e interdisciplinaridade em Serviço Social; Assistência social com garantia de direitos; Elaboração de projetos de intervenção do assistente social nas condições e relações do trabalho; Abordagens do assistente social com indivíduos, grupos e famílias; O cuidado à saúde junto à população em situação de rua.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CONCEITUAL DO QUADRO ADMINISTRATIVO

ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Conteúdo específico aplicável à categoria de Analista Administrativo	Teoria Geral da Administração: Princípios dos modelos clássicos e contemporâneos de gestão. Processo organizacional: planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Estratégias Organizacionais. Governança corporativa. Gestão de Pessoas: as pessoas e as organizações; o sistema e a administração de recursos humanos: recrutamento, seleção e enquadramento de pessoal; avaliação de desempenho. Avaliação e classificação de cargos, modelagem de trabalho e pesquisa salarial; desenvolvimento de RH - desenvolvimento de pessoas, desenvolvimento organizacional, controle de recursos humanos. Clima e cultura organizacional. Comportamento organizacional: motivação, liderança e desempenho; gestão da mudança. Noções de Contabilidade Geral e Pública. Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Complementar nº101/00. Gestão de bens. Gestão de documentos: Atos administrativos, classificação de documentos e correspondências, procedimentos. Gestão de arquivos. Relatórios técnicos, correspondência comercial, técnica e oficial. Organização Municipal. Bases legais para a constituição das fundações estatais na área da saúde. Estatuto da Fundação Estatal de Saúde de Niterói/RJ. Base legal e operacionalização dos Contratos de Gestão. Informática: Fundamentos do Windows. Atividades baseadas em Office, internet e aplicativos em geral.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Assistente Administrativo	Organização Municipal: natureza jurídica. Princípios e direitos sociais e Individuais. Organização dos poderes. Organização Administrativa Municipal: Administração direta e indireta. Finanças Municipais: fontes e composição das receitas municipais, tributos municipais. Organização da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde: natureza jurídica, finalidade, objetivos, estrutura, recursos humanos. Gestão de bens: registro e controle de bens, inventários de bens patrimoniais. Gestão de documentos: Atos administrativos, classificação de documentos e correspondências, procedimentos e rotinas de protocolo, expedição, movimentação e arquivamento. Gestão de arquivos: tipos de arquivos, classificação e arquivamento de documentos. Relatórios técnicos, correspondência comercial, técnica e oficial. Organização Municipal. Bases legais para a constituição das fundações estatais na área da saúde. Estatuto da Fundação Estatal de Saúde de Niterói/RJ. Rotinas trabalhistas do empregador. Base legal e operacionalização dos Contratos de Gestão. INFORMÁTICA: Atividades baseadas em Office, internet e aplicativos em geral.
Conteúdo específico aplicável à categoria de Contador	Contabilidade das Entidades sem Fins Lucrativos: Reconhecimento de Receitas e Despesas. Apuração do Resultado. Elaboração e Análise das Demonstrações Contábeis. Escrituração Contábil. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Período, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas. Plano de Contas. Controle Interno. Auditoria Interna. Planejamento e Orçamento: Elaboração, aprovação, execução e acompanhamento. Balancetes. Sistema de Controle Externo: Órgãos. Auditoria Externa. Tomada de Contas. Prestação de Contas. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias: RAIS; SEFIP; GFIP; eSocial. Registros, Rotinas e Cálculos Trabalhistas (admissão, demissão, férias, 13º salário, FGTS; horas-extras; folha de pagamento). Obrigações Fiscais Acessórias: DIRF; DCTF. Obrigações Contábeis: SPED; EFD; ECF; ECD; SICAP. Contabilidade Pública: Orçamento Público: princípios e instrumentos. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, estrutura e natureza da informação; Demonstrações Contábeis. Legislação Aplicada: Licitação e Contratação na Administração Pública. Bases legais para a constituição e funcionamento das fundações. Normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Celebração e execução de convênios e outros instrumentos de natureza financeira. Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação. Organização Municipal. Base legal e operacionalização dos Contratos de Gestão. Bases legais para a constituição das fundações estatais na área da saúde. Estatuto da Fundação Estatal de Saúde de Niterói/RJ. Compliance aplicada à gestão pública. Conceito, princípios e normas. Auditoria. Controle interno. Auditoria de conformidade e auditoria operacional. Instrumentos de fiscalização. Auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Planejamento de auditoria. Gestão de riscos. Plano de auditoria baseado no risco.

ANEXO III
ÁREAS DE ADSCRIÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

1. MMF DA COLÔNIA
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 02
ALAMEDA A
ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES (LADO ÍMPAR: Nº 1 A 4109 /LADO PAR: Nº 7560 A 12976 - NUMERAÇÃO IRREGULAR)
ESTRADA GILBERTO CARVALHO
MORRO DAS ANDORINHAS
PRAIA DE ITAIPU
RUA A (RECREIO DA FONTE)
RUA CARLOS CARDOSO
RUA DA AMIZADE
RUA FRANCISCO MENDONÇA
RUA G
RUA GILBERTO CARVALHO
RUA JORGE PINTO RODRIGUES
RUA L
RUA LEILA PULITININ
RUA M
RUA MAX ALBIN
RUA MÔNACO DOMÊNICO
RUA N (ANTONIO NASCIMENTO COTTAS)
RUA NATALINA RODRIGUES DUTRA
RUA O (ANTÔNIO LUIZ SAIÃO)
RUA OSVALDIR VICENTE SIQUEIRA
RUA PERMINIO MENDONÇA DE SOUZA
RUA PÓVOA DE VARZIM
RUA RECREIO DA FONTE
RUA SAMUEL WAYNER FILHO
RUA SIMPLICIO CORREA
RUA U (JORGE CURY)
TRAVESSA 01
TRAVESSA 03
TRAVESSA IVANILDE
TRAVESSA L
TRAVESSA TEREZA
TRAVESSA TIMOTEO DA COSTA

2. MMF DO ENGENHO DO MATO "WILLIAN SOLLER"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 12
RUA 03
RUA 05
RUA 08
RUA 09
RUA 12
RUA 13
RUA 15
RUA 16
RUA 17
RUA 18
RUA 19
RUA 28
RUA 30
RUA BERTA MOTTA VIEIRA (RUA 4)

RUA CEZALPINO JOSÉ VARGAS (RUA 20)

RUA ESMERALDA NEPOMUCENO (RUA 32)
RUA JOSÉ VELLOSO NETTO (RUA 27)
RUA MARIA DE LOURDES MATTOS (RUA 31)
RUA SÃO SEBASTIÃO (RUA 2)
SÍTIO RAMOS
AVENIDA DO CANAL
ESTRADA DO ENGENHO DO MATO (LOTE 35, Nº79 ATÉ LOTE 51)
RUA 04
RUA 05
RUA 06
RUA 09
RUA 10 (CHÁCARA DO ALTO)
RUA 10 (JARDIM FLUMINENSE)
RUA AUGUSTO GOMES DA SILVA (RUA 21)
RUA CACILDA OURO (RUA 11)
RUA FLAVIO PINTO SEVERO (RUA 12)
RUA FRANCISCA LOPES DE SOUZA (RUA 8)
RUA GEORGINA DA CONCEIÇÃO (RUA A)
RUA HILÁRIO FERREIRA DE SOUZA (RUA 7)
RUA JOSÉ CAETANO OLIVEIRA (RUA 2)
RUA MARIA ROSA CELISTRE (RUA 3)
TRAVESSA DO CANAL
AVENIDA PILSEN (AVENIDA 4)
ESTRADA IRENE L. SODRÉ
RUA JOÃO PAULO II (RUA 19)
RUA DOUTOR PEDRO CALDAS DA CUNHA (RUA 20)
RUA 21
RUA 23
RUA CUBA (RUA 24)
RUA 34
RUA 50
RUA 58
RUA 59
RUA 60
RUA 62
RUA 63
RUA 64
RUA 74
RUA 75
RUA 76
RUA 77
RUA 78
RUA 79
ESTRADA DO ENGENHO DO MATO (Nº 5254 A LOTE 025/N)
RUA ESMERALDA VALADARES
AVENIDA 03
AVENIDA 04
ESTRADA DO ENGENHO DO MATO (Nº 910 A 806)
RUA 01 (SOTER)
RUA 02 (SOTER)
RUA 04 (SOTER)
RUA 05 (SOTER)
RUA 06 (SOTER)
RUA 07 (SOTER)
RUA 08
RUA 09
RUA 10
RUA 11
RUA 51

RUA 52
RUA 53
RUA 54
RUA 55
RUA 56
RUA 57
RUA 58
RUA 59
RUA EL SALVADOR (RUA 13)
RUA 03 (SOTER)
ESTRADA IRENE LOPES SODRÉ (ESTRADA ENGENHO DO MATO)
RUA 03
RUA 22
RUA 23
RUA 26
RUA 37
RUA 43
RUA 44
RUA 45
RUA 46
RUA 47
RUA 49
RUA 50
RUA ALMANIR CREGO (RUA 39)
RUA ANGELO LONGO (RUA 38)
RUA AUGUSTO G. DA S. SOBRINHO (RUA 21)
RUA BETHA M. VIEIRA (RUA 4)
RUA CIMPESTRE
RUA DAS CASTANHEIRAS (CONDOMÍNIO DA RUA 61)
RUA DAS COLINAS (RUA 61)
RUA DAS PALMEIRAS
RUA DO HIBISCO
RUA DOS FLAMBOYANS (RUA 40)
RUA DR. SYLVIO PEREIRA DO LAGO (RUA 36)
RUA EUCALIPTOS
RUA HILTON ALEXANDRE DOS SANTOS (RUA 42)
RUA JOSÉ VELOSO NETO (RUA 27)
RUA MARIA LUIZA G. DA COSTA (RUA 41)
RUA SÃO SEBASTIÃO (RUA 2)
ESTRADA ENGENHO DO MATO (Nº 1601 A 5292)
ESTRADA DO ENGENHO DO MATO (Nº 23 A 4737)
RUA 02
RUA 03
RUA 12
RUA 15
RUA 17
RUA 50
RUA 59
RUA 74
RUA 77
RUA 78
RUA 82
RUA CEDRO ROSA (RUA 66)
RUA CLEMENTE S. MACHADO (RUA 80)
RUA DOS ANGELINS (RUA 67)
RUA DOS JACARANDAS (RUA 65)
RUA HISTORIADOR JÚLIO XAVIER DE FIGUEIREDO (RUA 83)
RUA JOSÉ LUIZ A. MOUTINHO (RUA 16)
RUA PINTOR ALUÍZIO VALLE (RUA 25)

RUA PROF. BALTAZAR XAVIER (RUA 11)
RUA PROF. CORREA PINTO (RUA 13)
RUA PROF. JAMIL EL JAICK (RUA 14)
RUA PROF. MARIA JACINTA (RUA 81)
RUA PROF. TAYLOR RUA MELLO (RUA 8)
RUA PROF. ANTONIO SOUZA QUEIROZ (RUA 9)
RUA PROF. EVERALDO BACKHEUSER (RUA 10)
RUA RENATO PEREIRA MACHADO (RUA 4)

3. MMF DO MARAVISTA "CTE MANOEL PIÑEIRO LOZADA"	
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:	
06	
RUA 79	
RUA ADALGISA MONTEIRO (RUA 5)	
RUA ANTONIA ROSA DA CONCEIÇÃO	
RUA ASTOR DA COSTA MENEZES (RUA 72)	
RUA AUGUSTO VIEIRA JACQUES (AVENIDA 1)	
RUA CAP. BENEDITO DE F. CERQUEIRA (RUA 73)	
RUA CARLOS TAVARES NUNES (RUA 38)	
RUA CASSIO ROLTHER DO AMARAL (RUA 10)	
RUA CELSO BASTOS DE BARROS (RUA 8)	
RUA EROTILDES MONTEIRO (RUA ALTINO S. MENEZES, RUA 78)	
RUA FRANCISCA DUARTE RODRIGUES (RUA 74)	
RUA FRANCISCO DA COSTA MENEZES (RUA 76)	
RUA JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (RUA 11)	
RUA JURENIL ANDRADE COSTA (RUA 2)	
RUA MARIA CELESTE TOSTES DE BARROS (RUA 4)	
RUA MAURICIO LAGE (RUA 4)	
RUA ODRAZIL LIZARDO CAMILO	
RUA PALVARO SILVA (RUA 7)	
RUA PAULO JOSÉ MARIA (RUA 77)	
RUA PROF. ANGEOLINA PETRÓPOLIS (RUA 6)	
RUA SANTO AMARO	
RUA SENADOR LUCIO BITTENCOURT	
RUA ULISSES DE OLIVEIRA MADRUGA	
RUA WALDIR JOSE DA SILVA (RUA 75)	
TRAVESSA AGUIAR (M. LUZ)	
TRAVESSA ATHAIDE (M. LUZ)	
TRAVESSA MEDEIROS (M. LUZ)	
AV. PREF. ALTIVO MENDES LINHARES (AV. 4)	
RUA ADALGISA MONTEIRO (RUA 5)	
RUA AUGUSTO VIEIRA JACQUES (AV. 1)	
RUA EDMUNDO CAMPELO COSTA (RUA 82)	
RUA ESMERALDA VALADARES (RUA 24)	
RUA FERDINANDO OGNIBENI (RUA 80)	
RUA IRMÃ VITÓRIA SAENS (RUA 83)	
RUA ISABEL BOLCKAU (RUA 23)	
RUA JORNALISTA JOSÉ DE MATOS (RUA 1)	
RUA JORNALISTA MÁRIO DUTRA (RUA 3)	
RUA JURENIL ANDRADE COSTA (RUA 21)	
RUA MAURICIO LAGE (RUA 4)	
RUA PROF. ADAMASTOR CAMARA (RUA 81)	
RUA PROF. ROMANDA GONÇALVES (AVENIDA 3)	
RUA SANTO AMARO	
AV. PREF. ALTIVO MENDES LINHARES (AVENIDA 4)	
AV. ROMANDA GONÇALVES (AVENIDA 3)	
RUA 17	
RUA 20	
RUA 32 (AVENIDA 4)	

RUA ALCEDINO ANTONIO DA SILVA (RUA 14)
RUA ARNOBIO MOURA VELASCO (RUA 16)
RUA ARTHUR MAIA (RUA 15)
RUA AUGUSTO FERREIRA RAMOS (AVENIDA 2)
RUA BOTANICO FREDERICO G.DE ALBUQUERQUE (RUA 13)
RUA CONSUL ANTONIO CORREA (RUA 12, RUA FANTASIA)
RUA ELIAS JOSÉ GRECO (RUA 18)
RUA JOÃO PAULO I (RUA 19)
RUA VEREADOR ELMO RODRIGUES JASBICK (RUA 21)

4. MMF DE VARZEA DAS MOCAS "DR TOBIAS TOSTES MACHADO"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06
ALAMEDA RODOLPHO DUSIL
ESTRADA A (RUA TERESA CAMPINS GONÇALVES)
ESTRADA ENGENHO VELHO (Nº 1 A 15)
ESTRADA EWERTON DA COSTA XAVIER (Nº 211 A 433)
ESTRADA F
ESTRADA G
ESTRADA H
ESTRADA VELHA DE MARICÁ (Nº 547 A 769)
RODOVIA AMARAL PEIXOTO (RJ 106) (KM 12,5 AO Nº 16734)
RUA 01
RUA 01 (RUA DO BRITO)
RUA 02
RUA 03
RUA 04
RUA 05
RUA 06
RUA 07
RUA 08
RUA 09
RUA 10
RUA 11
RUA A (INVASÃO)
RUA AMIR MATOS MEDEIROS (MANGUEIRÃO)
RUA B (INVASÃO)
RUA BRAGA
RUA COIMBRA
RUA ENG LENIO MARQUES PINTO
RUA ITALIA
RUA JOSÉ LUCIANO RODRIGUES (ANTIGA RUA E)
RUA MARINO NUNES VIEIRA
RUA MINHO
RUA NORUEGA
RUA PASTOR ANTÔNIO SOARES FERREIRA
RUA PORTO
RUA RENATO ESTEVES PEDROSO
RUA TENENTE ADÃO MESQUITA (RUA EMBOABAS)
AVENIDA PLÍNIO GOMES MATO FILHO
ESTRADA DO MURIQUI
ESTRADA DO MURIQUI GRANDE (ESTR. ARISTIDES MELO)
ESTRADA CHIBANTES
ESTRADA FREI ORLANDO (trecho compreendido no bairro Várzea das Moças)
ESTRADA VELHA DE MARICÁ (Nº 66 A 525)
RODOVIA AMARAL PEIXOTO (RJ 106) (Nº 98 A 658)
RUA AFRÂNIO GREGÓRIO
RUA ARGEMIRO AZEVEDO (JOÃO SARAMAGO)
RUA BÉLGICA
RUA ESPANHA

RUA FRANÇA
RUA HAROLDO MACHADO
RUA HOLANDA
RUA JEAN VALLENTEAU DE MOLIAC
RUA LUXEMBURGO
RUA MARCAL RIBEIRO
RUA PORTUGAL
RUA PREFEITO DANIEL PAZ DE ALMEIDA
RUA REGINA HELENA "A"
RUA REGINA HELENA "B"
RUA REGINA HELENA "C"
RUA SENADOR FERNANDES DA CUNHA
RUA SUÍÇA
TRAVESSA ELVIRA DE OLIVEIRA
ESTRADA DOS OURIVES

5. MMF DO BERNARDINO RAUL "CARLOS PARETO JR"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:
06
RUA MIGUEL ESCOBAR
RUA SÁ BARRETO
RUA SÃO JOSÉ
RUA SOARES DE MIRANDA
TRAVESSA 22 DE OUTUBRO
TRAVESSA BERNARDINO
TRAVESSA EXPEDICIONÁRIO SEBASTIÃO VANNA
TRAVESSA SÁ BARRETO
TRAVESSA SEBASTIÃO COUTINHO
PRAÇA MAX WOLFF
RUA BEZERRA DE MENEZES
RUA DEPUTADO FEDERAL JOSÉ LEONIL
RUA DR. ANTONIO CIUFFO
RUA GENÉSIOTEIXEIRA LIMA
RUA JERONIMO AFONSO
RUA PROFESSOR JOSÉ TELLES BARBOSA
RUA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS
RUA SÃO JOSÉ (DO Nº 62 AO 306)
TRAVESSA ALMEIDA (MORRO 340)
TRAVESSA DONA ZINHA
TRAVESSA ORNELLAS (MORRO 340)
TRAVESSA ROSALINA (MORRO 340)
TRAVESSA SÃO JOSÉ
ALAMEDA SÃO BOAVENTURA
RODOVIA AMARAL PEIXOTO (Nº 22, 23 E 24)
RUA CASTRO ALVES (DO Nº 6 AO 121)
RUA LEONOR SARAMAGO
RUA SÃO JOSÉ (DO Nº 6 ATÉ O 49)
TRAVESSA 1
TRAVESSA 2
TRAVESSA 3
TRAVESSA 4
TRAVESSA 5
TRAVESSA 6
TRAVESSA ANTONIO ALVES
TRAVESSA ANTÔNIO SARAMAGO
TRAVESSA CASTRO ALVES
TRAVESSA D
TRAVESSA FONSECA PORTELA
TRAVESSA JOÃO SAMPAIO

TRAVESSA MARDICE SOARES DIAS

TRAVESSA PRIMOR
TRAVESSA SARAMAGO

6. MMF DO CARAMUJO "DR ALOISIO BRAZIL"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:
12
ESTRADA JERÔNIMO AFONSO
RUA ANITA
RUA BOMBEIRO AMÉRICO DA SILVA
RUA DA JABUTICABEIRA
TRAVESSA EXISTENTE
RUA GARIBALDI
RUA JURANDIR
RUA MONTE LÍBANO
RUA NILO PEÇANHA
RUA OLINDA
RUA SÃO JERÔNIMO
TRAVESSA FERNANDES
TRAVESSA MANUEL DUARTE
ESTRADA DA FIGUEIRA
ESTRADA VELHA DE MARICÁ
LOTEAMENTO RUA A
LOTEAMENTO RUA B
LOTEAMENTO RUA C
TRAVESSA ALBERTO DE OLIVEIRA
RUA BERNARDO ESPINGEL
RUA C
RUA D
RUA DO COELHO
RUA DOUTOR OTÁVIO DE MELO
RUA ERNANE MOREIRA FRANCO
RUA FONSECA PORTELA
RUA HENRIQUE FARIAS
RUA JARDIM FIGUEIRA
TRONCO NORTE FLUMINENSE
VILA GUARANI
RUA SOARES DE AZEVEDO
RUA DR NILO PEÇANHA
ROD AMARAL PEIXOTO (ENTRE A RUA ERNANE MOREIRA FRANCO ATÉ RUA COELHO)
RUA A
RUA B
RUA MELCHIADES PEIXOTO
RUA ARTHUR PEREIRA DA MOTA
RUA BELARMINO CAVALVANTE
RUA BOA VISTA
RUA CENTRAL
RUA D
RUA EMANUEL
RUA GARIBALDI
RUA HUMBERTO CAMPOS (ATUAL HUMBERTO CARVALHÃES)
RUA JOSÉ OLÍMPIO
RUA LEONEL CARVALHAES
RUA MÁRIO TALASK
RUA NILO PEÇANHA
RUA PRIMEIRA
RUA QUINTINO BOCAIUVA
RUA SEGUNDA
RUA SOUZA

RUA TERCEIRA
TRAVESSA CALDAS

TRAVESSA JORNALISTA ERNANI DA COSTA
RUA NILO PEÇANHA (ATUAL RUA VEREADOR ERANY JOSÉ DA SILVA)
RUA C
AVENIDA PORTUGAL
ESTRADA DA FLORÁLIA
ESTRADA WASHINGTON LUIZ
GRUTA
RUA CEM
RUA DA FLORÁLIA
RUA MACHADO
RUA MARIA ALVES
RUA PASTOR JOSÉ GOMES DE SOUZA
TRAVESSA SANTANA
RUA SELMA
TRAVESSA JOSÉ MAURÍCIO
TRAVESSA PEDRO PEREIRA
TRAVESSA SEM NOME

7. MMF DO JONATHAS BOTELHO "JOSE SUARES BLANCO"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 03
TRAVESSA CELSO LIMA
TRAVESSA SÃO LUIZ
TRAVESSA TRÊS DE OUTUBRO
RUA JONATHAS BOTELHO
TRAVESSA VIANNA (INCLUINDO PARTE ALTA)
TRAVESSA ANTÔNIO GONÇALVES
TRAVESSA HERDY
TRAVESSA ERNESTINA SOARES
TRAVESSA VIRGÍNIA MARIA
RUA LÚCIO DE OLIVEIRA
RUA EDGAR PÊSSEGO

8. MMF DO VIÇOSO JARDIM "TAYSSA ERMINDA ALVES"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06
ESTRADA VIÇOSO JARDIM - LADO PAR (DO Nº 10 ATÉ 354)
LADEIRA DO BUMBA
LADEIRA SÃO MIGUEL
RUA ARMINDO PEREIRA
RUA ATAULFO ALVES
RUA AURELINO CARDOSO
RUA JORGINA BORREL
RUA NORONHA TORREZÃO - LADO PAR (Nº 474 ATÉ O SUPERMERCADO REAL)
RUA NORONHA TORREZÃO - LADO PAR (Nº 770 ATÉ O Nº 520)
RUA RUFINO SAENS
TRAVESSA ALICE
TRAVESSA EDGAR PÊSSEGO
TRAVESSA HERDY
TRAVESSA IARA
TRAVESSA LEONEL BRIZOLA
TRAVESSA LÚCIO DE OLIVEIRA
TRAVESSA ODETE
ESTRADA VIÇOSO JARDIM - LADO PAR (DO Nº10 ATÉ 354)
RUA DR. SABINO THEODORO
RUA ABIGAIL RABELO
RUA ALTAIR BITENCOURT

RUA AMÉRICO RABELO
RUA DESEMB. LIMA CASTRO (SOMENTE PRÉDIO Nº 410)
RUA DR. ARY MIRANDA
RUA DR. WILSON SODRÉ

RUA HUGO FRANCO
RUA NORONHA TORREZÃO - LADO ÍMPAR (DO Nº 541 ATÉ O 765)
RUA RETIRO SAUDOSO
TRAVESSA DA CONQUISTA
TRAVESSA DA PAZ
TRAVESSA DA POSSE
TRAVESSA NOVA ESPERANÇA
TRAVESSA SÃO JOSÉ - LADO PAR (DO Nº 608 ATÉ 162)
TRAVESSA SÃO JOSÉ - LADO ÍMPAR (DO Nº 175 ATÉ 851)
TRAVESSA UNIÃO
TRAVESSA VINTÉM

9. MMF DA TEIXEIRA DE FREITAS "DR ANTONIO PEÇANHA"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 12
RUA ÁLVARO NEVES
RUA TEIXEIRA DE FREITAS
TRAVESSA AZAMOR DE PERNI
TRAVESSA JOSUE MARQUES
RUA AYRES LEMOS
RUA DR ALTINEU C PIRES
RUA MACKENZIE
TRAVESSA CAMILO GUERREIRO
TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS
TRAVESSA MACKENZIE (TRAVESSA BELARMINO SIQUEIRA)
RUA BOAVENTURA
RUA BONFIM
LADEIRA DO CASTRO
RUA VILA OLIVEIRA
TRAVESSA 400
TRAVESSA GRUTA DE BAIXO
TRAVESSA JOSE MOURA
TRAVESSA NUNES
RUA ALÍPIO LEITE DE CASTRO
RUA ALVARO NEVES
RUA TEIXEIRA DE FREITAS
TRAVESSA DA PONTE
TRAVESSA FIGUEIRAS
TRAVESSA LEDA MARIA
TRAVESSA SÃO BERNARDO
RUA JARDIM CAIÇARA
RUA JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA
TRAVESSA ARLINDO F. PORTO
TRAVESSA SANTA CRISTINA
RUA CINCO DE MARÇO (LADO DE RUA)
RUA RIODEADES (RECORTE 1) (LADO DE RUA)
TRAVESSA COSME E DAMIÃO
TRAVESSA MANACÁS
RUA PROTO GUERRA
TRAVESSA SÃO JORGE
RUA CINCO DE MARÇO (LADO DE RUA)
RUA RIODEADES (RECORTE 1) (LADO DE RUA)
RUA SANTO ONOFRE (LADO DE RUA)
TRAVESSA IRACEMA
TRAVESSA ROSA MACHADO DO GUEDES

TRAVESSA SANTO CRISTO
TRAVESSA SANTO ONOFRE
TRAVESSA SÃO MIGUEL
RUA SANTO ONOFRE (LADO DE RUA)
RUA DR. ABRÃO DA COSTA SAIÃO

RUA ENG PERICLES RIBEIRO
RUA MANOEL MACHADO DE SOUZA
RUA RIODEADES (RECORTE 3)
TRAVESSA DR VALERIO
TRAVESSA MONTE SERRAT
TRAVESSA ONOFRE MACHADO
TRAVESSA PAULINA
TRAVESSA ALBERTINA LADEIRA
TRAVESSA FRANKLIN G CARNEIRO
TRAVESSA JOSÉ LADEIRA
TRAVESSA LUCIANO PRESTES
TRAVESSA MANOEL LADEIRA
TRAVESSA MARIA JOSÉ LADEIRA
TRAVESSA DR CHIQUITO
TRAVESSA JUCEIA
TRAVESSA LUIS NASCIMENTO LOPES
TRAVESSA NAIR LADEIRA
TRAVESSA RIODEADES
RUA 1
RUA 2
RUA 3
RUA 4
RUA EVILÁSIO SILVA
RUA MAJOR PARDAL JÚNIOR
RUA RIODEADES (RECORTE 2)
TRAVESSA SILVESTRE CABRAL

10. MMF DO MORRO DO CEU "FAUSTINO PEREZ"	
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:	
04	
RUA ANTÔNIO BARBOSA	
RUA ANTÔNIO CARLOS BRANDÃO	
RUA ARTUR PEREIRA DA MOTA	
RUA DA HORTA	
RUA DANIEL RIENTE	
RUA DO ALTO	
RUA FERNANDES	
RUA FRANCISCO JULIÃO	
RUA GUSTAVO MOREIRA	
RUA ISIS DE MENEZES	
RUA MARINELSON DE ABREU	
RUA ORMEZINDA BARBOSA	
RUA POÇO LARGO	
RUA VIÇOSO JARDIM	
RUA ZUMIRA BARBOSA	
TRAVESSA TRANIN	
RUA ARTHUR PEREIRA DA MOTA, Nº 985 (CONDOMINIO PARQUE ARAXÁ, PARQUE ABARÉ, PARQUE AÇU)	

11. MMF DA NOVA BRASÍLIA "ANTONIO NÍCO LOPEZ"	
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:	
06	
AVENIDA DR. MARCH	
AVENIDA PROFESSOR JOÃO BRASIL	
BECO DA AMENDOEIRA	

BECO DO DURVAL
BECO DO FUNDÃO
RUA ANA NERY
RUA CARLOS HORMAN
RUA ESTILAC LEAL
RUA MINISTRO SOUZA COSTA
RUA PEDRO ERNESTO

RUA ZALMIR GARCIA
TRAVESSA 1 A
TRAVESSA 10
TRAVESSA 11
TRAVESSA 12
TRAVESSA 13
TRAVESSA 3 A
TRAVESSA 35
TRAVESSA 36
TRAVESSA 40
TRAVESSA 41
TRAVESSA 46
TRAVESSA 49
TRAVESSA 51
TRAVESSA 52
TRAVESSA ANA NERY
TRAVESSA COSTA
AVENIDA DR. MARCH (TODA ATÉ LIMITE COM BALDEADOR)
AVENIDA PROFESSOR JOÃO BRASIL (TODA ATÉ LIMITE COM CORONEL LEÔNCIO)
RUA ASSUMPÇÃO
RUA DOM ANTONIO
RUA DONA INÊS
RUA GUAPORÉ
RUA IGUAÇÚ
RUA MACEDO SOARES
RUA MONTEIRO LOBATO
TRAVESSA 04 (OU TRAVESSA JOSÉ FAILACE)
TRAVESSA 12
TRAVESSA 13 (OU TRAVESSA GIUSEPPE SORRENTINO)
TRAVESSA 14
TRAVESSA 15
TRAVESSA 17
TRAVESSA GONÇALVES
TRAVESSA MANOEL
TRAVESSA OTTO
TRAVESSA SÃO JOSÉ
AVENIDA PROFESSOR JOÃO BRASIL
BECO JOÃO BRASIL
PRAÇA TRAVESSA ZALMIR GARCIA
RUA CABO PEDRO COUTO OU TRAVESSA 10
RUA ELIAS DAVI SILI
RUA GERALDO DE SOUZA
RUA IRANY AVELINO DA SILVA
RUA OLAVO BILAC
TRAVESSA OSÓRIO MOREIRA DA COSTA FILHO
TRAVESSA 18
TRAVESSA 23
TRAVESSA 27
TRAVESSA 31
TRAVESSA 44
TRAVESSA 45
TRAVESSA 47

TRAVESSA 48
TRAVESSA ZALMIR GARCIA (OU "CAMPO")

12. MMF DA VILA IPIRANGA "VILMA ESPIN"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 10
ALAMEDA SÃO BOAVENTURA - N° 615
ALAMEDA SÃO BOAVENTURA - N° 617

CAMINHO 21
CAMINHO 22
QUADRA DO CAÇADOR
TRAVESSA CABO FRIO
TRAVESSA COSTA
TRAVESSA DÁRIO
TRAVESSA EURICO
TRAVESSA ILKA BRASIL
TRAVESSA MARILENA
TRAVESSA ODETE
TRAVESSA OLÍVIA
TRAVESSA PAULISTANO
TRAVESSA PROGRESSO
RUA ANTONIO DOMINGOS NICOLAU
RUA ALZIRA VARGAS
RUA FRANCISCO BORGES
RUA RENE DE SOUZA PRESTE
RUA SANTO CRISTO
RUA SOUZA SOARES
RUA TENENTE OSÓRIO
TRAVESSA GETULIO VARGAS
TRAVESSA MINISTRO RIBEIRO DA COSTA
TRAVESSA ODETE
TRAVESSA PAULO DE MEDEIROS
TRAVESSA SANTA RITA
TRAVESSA SANTA TEREZA
CAMINHO 16
CAMINHO 17
CAMINHO 18
CAMINHO 19
CAMINHO 20
CAMINHO DA PONTE
CONDOMÍNIO 7 DE SETEMBRO
RUA ANTUNES FIGUEIREDO
RUA FRANCISCO BORGES
RUA TENENTE OSÓRIO
TRAVESSA CASA GRANDE
TRAVESSA FELIPE SENES
TRAVESSA FRANCISCO BORGES
TRAVESSA ODETE
TRAVESSA UNIÃO
BECO B
RUA CONRADO BARBOSA/CAMPINHO
RUA JOÃO DE SOUZA
RUA JOSÉ AGRA
RUA VEREADOR MAURICIO DE SOUZA
TRAVESSA AMIZADE
TRAVESSA ARGOS
TRAVESSA BENVINDO
TRAVESSA DONA ANA
TRAVESSA ORIS

TRAVESSA ROGÉRIO
TRAVESSA SERGIPANO
BECO 01
BECO 02
BECO B
BECO C
BECO FELIX
BECO CAIXA D'ÁGUA

CAMINHO DA PONTE
ESCADARIA
RUA LILIA LEMOS
RUA SANTO CRISTO
TRAVESSA BAHIA
TRAVESSA CONTINENTAL
TRAVESSA EXISTENTE
TRAVESSA SANTO CRISTO
TRAVESSA SENHOR DO BONFIM
TRAVESSA SOUSA SOARES

13. MMF ZILDA ARNS BALDEADOR "DEPUTADO JOSE SALLY"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:
06
RUA DR. MARCH
RUA UM A (RUA ISMÊNIA DA SILVA)
TRAVESSA CINCO A (RUA SANTO ANTÔNIO)
TRAVESSA JOÃO BATISTA DA COSTA
TRAVESSA DR. FRANCISCO FERREIRA
RUA JORGE LUÍS DA SILVA (RUAS 1, 2 E 3)
RUA OLIVEIRA LIMA (GRUTA)
RUA A (DR. MARCH)
RUA PROF. EDUARDO CORDEIRO UCHÔA
LADEIRA DO QUEBRA
RUA A (PROVISÓRIA – TEN. JARDIM)
RUA A (PRÓXIMO A LADEIRA DO QUEBRA)
RUA PAU FERRO
RUA C
RUA B
RUA VITÓRIA
RUA TEIXEIRA DE FREITAS
CONDOMINIO ZILDA
CONDOMINIO ZILDA
CONDOMINIO VIVENDAS
TRAVESSA ANTÔNIO FLOR
TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO
TRAVESSA CAROLINA
RUA A (FONSECA)
RUA B (FONSECA)
RUA TEIXEIRA DE FREITAS
RUA C (RUA BENTO PESTANA)
COND. BENTO PESTANA
TRAVESSA A (CAIXA D'ÁGUA)
TRAVESSA CABEÇA DE PORCO
TRAVESSA PAULA
RUA 1
RUA 3
RUA 4
ALAMEDA NETUNO
ALAMEDA VENUS
ESTRADA VELHA DE MARICA / ESTRADA BENTO PESTANA (DO LOTE 5 AO 2077)

RUA 1 (ALAMEDA)
BECO DA GRUTA
RUA 1012
RUA D
RUA B
RUA C
RUA A
RODOVIA AMARAL PEIXOTO (DO Nº 557 AO 2555)

14. MMF DA LEOPOLDINA JULIO DIAS GONZALES
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 04
RUA BENJAMIM CONSTANT (Nº 279 A 613)
RUA GENERAL CASTRIOTO (ATÉ Nº 163)
RUA GEORGE ALLAN
RUA LOBO SARMET
RUA MONTE ALVERNE
RUA PROF. ADEMAR PEREIRA DA COSTA
RUA REVERENDO JOÃO CORREA D'ÁVILA
RUA VER. JOSÉ VICENTE SOBRINHO
RUA ALBERTO COELHO (ANT. TV. GENERAL CASTRIOTO)
TRAVESSA 22 DE MAIO
TRAVESSA ALBERTO COELHO
TRAVESSA ARSENIO DE ALMEIDA
TRAVESSA ASSIS VASCONCELOS
TRAVESSA BELINHA
TRAVESSA FLORISBELA
TRAVESSA GEORGE ALLAN
TRAVESSA GEORGE ALLAN
TRAVESSA HENRIQUE ALLAN
TRAVESSA JOSÉ DE ALENCAR
TRAVESSA JUPIRA
TRAVESSA MADAME PACHECO (ANTIGA TRAVESSA JOAQUIM ALMEIDA)
TRAVESSA MONTE ALVERNE
TRAVESSA PARTICULAR
TRAVESSA WALDIR PACHECO
TRAVESSA WALTER CUNHA
RUA B (N º26 A 95)
RUA BENJAMIM CONSTANT II
RUA CARLOS GOMES
RUA COMENDADOR GARCIA D'ÁVILA
RUA GEORGE ALLAN
RUA LOBO SARMET
TRAVESSA BARROSO
TRAVESSA CARLOS GOMES
TRAVESSA CARLOS GOMES
TRAVESSA GENÉSIO BASTOS
TRAVESSA JOSÉ DE ALENCAR
TRAVESSA LOBO SARMET
TRAVESSA ROSILANE M.
TRAVESSA TIM MAIA
TRAVESSA VIADUTO

15. MMF DO MARITIMOS "CARLOS RAFAEL RODRIGUEZ"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 04
AVENIDA MACHADO
RUA ANÍBAL BENÉVOLO (A PARTIR DO Nº 249)
RUA B
RUA DIONÍSIO MENDES (Nº 9 A 222)

RUA DO RUMO (ALDEIA)
RUA DOUTOR MARCH (Nº 344 AO 584)
RUA F (A PARTIR DO Nº 178)
RUA G
RUA H
RUA PEDRO PINTO (Nº 338 E 345)
RUA VASCO DE FREITAS BARCELOS (30 , 265 E 347)
RUA VILA NOVA MACHADO (A PARTIR DO Nº 327)
TRAVESSA BARBOSA (Nº 4 A 572)
TRAVESSA CARLOS SILVA

TRAVESSA COMENDADOR LACERDA
TRAVESSA CRISTIANO DE LIMA
TRAVESSA DONA RUTE (SOMENTE ESCADARIA)
TRAVESSA FRANCISCO DE ALMEIDA
TRAVESSA GONÇALVES LOPES
TRAVESSA PAULO SILVA
TRAVESSA PEÇANHA (Nº 2 A 180)
RUA BARONESA DO GOYTACAZES
RUA DO RUMO
RUA DR. COLLET
RUA GUAPORÉ
RUA IGUAÇU
RUA LIBÓRIO SEABRA
RUA RIBEIRO DE ALMEIDA
TRAVESSA SÃO ROQUE
TRAVESSA BARÃO DO GOYTACAZES
TRAVESSA BARONESA
TRAVESSA BRANDÃO
TRAVESSA CARLOS SILVA
TRAVESSA CAROLINA
TRAVESSA DONA INÊS
TRAVESSA LÉA
TRAVESSA LUIZ COELHO
TRAVESSA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
TRAVESSA NOSSA SENHORA DE LOURDES
TRAVESSA PARTICULAR
TRAVESSA SANTO EXPEDITO
TRAVESSA SÃO JOSÉ
TRAVESSA URUBATÃ

16. MMF DO MARUI "JORGE LUIZ CAMACHO RODRIGUES"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:
06
AV. GAL. CASTRIOTO (DO Nº 429 AO 473/ DO Nº 504 AO 524)
PRAÇA (DO Nº 04 AO Nº 26)
PRAINHA
RUA PADRE MARCELINO
TRAVESSA 7 DE SETEMBRO
TRAVESSA AMÉLIO
TRAVESSA ANÉSIA
TRAVESSA ARMANDO
TRAVESSA ARVELLO
TRAVESSA FLÁVIO (PARTE)
TRAVESSA FRANCISCO SALLES
TRAVESSA HARTH
TRAVESSA ÍNDIO
TRAVESSA JOSEFA
TRAVESSA LEGI
TRAVESSA MARIO TINOCO

TRAVESSA MONS. RAEDER (PARTE)
TRAVESSA PORFÍRIO
TRAVESSA VIADUTO
AV. GAL CASTRIOTO (Nº 283 AO 424)
AV. MONS. RAEDER
CONCHINHA
COND. SILVA
GALERIA - CELIO COSTA
PRÉDIO CASTRIOTO
RUA AMÉRICO (PRÉDIOS DE Nº 130 E 94)
RUA DA QUADRA

RUA GALVÃO (Nº 10 AO Nº 68)
RUA GUIMARÃES JÚNIOR ("RUA DO VENEZA") (Nº 15 A 49)
TRAVESSA NAPOLEÃO
TRAVESSA ALCEBÍADES
TRAVESSA ANTONIO LUCAS
TRAVESSA FLÁVIO (PARTE)
TRAVESSA GILDINHO
TRAVESSA HILDO DE OLIVEIRA
TRAVESSA JOÃO BATISTA
TRAVESSA JORGE VIEIRA
TRAVESSA JOSÉ DA SILVA
TRAVESSA KARINE
TRAVESSA RENATO PEREIRA
AV. GAL CASTRIOTO (211 A 524)
RUA AMÉRICO VANICK (PRÉDIOS DE Nº 208 E 186)
RUA MONSENHOR RAEDER
RUA SALGADO FILHO
TRAVESSA AGRIMALDO
TRAVESSA AMOROSO
TRAVESSA ANGÉLICA
TRAVESSA DORCAS BARRETO (Nº 1 AO 25)
TRAVESSA JANDIRA
TRAVESSA LASSANCE
TRAVESSA MENEZES
TRAVESSA OLARIA
TRAVESSA TUPI
TRAVESSA VALENTIM
TRAVESSA WALTINHO
TRAVESSA ZEZE

17. MMF DA ILHA DA CONCEICAO - DR RUY CARLOS DECNOP "CÉLIA SÁNCHEZ"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 09
RUA AMENDOEIRA
RUA B
RUA C
RUA DEP. CORDEIRO DE MIRANDA
RUA DOM DINIZ
RUA E
RUA ENGENHEIRO FABIO GOULART
RUA F
RUA G
RUA MARIO NEVES
RUA SALO BRAND
RUA VEREADOR EKIO JOSE ALVES
RUA WALDIR GUILHERME
TRAVESSA 01
TRAVESSA 03

TRAVESSA 05
TRAVESSA 06
TRAVESSA 07
TRAVESSA CRISPIM
TRAVESSA DOM DINIZ
TRAVESSA ESPERANÇA
TRAVESSA FELIPE AUGUSTO
TRAVESSA JUREMA
TRAVESSA PASSOS
RUA DR. HOLMAN
RUA JOAQUIM DE ALMEIDA
RUA JORNALISTA SARDO FILHO

RUA JOSÉ DE SOUZA
RUA JUCIARA
RUA MARIO NEVES
TRAVESSA 03
TRAVESSA 04
TRAVESSA 16
TRAVESSA 17
TRAVESSA CRISPIM
TRAVESSA MANOEL PEDRO
TRAVESSA THAIS
PRAÇA ALCIDES PEREIRA
RUA 6
RUA 8
RUA 8
RUA ALBINO SOARES
RUA CRUZEIRO
RUA IRAPURU
RUA ITUACI
RUA JOÃO PINHO
RUA MÁRIO DE ABREU
RUA MÁRIO TINOCO
RUA MARIO TRILHA
RUA N. SRA. DA CONCEIÇÃO
RUA N. SRA. DOS NAVEGANTES
RUA PROF ZULEIKA
TRAVESSA DONA MARIA
TRAVESSA MÁRIO NEVES
TRAVESSA MARTINS
TRAVESSA PROF. ZULEIKA

18. MMF DA PONTA DA AREIA
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:
06
RUA DA LAMA (AV. PLÍNIO LEITE/TRAVESSA PRAIA GRANDE)
RUA BARÃO DE JACEGUAÍ
RUA DA ARMAÇÃO
PRAÇA RIO DE JANEIRO
RUA RIO BRANCO/RUA DA PENHA (3º PLANO)
RUA IGUAÇU/PAULO FERRAZ (2º PLANO)
RUA AMAPÁ (1º PLANO)
PRAÇA CAMILO PEREIRA CORDEIRO
PRAÇA DR. AZEVEDO CRUZ
AV. FELICIANO SODRÉ DO Nº 57 AO Nº 69 (SOMENTE LADO ÍMPAR)
AVENIDA RIO BRANCO Nº 51 (PRÉDIO BLOCO A E B)
TRAVESSA SANTA CLARA (TODA)
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO
RUA SÃO PAULO/SILVESTRE MÔNACO

RUA ACRE
RUA MINAS GERAIS
RUA SÃO JOSÉ
RUA RECIFE
RUA CORONEL MIRANDA
RUA OIRTHON DANTAS
PRAÇA DR. VITORINO
RUA SANTA CLARA DO Nº 02 AO 54 LADO PAR
RUA SANTA CLARA DO Nº 01 AO Nº 21
RUA SÃO DIOGO DO Nº 2 AO 38 (SÓ LADO PAR DA RUA)
RUA SILVA JARDIM DO Nº 19 AS 99 (LADO ÍMPAR)
RUA SÃO DIOGO Nº 1 AO 49 (SÓ LADO ÍMPAR)
TRAVESSA 21 (SÃO DIOGO)

RUA SANTA RITA
RUA SÃO CRISTÓVÃO
RUA SÃO JUDAS TADEU
RUA CAMPINA GRANDE
RUA SÃO DIOGO Nº 7 E Nº 9 (SUBIDA DO MORRO AO LADO DA PADARIA)
TRAVESSA SOUZA MARQUES
LAD. MAJOR ROCHA (VIDE LISTAGEM DOS PACIENTES)
TRAVESSA SÃO LÁZARO
TRAVESSA BANANEIRA (TODA)
RUA VISCONDE DE ITABORAÍ (LADO PAR ATÉ 140)
RUA SANTA CLARA DO Nº 61 AO 79 LADO ÍMPAR E DO Nº 56 AO 76 LADO PAR
RUA SILVA JARDIM DO Nº 107 AO 129 LADO ÍMPAR E DO Nº 112 AO 122 LADO PAR
RUA FELICIANO SODRÉ Nº 95 (PRÉDIO EM CIMA DO PARGO)
RUA SÃO DIOGO Nº 21(RUA) E Nº 23 (SUBIDA PARA O MORRO) E Nº 9 A (LARGUINHO)
LADEIRA MARIA DAS DORES
TV. ADÉLIA
TV. PARTICULAR
TV. FRANCISCO SOARES PACHECO (VIDE LISTAGEM DE PACIENTES)
LADEIRA MAJOR ROCHA (ESCADARIA DO MOTO TAXI)
LADEIRA MAJOR ROCHA (DA PIZZARIA LADO ESQUERDO ATÉ O PÉ DE JACA SUBINDO)
RUA MIGUEL DE LEMOS DO Nº 106 ATÉ ENTRADA DA 34
RUA VISCONDE DO URUGUAI ATÉ O Nº 133 (LADO ÍMPAR) E Nº 140 (LADO PAR)
RUA MIGUEL DE LEMOS (ENTRADA 34)
RUA MIGUEL DE LEMOS (ENTRADA 6)
RUA MIGUEL DE LEMOS DO Nº 24 AO Nº 2
RUA BARÃO DE MAUÁ ENTRADA Nº 356 ATÉ ANTES DO BALANÇA
LADEIRA MAJOR ROCHA (LADO ESQUERDO DA PIZZARIA *Nº 572 ATÉ O Nº 550, BAR DE CARLINHOS)
CONDOMÍNIO MIRANTE DO RIO (TODOS OS 4 BLOCOS)
RUA FONSECA RAMOS
RUA BARÃO DE MAUÁ Nº292 (BALANÇA) ATÉ Nº258 (TRAV. GERALDINA/TRAV. MINA)
RUA BARÃO DO AMAZONAS ATÉ O Nº 93 (LADO ESQUERDO) Nº 136 (LADO DIREITO)
RUA VISCONDE DE ITABORAÍ (LADO ÍMPAR) ATÉ O Nº 129
RUA SANTA CLARA DO Nº 92 AO 118
RUA SILVA JARDIM DO Nº 148 AO 152 E DO Nº 151 AO 215

19. MMF DO MORRO DA BOA VISTA "ITALO GOMES"	
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:	
03	
RUA INDÍGENA : Nº 08 ATÉ 227	
TRAVESSA AFONSO CÉSAR: Nº 14 ATÉ 49	
TRAVESSA VER. AMÉRICO VAZ: Nº 1 ATÉ 402	
TRAVESSA SALDANHA MARINHO (Nº 10 ATÉ 136-2)	
RUA ZITA DE CARVALHO: Nº 1 ATÉ 232	
RUA SILVEIRA DA MATA: Nº 1 ATÉ 545	
TRAVESSA SILVEIRA DA MATA: Nº 18 ATÉ 100	
RUA LINO DOS PASSOS: Nº 16 ATÉ 349	

RUA ADELINO MARTINS: N° 1 ATÉ 153
TRAVESSA PARTICULAR A: N° 1 ATÉ 354
TRAVESSA PARTICULAR B: N° 1 ATÉ 241
RUA F: N° 1 ATÉ 113
RUA G: N° 1 ATÉ 57
RUA E: N° 1 ATÉ 31
RUA DR. PAULO ARAÚJO: N° 21 ATÉ 48
RUA DR. MANOEL LAZARI: N° 13 ATÉ 45
TRAVESSA ARARIBÓIA: N° 1 ATÉ 128
RUA B SÃO LOURENÇO: N° 06 ATÉ 123
TRAVESSA LADEIRA DE SÃO LOURENÇO: N° 08 ATÉ 209
PRAÇA GENERAL RONDON: N°117 ATÉ 219
TRAVESSA DA FONTE: N°31 ATÉ 71
RUA H

RUA GENCERICO RIBEIRO
RUA MAGNÓLIA N° 122 AO 250 (LADO DIREITO)

20. MMF DO ALARICO "DR OMAR MARINHO VIEIRA"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 03
ESTRADA ALARICO DE SOUZA (INICIA NO Nº 200, A PENÚLTIMA CASA É Nº 790, PORÉM AO LADO DESTA EXISTE UMA CASA COM Nº 26)
RUA AURELINO SANTOS SILVA
RUA MATTOS COUTINHO
RUA OTAVIO LENG RUBER
RUA PADRE EMÍLIO MIOTTI
TRAVESSA BARBOSA
TRAVESSA QUIRINO
RUA PROJETADA
TRAVESSA DR. BELTRÃO

21. MMF DO CAVALÃO "FRANK PAIS GARCIA"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 04
ALAMEDA PARIS
ALAMEDA JANDIRA FRÓES
ESTRADA VELHA DO CAVALÃO
RUA JOAQUIM TÁVORA
RUA LEMOS CUNHA
RUA MIGUELOTE VIANA
TRAVESSA AUGUSTO LEMOS
TRAVESSA ELZA BITTENCOURT
TRAVESSA ERNANI DA COSTA RIBEIRO
TRAVESSA MARIA CUSTÓDIO
TRAVESSA MARIA JULIA
TRAVESSA OTÁVIO DA COSTA RIBEIRO
TRAVESSA PAU D'ALHO
TRAVESSA LUIZ PAULISTANO
TRAVESSA MARILENE JOSE TAVARES (PARCIAL)
RUA JOAQUIM TÁVORA (N°246 FUNDOS - SOMENTE A VILA)
RUA LEMOS CUNHA (TODAS AS CASAS COM N° 609 FUNDOS)
ALAMEDA PARIS
ALAMEDA JANDIRA FRÓES
BECO DA AMIZADE
RUA MIGUELOTE VIANA
TRAVESSA MARIA CUSTÓDIO
TRAVESSA MARILENE JOSE TAVARES (PARCIAL)
TRAVESSA ANDRÉ MONTEIRO FRANCO

TRAVESSA CÉLIA BATISTA
TRAVESSA DEISE MARTINS
TRAVESSA DR. HENRIQUE PORTUGAL
TRAVESSA TÚNEL NOVO

22. MMF DE JURUJUBA "MARIO MUNHOZ MONROE"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06
RUA LAURO SODRÉ
TRAVESSA DERONDI
TRAVESSA ESPERANÇA
TRAVESSA FERRAZ
TRAVESSA GONÇALO FERREIRA
TRAVESSA JOSÉ MAURÍCIO
TRAVESSA MARICULTORES
TRAVESSA PAZ
TRAVESSA SANTA RITA
AVENIDA CARLOS ERMELINDO MARINS

AVENIDA CARLOS ERMELINDO MARINS
TRAVESSA ANTONIO FERREIRA
TRAVESSA ANTONIO MARQUES
TRAVESSA ARARIPE DOS SANTOS MARINS
TRAVESSA AUGUSTO VIEIRA (AUGUSTINHO)
TRAVESSA CASTORINO
TRAVESSA DONA GALDINA
TRAVESSA DONA GENI
TRAVESSA DONA IRENE
TRAVESSA DONA MANINHA
TRAVESSA DONA MARIANA
TRAVESSA ELCIO LIMA DE SÁ
TRAVESSA EUGENIO JOSÉ BERNARDES
TRAVESSA FIRMINO
TRAVESSA FLORES
TRAVESSA JANETE MONTANI
TRAVESSA JORDI
TRAVESSA JOSÉ BENTO
TRAVESSA JOSÉ RIBEIRO DE MATTOS (RUA 4)
TRAVESSA LEOPOLDINA
TRAVESSA LIDIA TELES
TRAVESSA NAIR COSTA DE NORONHA
TRAVESSA PERCILIO SANTOS
TRAVESSA ALMERINDA
TRAVESSA JOSÉ AUGUSTO VIEIRA
AVENIDA CARLOS ERMELINDO MARINS
CONDOMÍNIO BRASILIA
ESTRADA GENERAL EURICO GASPAR DUTRA
TRAVESSA ANTONIO DE OLIVEIRA
TRAVESSA BRANDÃO
TRAVESSA DOS PESCADORES
TRAVESSA ITABIRACI
TRAVESSA ONDINA
TRAVESSA PREFEITO ALBERTO FORTES
TRAVESSA SÃO GERONIMO
TRAVESSA CHAFARIZ

23. MMF DO MARTINS TORRES "DR JOAO VASCONCELLOS"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 04
RUA 21 DE ABRIL

RUA ALBERT SABIN
RUA CARMINDO LOBO
RUA C. LOPES (CONTINUAÇÃO DA CARMINDO LOBO)
RUA DR. CONSTANTINO KALIL
RUA DR. MARTINS TORRES
RUA DR. MOACIR BOGADO
RUA INÁCIO BEZERRA DE MENEZES
RUA LÉO DUARTE
RUA SANTO ELIAS
TRAVESSA MARTINS TORRES
TRAVESSA OTÁVIO LAND
TRAVESSA YEDA

24. MMF DO PALÁCIO "JESUS MONTAÑEZ"	
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:	
04	
BECO DO JUSTO	
BECO DO TARZAN	
LARGO DA CAIXA D'ÁGUA	
RUA JOÃO JORGE NEMER	

RUA 11 DE AGOSTO
RUA GETÚLIO VARGAS
RUA JOSÉ BONIFÁCIO
RUA LARA VILELA
RUA LARA VILELA - MORRO DO 94
RUA LEONEL BRIZOLA
RUA MAESTRO RICARDO FERREIRA
RUA PASSO DA PÁTRIA - MORRO DO 95
TRAVESSA DO CAJUEIRO
TRAVESSA ERASTO C. PRESTE
TRAVESSA INGÁ
TRAVESSA JOSÉ MAURÍCIO
TRAVESSA LESSA
TRAVESSA NOSSA SENHORA APARECIDA
TRAVESSA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
TRAVESSA SANTANA
TRAVESSA SÃO GERÔNIMO
TRAVESSA SÃO JOSÉ
TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO
TRAVESSA TRÊS CORAÇÕES
AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO (ATÉ A FACULDADE MARIA TERESA)
LARGO DA CAIXA D'ÁGUA
PRAÇA LEONIR RAMOS
RUA ALEXANDRE MOURA
RUA CORONEL TAMARINDO
RUA GENERAL OSÓRIO
RUA GERALDO TOLEDO (PRAÇA NILO PEÇANHA)
RUA GETÚLIO VARGAS
RUA LEONEL BRIZOLA
RUA MAESTRO RICARDO FERREIRA
RUA PASSO DA PÁTRIA
RUA PRESIDENTE DOMICIANO
RUA PROJETADA
TRAVESSA/RUA JOÃO JORGE NEMER
TRAVESSA 26 DE MARÇO
TRAVESSA ALFREDO AZAMOR
TRAVESSA DO CAJUEIRO
TRAVESSA HÉLIO MENDONÇA
TRAVESSA ORDEM E PROGRESSO

TRAVESSA SANTO ANTÔNIO
TRAVESSA SÃO JORGE
TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO
TRAVESSA WISLAND
RUA ENGENHEIRO NOLASCO
PRAÇA SANTOS DUMONT

25. MMF DO PREVENTÓRIO I "ABEL SANTAMARIA"	
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:	
04	
RUA BELFORD VIEIRA	
RUA EURICO MANOEL	
RUA JOÃO BATISTA	
RUA JOÃO DELGADO	
RUA JOAQUIM PEIXOTO	
RUA JUIZ ALBERTO NADER	
RUA LEONEL MAGALHAES	
RUA LEVY CARNEIRO	
RUA OSCAR PEREIRA	
RUA RUI BARROSO	
TRAVESSA CÂNDIDA	

TRAVESSA CARMITA
TRAVESSA JUSTINIANO
TRAVESSA RANGEL
TRAVESSA SANTANA
TRAVESSA SÃO FIDÉLIS
TRAVESSA SÃO PAULO
TRAVESSA SÃO VICENTE
AVENIDA SILVIO PICANÇO
RUA DR. LEITÃO
TRAVESSA MARANHÃO
TRAVESSA SÃO FRANCISCO XAVIER
TRAVESSA SÃO JOÃO
TRAVESSA SÃO JOSÉ
TRAVESSA STA AMÉLIA
TRAVESSA STA LUZIA
TRAVESSA STA MARIA

26. MMF DO PREVENTÓRIO II "CALIXTO GARCÍA"	
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:	
04	
RUA 14 DE ABRIL	
TRAVESSA BEZERRA DE MENEZES	
TRAVESSA DA ALEGRIA	
TRAVESSA PRINCESA IZABEL	
TRAVESSA SÃO FRANCISCO XAVIER	
TRAVESSA SÃO JOSÉ	
AVENIDA CARLOS HERMELINO MARINS	
RUA 14 DE ABRIL	
TRAVESSA BELA VISTA	
TRAVESSA DOM PEDRO	
TRAVESSA N. SRA. DAS GRAÇAS	
TRAVESSA SÃO JOAQUIM	
TRAVESSA STA. MÁRCIA	

27. MMF DO VIRADOURO "CAMILO CIENFUEGOS"	
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:	
06	
ESTRADA GOMES CRUZ	

RUA DESEMBARGADOR DINIZ DO VALE
RUA JOSÉ GOMES CRUZ
RUA MÁRIO VIANA (Nº 738 AO 868)
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
TRAVESSA CAMINHO DO PADRE
TRAVESSA DEOLINDA CRUZ
TRAVESSA JOSÉ GOMES CRUZ
TRAVESSA PADRE CÍCERO
TRAVESSA SANTA BÁRBARA
TRAVESSA SANTA MARIA
RUA OTÁVIO LENGRUBER (Nº 19 AO 33)
ALAMEDA DO VALE
ESTRADA CELSO PEÇANHA (Nº 105 AO 537)
RUA BELA VISTA
RUA COMANDANTE MINERVINO
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
TRAVESSA 27 FUNDOS
TRAVESSA ANTONIO TAVARES
TRAVESSA CLÓVIS DIAS
TRAVESSA NOSSA SENHORA APARECIDA
TRAVESSA PADRE LUIZ FRÓES
TRAVESSA PINHEIRAL
TRAVESSA SANTA RITA

TRAVESSA SUÍÇA
ESTRADA GENERAL CASTRO GUIMARÃES (Nº 588 AO 709)
ESTRADA CELSO PEÇANHA (Nº 386 AO 605)
TRAVESSA ALÍPIO FERREIRA
TRAVESSA SÃO PEDRO
TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO
TRAVESSA TERESA

28. MMF DO VITAL BRAZIL "CARLOS JUAN FINLAY"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 03
MORRO DA COTIA
AVENIDA ALMIRANTE ARY PARREIRAS (LADO PAR: Nº 724 A 620. LADO ÍMPAR: Nº 691 E 692)
RUA DESEMBARGADOR AIRES ITABAIANA OLIVEIRA
RUA DESEMBARGADOR ANICETO DE MENEZES CORREA
RUA DESEMBARGADOR TOLEDO PIZA
RUA DONA MARIA BALBINA FORTES
RUA DR. SOUZA DIAS
RUA JOÃO DALOSSI
RUA JOSÉ VERGUEIRO DA CRUZ
RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO
RUA MARIO VIANNA (LADO PAR: Nº 320 A 572. LADO ÍMPAR: Nº 347 A 501)
RUA PROF OSCAR PRZEWODOWSKI
RUA WALDIR CABRAL
TRAVESSA ANTONIO BATISTA
TRAVESSA GUILHERME SEBASTIÃO ROSA
TRAVESSA JOÃO FILÉRIS
TRAVESSA JOAQUIM O. ROCHA
TRAVESSA MARTINS TEIXEIRA
TRAVESSA MATOS COUTINHO
TRAVESSA N. SRA. DE NAZARÉ
TRAVESSA SANTA ROSA DO VITERBO
TRAVESSA TRAJANO DE MORAES

29. MMF DO SOUZA SOARES "JOSE ANTONIO ECHEVERRIA BIANCHI"	
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:	

06
RUA JOSÉ FERREIRA
RUA MARIO VIANA Nº 523 A 725 (LADO ESQUERDO) E Nº 576 A 730 (DO LADO DIREITO)
RUA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
RUA WALDIR CABRAL
TRAVESSA AIRES ITABAIANA
TRAVESSA ALCEBÍADES CAMPOS
TRAVESSA GLÓRIA
TRAVESSA JOSÉ FERREIRA
TRAVESSA LIONS CLUB
TRAVESSA LÚCIA
TRAVESSA MARIA AUXILIADORA GONÇALVES
TRAVESSA MARIA CARLOTA
TRAVESSA PAULO ANTUNES
TRAVESSA RAULINA VIDAL
TRAVESSA SILVIO PINTO MAGALDI
TRAVESSA WALDIR CABRAL
VILA SANTA MARIA
RUA ALMIR MADEIRA
RUA CAPITÃO MATTAR
RUA CORONEL SEBASTIÃO DANTAS
RUA DESEMB. DINIZ DO VALE
RUA ELZIR BRANDÃO
RUA EMILIA
RUA OTÁVIO LENGROBER

RUA SANTOS MOREIRA (MORRO)
TRAVESSA ANTENOR BESSA
TRAVESSA BELTRÃO
TRAVESSA PEDRO GRIPP
TRAVESSA SÃO PATRÍCIO
VILA OTÁVIO LENGROBER
TRAVESSA SANTA MARIA
TRAVESSA DA BIQUINHA

30. MMF DO ATALAIA "SALVADOR ALLENDE"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:
06
ESTRADA ALARICO DE SOUZA (ATÉ A RUA SÃO BENTO)
ESTRADA PADRE JOSÉ EUGER - PARCIAL (DIVIDE COM O MMF ITITIOCA) GRUPO FAMILIAR 01 AO 25; 47 AO 59.
RUA ALFREDO JOSÉ DE MORAIS
RUA BELA VISTA
RUA CAPITÃO MINERVINO
RUA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA
RUA MANDUCA DE OLIVEIRA
RUA SANTA INGRÁCIA
RUA SÃO BENTO
TRAVESSA DOIS DE MAIO
TRAVESSA ESPERANÇA
TRAVESSA JOSÉ MAURO DE SOUZA
TRAVESSA JUNGER
TRAVESSA QUATRO DE MAIO
TRAVESSA SANTA RITA
TRAVESSA SEBASTIANA DE SOUZA (SÍTIO CAIXA D'ÁGUA)
TRAVESSA TEREZA
TRAVESSA TRINTA DE OUTUBRO
RUA CELINA CARUSO TEIXEIRA (LOTEAMENTO JARDIM CONSTELAÇÃO)
RUA MONTE CASTELO (RUA A - LOTEAMENTO JARDIM CONSTELAÇÃO)
CAMINHO DOS NORDESTINOS
ESTRADA ALARICO DE SOUZA

ESTRADA DO POÇO LARGO
ESTRADA PADRE JOSE EUGER - PARCIAL (DIVIDE COM O MMF ITITIOCA) GRUPO FAMILIAR 01 AO 21; 272, 344.
RUA ALBERTINA FARIAS
RUA CONCEIÇÃO DA SILVA BARROS
RUA DEZ
RUA ENEDINA FERREIRA (RUA C)
RUA EVANDRO DE CASTRO NASCIMENTO (CAMINHO DO POÇO LARGO)
RUA JOÃO HONORATO (CAMINHO DO BURACO)
RUA PASTOR ERASMO BRAGA (ESTRADA DO BURACO / PARCIAL - ATÉ A RUA 10)
RUA UM
TRAVESSA PADRE CÍCERO
TRAVESSA TRINTA DE OUTUBRO
RUA BELA VISTA - PARCIAL (DIVIDE COM O MMF VIRADOURO) GRUPO FAMILIAR 578 AO 582; 584 AO 596; 598 AO 601.

31. MMF DO BADU DR BARROS TERRA "PROF BARROS TERRA"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 09
ESTRADA ALCEBÍADES PINTO
TRAVESSA ARTHUR DO AMARAL
TRAVESSA JAÍLTON FAUSTINO DA SILVA
TRAVESSA JAÍLTON FAUSTINO DA SILVA - DESCIDA
TRAVESSA SARGENTO JAIR UBIRAJARA FERREIRA
RUA ESCRIVÃO MANOEL GALINDO JUNIOR
RUA CRUZEIRO (ANTIGA A)
RUA DAS CRIANÇAS
RUA DOS APOSENTADOS
RUA SÃO JORGE

RUA THIERES FRANCISCO SANTANA
TRAVESSA B
RUA ALDEMAR PAIVA
RUA CARVALHO PAIVA
RUA G
RUA JOAO EGÍDIO GOMES
RUA K
RUA MARIA FERNANDES AZEVEDO
RUA OSVALDO ANTONIO SODRÉ (ANTIGA J)
TRAVESSA H
RUA ALAGOAS
RUA BAHIA
RUA CEARÁ
ESTRADA CAETANO MONTEIRO (ATÉ A RUA CORONEL DE SOUZA PAIM - LIMITE COM O MMF MATAPACA)
BECO SÍTIO DE FERRO
CAMINHO 90
RUA SÍTIO DE FERRO
TRAVESSA SÍTIO DE FERRO
RUA SÍTIO FERRO - TRAVESSA 3 CORAÇÕES (ESCADARIA 2)
RUA SÍTIO DE FERRO
RUA SÍTIO DE FERRO (NALDINHO)
ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES (M1: INICIA NA DESCIDA DO SAPATEIRO E TERMINA NA LOJA CONSTRUÇÃO; M3: INICIA NA LOJA DE MATERIAL CONSTRUÇÃO E TERMINA NO CONDOMÍNIO)
BECO BOA VISTA
RUA GALPÃO
RUA GALPÃO 210 - ESCADARIA 2
RUA GALPÃO 210 - ESCADARIA 1
RUA HERQUINALDO VIEIRA
RUA HERQUINALDO VIEIRA - ESCADARIA 2
RUA HERQUINALDO VIEIRA - ESCADARIA 3
RUA TITICA (TRAVESSA MANGUEIRA)

ESTRADA MONAN PEQUENO
RUA VITÓRIA
TRAVESSA ALVORADA
TRAVESSA DAS CRIANÇAS
TRAVESSA DO EUCALIPTO
RUA OLINDINA ALVES
RUA PROJETADA
ESTRADA CASTORINA FRANCISCO DA CRUZ (COMEÇA NO UBA VIII E VAI ATÉ O CONDOMÍNIO AO LADO DO BANCO BRADESCO CHÁCARA DE PENDOTIBA)
RUA CAROLINA ALVES
RUA DA PAZ
RUA DO CAMPO
RUA LAURENTINA ALVES PEREIRA (MONAN PEQUENO)
TRAVESSA ANTONIO MAGALHÃES
TRAVESSA B
TRAVESSA LUIZ CARLOS - ESCADARIA 1
TRAVESSA LUIZ CARLOS - ESCADARIA 2
TRAVESSA LUIZ CARLOS - ESCADARIA 3
TRAVESSA LUIZ CARLOS - ESCADARIA 4
RUA AUGUSTO DA CRUZ NUNES
RUA B (ESTRADA CAETANO MONTEIRO)
RUA OLEGÁRIO ALVES
RUA SÃO JANUÁRIO
TRAVESSA SÃO JOÃO
ESTRADA CAETANO MONTEIRO (RUA 1)
RUA ARTHUR BENTO MOURA
RUA BENTO MOURA
RUA GUILHERMINA BASTOS

RUA DAS FLORES
RUA HAMILTON PICAÇO
TRAVESSA MATO GROSSO
TRAVESSA JOSÉ LOURENÇO
ESTRADA DA FAZENDINHA (RUA 2 ATÉ O CAMPOR DE IMBIRA)
RUA SEM NOME (ESTRADA DA FAZENDINA)
RUA DO MATO GROSSO - PARCIAL (DIVIDE COM MMF SAPÊ) COMEÇA NO BAMBUZAL E VAI ATÉ O POCINHO
RUA DA VIOLETAS
RUA DA ORQUÍDEAS
RUA DOS JASMINS

32. MMF DO CANTAGALO "HAIDÉE SANTAMARIA"	
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:	
09	
ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES (LADO DIREITO: DA HONDA ATÉ CASA 226; LADO ESQUERDO: DO FERRO VELHO (CASA 13A) ATÉ ENTRADA DO SÍTIO DE FERRO (CASA 229)	
RUA DEPUTADO JOSÉ MAURÍCIO	
TRAVESSA MOACIR MACHADO	
TRAVESSA PAULO CESAR COSTA	
RUA JOAO MANOEL DA SILVA - MICROÁREA 2 - LADO DIREITO DA UNIPLI ATÉ BARRACA DE SR NÔ (24 À 31)	
RUA JOÃO MANOEL DA SILVA - MICROÁREA 3 - LADO ESQUERDO UNIPLI DEPOIS DO SR NÔ (1 À 23)	
TRAVESSA EURICO DE OLIVEIRA NETO - FINAL DA TR. PAULO C. COSTA (CASA Nº 24) ATÉ CASA Nº 31	
CAMINHO DO AÇUDE/RUA AMAZONAS	
ESTRADA 22 DE OUTUBRO	
ESTRADA PREFEITO BRÍGIDO TINOCO	
RUA ADALTO DANTAS	
RUA ZELENI R. DOS SANTOS	
TRAVESSA ORLANDO MELO NERY	
RUA FREI ORLANDO	
RUA NELSON OLIVEIRA E SILVA (ANTIGA RUA INDEPENDÊNCIA)	
TRAVESSA DOIS	

TRAVESSA FRANCISCO DE BRITO
TRAVESSA FREI ORLANDO
TRAVESSA VALE FELIZ
RUA ALCEBÍADES PINTO
ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES (DO LADO DIREITO ENTRADA DO SÍTIO DE FERRO ATÉ A DESCIDA DA SERRA)
RUA B
RUA FRANCISCO FERREIRA VILA NOVA
RUA CESARIO FRANCISCO DA CRUZ NUNES FILHO
RUA WALDEMAR CONDACK
RUA A
RUA FLORÍPEDES BERNARDES DA SILVA

33. MMF DA GROTA I "JOSE MARTI I"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 02
ESTRADA GENERAL CASTRO GUIMARÃES (MICRO 1 Nº 557 A 553)
RUA ALBINO PEREIRA (MICRO 2 Nº 610 A 586 MICRO 1 Nº 312 A 730)
RUA DOZE
RUA RONALDO GOMES MENEZES (MICRO 2 Nº 818 A 622)
RUA RUTH DE OLIVEIRA FERREIRA (MICRO 1 Nº 592 A 614)
TRAVESSA AMARA
TRAVESSA LÉIA
TRAVESSA MARGARIDA
TRAVESSA MONCLÍSIO
TRAVESSA OTÁVIO
TRAVESSA OTÍLIA

34. MMF DA GROTA II "JOSE MARTI II"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 04
RUA RUTH DE OLIVEIRA FERREIRA (Nº 05 À 744)

RUA ALBINO PEREIRA (Nº 350 À 395 E 351 À 385)
RUA ELI FORBICE GARCIA (Nº 06 À 177)
RUA ALBINO PEREIRA (Nº 3 À 366)
RUA ASCENDINO PEREIRA
RUA EDGAR GERMAM (Nº 08 À 364)
RUA LISANDRO PEREIRA DA SILVA (Nº 26 À 246)
AVENIDA RUI BARBOSA (Nº 46 À 518 E 398 (PARTE ALTA) À 563)
RUA DESEMBARGADOR GASTÃO PACHE DE FARIAS
RUA MÁRIO JOAQUIM SANTANA (Nº 36 À 600)
RUA LEONARDO VILAS BOAS
RUA PEDRO FRANCISCO CORREA (Nº 06 À 101)
RUA BRITO
RUA FERNANDES COUTO
RUA ADOLFINO JOSÉ RODRIGUES (Nº 04 À 473)
RUA PROFESSORA ESTHER JACOBSON (Nº 38 À 346)
RUA NOEMIA PEIXOTO (Nº 100 À 890)
RUA RONALDO GOMES MENEZES
RUA ALBINO PEREIRA (Nº 572 À 700)
RUA ASCENDINO PEREIRA (Nº 117 À 376)
RUA LISANDRO PEREIRA
TRAVESSA SÃO LUIZ - PARCIAL (DIVIDE COM O MMF MACEIÓ) Nº 17 À 787

35. MMF DA ITITIOCA "DR WILSON DE OLIVEIRA"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06
RUA BISPO DOM JOÃO DA MATA
TRAVESSA PADRE JOSÉ EUGER
TRAVESSA AURELIANO BARCELOS

TRAVESSA B
TRAVESSA C
RUA RICARDINO OZÓRIO
ESTRADA PADRE JOSE EUGER
TRAVESSA MARIA DE FATIMA
RUA MARCIA VALERIA
ESTRADA VIÇOSO JARDIM
RUA COSTA MONTEIRO
RUA E
RUA B
ESTRADA PADRE JOSE EUGER (LOTES 10, 11 E 14)
RUA D (ESCADA 1)
RUA D (ESCADA 2)
RUA D
RUA ANTONIO SERGIO
ESTRADA PADRE JOSE EUGER
RUA D (TRAVESSA 1)
RUA D (TRAVESSA 2)
RUA A
RUA B (RUA COSTA MONTEIRO)
RUA BELO HORIZONTE
RUA DA FÉ
RUA D

36. MMF DO MACEIÓ "JOÃO SAMPAIO"	
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:	
08	
AVENIDA RUI BARBOSA (LADO DIREITO Nº 478 ATE Nº 273)	
TRAVESSA BURUNGA	
TRAVESSA COSME E DAMIÃO	
ESTRADA GENERAL CASTRO GUIMARÃES (LADO DIREITO Nº 706 ATÉ 704 - MICRO 1 E LADO DIREITO Nº 745 AO 735 ATRÁS DA IGREJA CATÓLICA /LADO ESQUERDO Nº 736 AO 744 - MICRO 2)	
TRAVESSA UNIÃO	

TRAVESSA SÃO LUIS (Nº317 - LADO ESQUERDO ATÉ Nº 751 E Nº 115, LADO DIREITO ATÉ Nº 790 - MICRO 1 E Nº 43 AO 733
LADO DIREITO Nº 49 AO 13 ALGUMAS CASAS - MICRO 2
ESTRADA PACHECO DE CARVALHO (APENAS LADO DIREITO)
ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES (Nº 600 A 755 LADO DIREITO E ESQUERDO)
TRAVESSA CUSTÓDIO BRANDÃO (Nº 765 A 733)
ESTRADA CAETANO MONTEIRO (Nº 752 A 757)
TRAVESSA DA PEDRA BRANCA (Nº 497 A 482)
ESTRADA CELSO PEÇANHA (Nº 745 A 750)
AV. RUI BARBOSA (Nº 1254)
RUA ENGENHEIRO PACHECO DE CARVALHO (Nº 10 AO Nº 900)
RUA DO COLÉGIO (Nº 10 AO 271)
RUA DEMÉTRIO DE FREITAS (Nº 68 AO 98 - LADO DIREITO)
RUA JARDEL FILHO DO N. 05 AO N.85
RUA LUDOVICO JOSÉ DA ROSA (Nº 08 AO 62 - ATÉ O TRAILER DO RONI)
TRAVESSA SOUZA SOARES (INCLUINDO TRAV. 12 E CENIRA PEREIRA)
VILA ROSA (Nº 743 A 476)
ESTRADA DA VIRAÇÃO
RUA DEMÉTRIO DE FREITAS (LT 14 AO Nº 601 - LADO DIREITO SAINDO DO RUA FERNANDO COSTA MACHADO)
RUA FERNANDO COSTA MACHADO
RUA JARDEL FILHO
RUA JOÃO SILVESTRE MARTINS
RUA LUDOVICO JOSÉ DA ROSA (Nº10 AO Nº339 - LADO ESQUERDO)
RUA M
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES (Nº 05 AO Nº 155 LADO ESQUERDO, LADO DIREITO INTEGRAL (MICRO 1) E LT 2 AO Nº125 LADO ESQUERDO (MICRO 2)

RUA ADAUTO DANTAS
RUA ARMANDO FRASÃO
RUA E
RUA JOSÉ BENTO VIEIRA FERREIRA (Nº 003 AO 035 - ESQUERDO E 01 A 22)
RUA MANOEL LOREIRO DE FREITAS
RUA PEDRO BERNARDO DE PAULA
RUA PROFESSOR ROBERTO LIRA - Nº 36 AO 6 (ESQUERDO) E 03 A 49 (LADO DIREITO)
RUA DO COLÉGIO - Nº 001 A 002 (ESQUERDO)

37. MMF DO MATAPACA "DR ABELARDO RAMIREZ"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 09
ESTRADA CAETANO MONTEIRO (A PARTIR DA RUA CORONEL DE SOUZA PAIM ATÉ A RUA BENTA PEREIRA- LIMITE COM A CCF BADU)
ESTRADA MATAPACA
RUA 01 (CONDOMÍNIO)
RUA 02 (CONDOMÍNIO)
RUA 03 (CONDOMÍNIO)
RUA A
RUA A (PRÓXIMA À RUA DALTON GONÇALVES)
RUA ALCIDES GALHARDO
RUA B
RUA B (PRÓXIMA À RUA DALTON GONÇALVES)
RUA BARÃO FLAMENGO
RUA BARÃO PALMARES
RUA BELA VISTA
RUA BENTA PEREIRA
RUA C (PRÓXIMA À RUA DALTON GONÇALVES)
RUA CANDIDO PORTINARI
RUA CARDOSO DE MELO
RUA CHILE
RUA COMENDADOR MARCELO DE QUEIROZ
RUA CORONEL ARIIVALDO DE SOUZA PAIM
RUA CORONEL DE SOUZA COSTA
RUA DALTON GONÇALVES

RUA DIEGO RIVERA
RUA EQUADOR
RUA HELENO BRANDÃO
RUA HENRI MATISSE
RUA JOÃO LACOURT
RUA JOÃO THOMAS
RUA LE CORBUSIER
RUA LEONARDO DA VINCI
TRAVESSA LÍRIO (DO Nº 38 AO Nº130)
RUA MANÁGUA
RUA MARILDA GONÇALVES DO NASCIMENTO
RUA MÉXICO
RUA MICHELÂNGELO
RUA PABLO PICASSO
RUA PACHE FARIAS
RUA PARTICULAR
RUA PARTICULAR 01
RUA PARTICULAR 02
RUA PAUL GAUGUIN
RUA PELOTAS
RUA PORTO ALEGRE
RUA SANTA TEREZINHA
RUA SAUDADE (PRAÇA)

RUA TAYOTO
RUA TOULOUSE LAUTREC
RUA URUGUAI
RUA VINCENT VAH GOGH
RUA VITOR MEIRELES
AVENIDA FRANÇA
AVENIDA PORTUGAL (DO N° 487 AO N° 813 - FAZ DIVISA COM O MMF CARAMUJO)
BECO DA PORTUGAL
CONDOMÍNIOS
ESTRADA VELHA DE MARICÁ (DA RUA INGLATERRA ATÉ O TREVO DE MARIA PAULA)
RUA ALEMANHA
RUA ALFREDO MOREIRA
RUA ÁUSTRIA
RUA BÉLGICA
RUA ESPANHA
RUA GRÉCIA
RUA HOLANDA
RUA HUNGRIA
RUA INGLATERRA
RUA ITÁLIA
RUA NORUEGA
RUA POLÔNIA
RUA SUÉCIA
RUA SUÍÇA
SERVIDÃO
ESTRADA CAETANO MONTEIRO
ESTRADA DO MURIQUI PEQUENO/ESTRADA ARISTIDES MELO (ATÉ A SEGUNDA BIFURCAÇÃO)
ESTRADA VELHA DE MARICÁ (DO TREVO DE MARIA PAULA ATÉ A PONTE DA PACIÊNCIA - DIVISA COM MMF VARZEA)
RUA ÁLVARO SEIXAS
RUA AURORA RIBEIRO
RUA DRº LUIZ SOBRAL
RUA EDUARDO BARBOSA
RUA H
RUA HEITOR ARGEMIRO DE OLIVEIRA
RUA J
RUA JORNALISTA ARISTIDES MELO

RUA JOSÉ FONTINELLE
RUA JOSÉ PEÇANHA
RUA M
RUA PENDOTIBA
RUA PROJETADA
RUA WALTER NEVES
TRAVESSA A
TRAVESSA AURORA RIBEIRO
TRAVESSA B
TRAVESSA G
TRAVESSA SANTANA
UNIÃO

38. MMF DO SAPÊ	
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:	
06	
ESTRADA WASHINGTON LUIS	
RUA CASTORINO CALDAS	
RUA CASTORINO CALDAS (TRAVESSA 42)	
RUA CASTORINO CALDAS (TRAVESSA B)	
RUA DI CAVALCANTE	
RUA DR. NILO PECANHA	
RUA E	

RUA ESTEVÃO FASCIOTTI
RUA F
RUA FRANCISCO FASCIOTTI
RUA MARINHO RANGEL VIEIRA
RUA MARINHO RANGEL VIEIRA (ANTIGA RUA A)
RUA SADDY CUNHA (ANTIGA RUA B)
TRAVESSA F
TRAVESSA LUIS CARLOS
TRAVESSA NOSSA SENHORA DO AMPARO
ESTRADA DA FAZENDINHA - INÍCIO: Nº 609 FIM: Nº 411 - ATÉ ENCONTRAR O TRECHO COBERTO PELO MMF MATAPACA
ESTRADA DA FAZENDINHA - BECO LYRIOS PERTENCE PARCIALMENTE INÍCIO Nº 01 FIM: Nº25
ESTRADA DA FAZENDINHA - TRAVESSA 1
ESTRADA WASHINGTON LUIS - PERTENCE PARCIALMENTE INÍCIO: Nº484 FIM: Nº589
ESTRADA WASHINGTON LUIZ - RUA C
ESTRADA WASHINGTON LUIZ - SITIO CARVALHO
RUA 01
RUA 02
RUA 03
RUA 04
RUA 05
RUA 09
RUA 10 - PERTENCE PARCIALMENTE INÍCIO: LT 01 FIM: LT 22
RUA 10 - TRAV. ANTÔNIO CORRÊA PERTENCE - PARCIALMENTE INÍCIO: LT 01 FIM: LT 22
RUA C
RUA DO CAMPO (PERTENCE PARCIALMENTE INÍCIO: Nº409 FIM: Nº411)
TRAVESSA LÍRIO
TRAVESSA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
ESTRADA DO MATO GROSSO PERTENCE PARCIALMENTE - ATÉ O POCINHO (DIVIDE COM A CCF BADU) INÍCIO: Nº347 FIM: Nº116
RUA DA PAZ
RUA DO CAMPO
RUA DO POCINHO (PERTENCE PARCIALMENTE INÍCIO:Nº205 FIM: Nº116)
RUA ERALDO SOARES
RUA GUARAREMA
RUA JOAQUIM SOARES
RUA SILVINO PINTO
RUA SILVINO PINTO - TRAVESSA D

RUA TAMARINEIRA
TRAVESSA 3
TRAVESSA 4
TRAVESSA C
TRAVESSA D
TRAVESSA E
TRAVESSA VASCAÍNO

39. MMF DO CAFUBA I "ERNESTO CHE GUEVARA I"	
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:	
06	
AVENIDA CONSELHEIRO PAULO MELLO (AV. 6)	
AVENIDA FRANCELINO BARCELOS (AV. 11)	
AVENIDA FRANCISCO GABRIEL DE SOUZA (AV. 8)	
AVENIDA RAUL DE OLIVEIRA (AV. 7) (Nº 1953 A 2573)	
CAMINHO DA ORLA (TRAV. 33)	
RUA AQUARIUS (R.98)	
RUA BANJAMIM CARIAS (R.97)	
RUA COMENDADOR MEM M FALCAO (R. 79)	
RUA CRUZEIRO DO SUL (R. 88/89)	
RUA DAS GAIVOTAS (R. 66)	

RUA DAS GARÇAS (R.51)
RUA DIOMAR RAIMUNDO (R. 81)
RUA DOS FLAMINGOS (R. 67)
RUA DOUTOR MÁRIO SOUTO (R.94)
RUA DOUTOR WALDIR COSTA (R. 65)
RUA DR. HELIO ROSA (R. 35)
RUA DUQUE DIAS SIQUEIRA (R. 34)
RUA ERNESTO IMBASSAHY DE MELO (R. 80)
RUA ESTRELA (R. 100)
RUA JÚPITER (R. 86)
RUA LUIZ T. MACEDO (R. 85)
RUA MONSENHOR JACARANDÁ (R. 83) (GE)
RUA OSIRIS PITANGA (R. 64)
RUA PAULO COUTO PFEIL (R.91)
RUA PLANETA TERRA (R. 96)
RUA RAIMUNDO PADILHA (R. 82)
RUA SATURNO (R. 84)
RUA SEBASTIÃO CHEFERRINO (R. 33)
RUA WALTER MADEIRA (R. 32)
VIA CHICO XAVIER (CICLOVIA) (Nº1 A 35)
AVENIDA CARLOS DE SOUZA (AV. 9)
AVENIDA RAUL DE OLIVEIRA RODRIGUES (AV. 7)
CAMINHO NOVO
PRAÇA EVANDRO DE OLIVEIRA
RUA ARY GOMES DA SILVA (R. 50)
RUA BRASILIA (R. 49)
RUA DIOSCORO MAIA VILELA (R. 28)
RUA DOUTOR SALOMÃO VERGUEIRO DA CRUZ
RUA DOUTOR AMÉRICO ALVES DA COSTA
RUA DR. GERSON GONÇALVES (R. 26)
RUA DRAUZIO CAZES (R. 27)
RUA EURICO ARAGÃO
RUA FÉLIX GOMES DA COSTA
RUA JORNALISTA JAIR MENDES
RUA JOSÉ CHIANELLI
RUA JOSÉ JOAQUIM PEREIRA CALDAS
RUA JUVENAL LARANJA (R. 30)
RUA MANOEL KNUST (R. 29)
RUA PAULO GOUVEA (R. 31)

RUA PROFESSOR ALTAMIRO DE CASTRO
RUA RAMIRO CRUZ
RUA ROMA (R. 48)
RUA RUBEM RISEMBERG
RUA SN
VIA CHICO XAVIER (CICLOVIA) (Nº18 A 44)

40. MMF DO CAFUBA II "ERNESTO CHE GUEVARA II"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 04
AVENIDA CELSO APREGIO DE M. SOARES (AVENIDA 10)
AVENIDA CONS. PAULO M. KALLE (AVENIDA 6)
EST. FRANCISCO DA C. NUNES (Nº42 A 14B)
ESTR. ENGENHO PACHECO DE CARVALHO (ESTRADA VELHA DE ITAIPÚ) (Nº 42 A 45)
RUA GODOFREDO GARCIA JUSTUS (RUA 53)
RUA OZIREZ PITANGA (RUA 64)
RUA DEP.JOSE LUIS ERTAL (RUA 58)
RUA DR. SALOMÃO VERGUEIRO (RUA 52)
RUA JORN. OZIAS STUTZ (RUA 57)
RUA PROM. FERNANDO M. FERNANDES (RUA 59)

RUA TEN. AVIADOR CARNEIRO FILHO (RUA 60)
RUA VEREADOR LUIS BOTELHO (RUA 56)
RUA 411
RUA 424
RUA ALCIDES LOPES (RUA 423)
RUA LUZIA CARACCILO (RUA 412)
RUA 413
RUA 415
RUA 419
RUA 420
RUA 421
RUA 422
RUA DEMÓCRITO DA CUNHA SILVEIRA (RUA 63)
RUA DESEMBARGADOR LUIS MANOEL PINAUD (RUA 55)
RUA FRANCISCO CAZES (RUA 62)
RUA GODOFREDO G. JUSTUS (RUA 53)
RUA HELENO DE GREGÓRIO (RUA 61)
RUA MAESTRO CARLOS MONTEIRO (RUA 54)
RUA MARIA AUXILIADORA MIRANDA BASTOS (RUA 417)
RUA SALOMÃO VERGUEIRO (RUA 52)
RUA TULIO PERLINGEIRO (RUA 418)
RUA VEREADOR LUIS BOTELHO (RUA 56)
TRAVESSA ANTONIO ALVES
RUA 413
RUA 415
RUA 419
RUA 420
RUA 421
RUA 422
RUA DEMÓCRITO DA CUNHA SILVEIRA (RUA 63)
RUA DESEMBARGADOR LUIS MANOEL PINAUD (RUA 55)
RUA FRANCISCO CAZES (RUA 62)
RUA GODOFREDO G. JUSTUS (RUA 53)
RUA HELENO DE GREGÓRIO (RUA 61)
RUA MAESTRO CARLOS MONTEIRO (RUA 54)
RUA MARIA AUXILIADORA MIRANDA BASTOS (RUA 417)
RUA SALOMÃO VERGUEIRO (RUA 52)
RUA TÚLIO PERLINGEIRO (RUA 418)
RUA VEREADOR LUIS BOTELHO (RUA 56)
TRAVESSA ANTONIO ALVES

41. MMF DO CAFUBÁ III "ALBERTO RICARDO HATIN"
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 09
AVENIDA RAUL DE OLIVEIRA RODRIGUES (AV. 7) (Nº 687 A 979 - NUMERAÇÃO IRREGULAR)
ESTRADA FREI ORLANDO (Nº 01 A 128 - NUMERAÇÃO IRREGULAR)
RUA 504
RUA 505
RUA DOUTOR TABAJARA DE ARAUJO GOMES
RUA JOÃO BATISTA SERRÃO
RUA KLEBER FELICIANO PINTO
RUA MANOEL PACHECO DE CARVALHO
RUA PROFESSOR MAZINE BUENO
RUA PROFESSOR SYLVIO PIRES DE MELLO
RUA RODOLFO MAYER
RUA VEREADOR HERNANI VIEIRA
TRAVESSA 261
TRAVESSA 928
AVENIDA RAUL DE OLIVEIRA RODRIGUES (AV. 7) (Nº 22 A 1240 - NUMERAÇÃO IRREGULAR)
CAMINHO DA PAZ

RUA BERNARDO GONÇALVES COELHO
RUA DOUTOR CÉSAR DA FONSECA
RUA DOUTOR CORNÉLIO DE MELLO JUNIOR
RUA DOUTOR HELIO DE MACEDO SOARES
RUA DOUTOR LUIS GUILHERME DA CUNHA
RUA DOUTOR SALOMÃO VERGUEIRO DA CRUZ
RUA DUQUE COSTA
RUA JOSÉ EUGÊNIO
RUA JOSÉ RANZEIRO
VIA CHICO XAVIER (CICLOVIA) (Nº 32 A 62)
ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES (Nº 1003)
RUA DOUTOR CARLOS CHAGAS
RUA JOSÉ MAURÍCIO
TRAVESSA 02
TRAVESSA 03
TRAVESSA 04
TRAVESSA 06
TRAVESSA 07
TRAVESSA 08
TRAVESSA 09
TRAVESSA 10
TRAVESSA A
TRAVESSA B
TRAVESSA C
TRAVESSA D

42. MMF DO CORONEL LEÔNCIO "DR CLAUDIO DO AMARAL"	
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:	
04	
RUA CORONEL LEÔNCIO	
TRAV JOSÉ DE ALMEIDA NEVES	
TRAV DULCE BASTOS	
TRAVESSA DOS PRAZERES	
TRAVESSA RAFAEL MEDINA	
TRAVESSA AMÂNCIO	
TRAVESSA ISAURA	
TRAVESSA JURANDIR COSTA	
TRAVESSA APARECIDA	
TRAV FRANCISCO MENDES	
TRAV DONA ROSA	
TRAV CATARINA DE ANDRADE	

TRAV NOSSA SENHORA APARECIDA
TRAV BERNARDES
TRAV NOSSA SENHORA DO AMPARO
TRAV DR ARLINDO
TRAV PROJETADA
ESCADARIA
RUA DONA ALZIRA
RUA DANIEL TORRES
RUA ELIAS JOSÉ RIBEIRO
TRAV FELIPE DE MELLO (CASAS: 05, 15, 22 ,101, 201 ,172, 385, 396, 442, 464, 489, 483, 556, 558, 559-A, 559-B, 560, 561, 563)
TRAV SANTO CRISTO
TRAVESSA DO COELHO
RUA EPAMINONDAS
RUA SÃO JANUÁRIO
RUA DR PÉRICLES
RUA JOSÉ AGRA

RUA EUCLIDES DA CUNHA
AV PROFESSOR JOÃO BRASIL (CASAS: 744, 1039, 1041, 1042, 1043, 1149, 1151, 1153, 1155, 1056, 1165, 1253, 1270, 1280, 1290, 1300, 1310 ,1315)
TRAV JOSÉ SILVEIRA
TRAV SÃO JORGE (Nº 431)
RUA LENG RUBER FILHO

43. MMF MORRO DO SERRÃO E JUCA BRANCO (EXPANSÃO 2021)	
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:	
06	
TRAVESSA DO SERRÃO	
TRAVESSA NOSSA SENHORA DE LOURDES	
TRAVESSA SÁ PINTO	
TRAVESSA LIBERDADE	
TRAVESSA CÂNDIDA	
TRAVESSA MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA	
TRAVESSA DARIO LEONI	
TRAVESSA NATAL	
RUA 22 DE NOVEMBRO – N° 50 A 364	
TRAVESSA ORLEANS	
TRAVESSA OLEGÁRIO ANTÔNIO MOURA	
TRAVESSA MAGNÓLIA BRASIL	
TRAVESSA LEÔNIDAS SOUZA FRANCO	
TRAVESSA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO MOURA	
TRAVESSA PEREIRA FAUSTINO	
TRAVESSA DUARTE GALVÃO	
RUA MAGNÓLIA BRASIL (A PARTIR DO N° 121)	
TRAVESSA ALICE GALVÃO	
RUA DUARTE GALVÃO	
TRAVESSA GLÓRIA	
RUA AIROSA GALVÃO (N° 04 A 48)	
RUA 22 DE NOVEMBRO – N° 50 A 232	

44. MMF JACARÉ (EXPANSÃO 2021)	
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 06	
ESTRADA FREI ORLANDO do Nº 02 ao 120	
RUA EDWIRGES	
RUA MAGALHAES	
TRAVESSA A	
TRAVESSA B	
TRAVESSA 261 (DENOMINAÇÃO NÃO OFICIAL ATRIBUÍDA PELOS MORADORES)	

TRAVESSA 928 (DENOMINAÇÃO NÃO OFICIAL ATRIBUÍDA PELOS MORADORES)
TRAVESSA 125 (DENOMINAÇÃO NÃO OFICIAL ATRIBUÍDA PELOS MORADORES)

45. MMF MORRO DO SABÃO (EXPANSÃO 2021)	
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 02	
AVENIDA WASHINGTON LUÍS	
RUA 1	
RUA 2	
RUA 3	
RUA 4	
RUA 5	
RUA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA	
TRAVESSA INDÍGENA	
TRAVESSA SÃO LOURENÇO	
TRAVESSA SANTO ANTONIO (RUA DO CONDOMÍNIO)	
TRAVESSA LUIS PAULINO	

RUA PROF. EMILCE
RUA PADRE LUIS LAMEGO

46. MMF HOLOFOTE (EXPANSÃO 2021)
NÚMERO DE VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: 02
TRAVESSA HOLOFOTE
RUA C
RUA B
CAMINHO DA LUA
TRAVESSA ESPACIAL
BURACO QUENTE
RUA BENJAMIM CONSTANT O NÚMERO 176 ATÉ 542
CONDOMÍNIO GONZALEZ LIMA
CONJUNTO RESIDENCIAL PROF. LYDIA DE OLIVEIRA
RUA HORÁCIO CAMPOS
TRAVESSA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
TRAVESSA DALVA
TRAVESSA DILZA CUNHA
TRAVESSA ROBERTO COUTO

ANEXO IV
NÚMERO DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA A ETAPA II – ANÁLISE DE TÍTULOS

1. QUADRO DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA - PMF

Emprego	LISTA 1 Ampla Concorrência	LISTA 2 Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência	LISTA 3 Candidatos autodeclarados Negros
Agente Comunitário de Saúde	565	91	169
Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)	52	19	22
Cirurgião-Dentista	64	19	25
Enfermeiro	226	43	73
Médico	226	43	73
Técnico de Enfermagem	226	43	73
Técnico de Saúde Bucal (TSB)	19	10	10

2. QUADRO DO CONSULTÓRIO DE RUA - CNR

Emprego	LISTA 1 Ampla Concorrência	LISTA 2 Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência	LISTA 3 Candidatos autodeclarados Negros
Assistente Social	10	*	*
Cirurgião Dentista	10	*	*
Enfermeiro	10	*	*
Médico	10	*	*
Psicólogo	10	*	*
Técnico de Enfermagem	10	*	*

(*) Não há vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e a Negros (pretos e pardos) em razão do quantitativo total oferecido.

3. QUADRO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF-AB

Emprego	LISTA 1 Ampla Concorrência	LISTA 2 Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência	LISTA 3 Candidatos autodeclarados Negros
Assistente Social	10	10	10
Farmacêutico	10	10	*
Fisioterapeuta	10	10	10
Fonoaudiólogo	10	10	10
Médico	10	10	10
Médico gineco-obstetra	10	10	10
Médico Pediatra	10	10	10
Psicólogo	10	10	10
Sanitarista	10	10	10
Terapeuta Ocupacional	10	10	10

(*) Não há vagas reservadas a Negros (pretos e pardos) em razão do quantitativo total oferecido.

4. QUADRO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Emprego	LISTA 1 Ampla Concorrência	LISTA 2 Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência	LISTA 3 Candidatos autodeclarados Negros
Assistente Social	19	10	10
Educador Físico	10	*	*
Enfermeiro	25	10	16
Farmacêutico	16	10	10
Fonoaudiólogo	10	10	*
Médico	10	*	*
Médico Psiquiatra	25	10	16
Musicoterapeuta	10	10	10
Nutricionista	10	*	*
Psicólogo	37	16	19
Técnico de Enfermagem	46	16	22
Terapeuta Ocupacional	19	10	10

(*) Não há vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e a Negros (pretos e pardos) em razão do quantitativo total oferecido.

5. QUADRO ADMINISTRATIVO

Emprego	LISTA 1 Ampla Concorrência	LISTA 2 Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência	LISTA 3 Candidatos autodeclarados Negros
Analista Administrativo	34	16	16
Assistente Administrativo	136	28	46
Contador	10	10	*

(*) Não há vagas reservadas a Negros (pretos e pardos) em razão do quantitativo total oferecido.

Observação:

O número de candidatos a serem convocados para a Etapa II – Análise de Títulos obedeceu os seguintes critérios, por tipo de vaga:

- Até 1 vaga oferecida - 10 vezes o número de vagas
- a partir de 2 vagas oferecidas - 3 vezes o número de vagas somado a 10

ANEXO V
CALENDÁRIO DO CONCURSO

EVENTO	DATA
Período de Inscrições e Solicitação de alteração da opção do tipo de vaga	Das 12 horas do dia 02/08 até as 12 horas do dia 12/08/2021
Solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição	Das 12 horas do dia 02/08 até as 18 horas do dia 03/08/2021
Resultado Preliminar contendo os nomes dos Candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição	05/08/2021, a partir das 14 horas
Solicitação de Recursos ao Resultado Preliminar da Isenção	Das 14 horas do dia 05/08 até as 16 horas do dia 06/08/2021
Resultado dos Recursos ao Resultado Preliminar da Isenção	09/08/2021, a partir das 14 horas
Pagamento da Taxa de Inscrição	02/08 até 12/08/2021
Divulgação da lista geral preliminar das inscrições realizadas nos 3 períodos de inscrição	25/08/2021, a partir das 14 horas
Solicitação de correção do tipo de vaga, para os 3 períodos de inscrições	Das 14 horas do dia 25/08 até as 16 horas do dia 26/08/2021
Divulgação do Cartão de Confirmação das Provas Objetivas a serem realizadas no dia 24/10/2021 e no dia 31/10/2021	07/10/2021, a partir das 14 horas
Correção de dados do Cartão de Confirmação das Provas Objetivas a serem realizadas no dia 24/10/2021 e no dia 31/10/2021	Das 14 horas do dia 07/10 até as 16 horas do dia 08/10/2021
Provas Objetivas Nível Superior: Analista Administrativo, Contador, Enfermeiro, Médico, Médico Gineco-Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Musicoterapeuta, Nutricionista, Sanitarista e Terapeuta Ocupacional	24/10/2021 Horário de chegada: 7:40 horas Horário de fechamento dos portões: 8:40 horas
Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas do dia 24/10/2021	24/10/2021
Solicitação de recursos quanto ao gabarito preliminar das Provas Objetivas do dia 24/10/2021	até as 18 horas do dia 25/10/2021

Divulgação do Cartão de Confirmação das Provas Objetivas a serem realizadas no dia 07/11/2021, no dia 14/11/2021 e no dia 15/11/2021	26/10/2021, a partir das 14 horas
Correção de dados do Cartão de Confirmação das Provas Objetivas a serem realizadas no dia 07/11/2021, no dia 14/11/2021 e no dia 15/11/2021	Das 14 horas do dia 26/10 até as 16 horas do dia 27/10/2021
Provas Objetivas Nível Médio: Técnico de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal (TSB)	31/10/2021 Horário de chegada: 7:40 horas Horário de fechamento dos portões: 8:40 horas
Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas do dia 31/10/2021	31/10/2021
Solicitação de recursos quanto ao gabarito preliminar das Provas Objetivas do dia 31/10/2021	até 18 horas do dia 01/11/2021
Provas Objetivas Nível Médio: Assistente Administrativo	07/11/2021 Horário de chegada: 7:40 horas Horário de fechamento dos portões: 8:40 horas
Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas do dia 07/11/2021	07/11/2021
Solicitação de recursos quanto ao gabarito preliminar das Provas Objetivas do dia 07/11/2021	até 18 horas do dia 08/11/2021
Provas Objetivas Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde Nível Superior: Assistente Social, Cirurgião-Dentista, Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Psicólogo	14/11/2021 Horário de chegada: 7:40 horas Horário de fechamento dos portões: 8:40 horas
Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas do dia 14/11/2021	14/11/2021
Solicitação de recursos quanto ao gabarito preliminar das Provas Objetivas do dia 14/11/2021	até 18 horas do dia 15/11/2021
Provas Objetivas Nível Fundamental: Auxiliar de Saúde Bucal	15/11/2021 Horário de chegada: 7:40 horas Horário de fechamento dos portões: 8:40 horas
Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas do dia 15/11/2021	15/11/2021
Solicitação de recursos quanto ao gabarito preliminar das Provas Objetivas do dia 15/11/2021	até 18 horas do dia 16/11/2021

Resultado Final da Etapa I - PROVA OBJETIVA - Todos os empregos	26/11/2021, a partir das 14 horas
Divulgação da Relação dos nomes dos convocados para Etapa II Análise de Títulos e os procedimentos para a entrega	26/11/2021, a partir das 14 horas
Entrega de Título da Etapa II	Das 14 horas do dia 26/11 até as 18 horas do dia 30/11/2021
Resultado Preliminar da Etapa II - Análise de Títulos	08/12/2021, a partir das 14 horas
Pedidos de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Etapa II	Das 14 horas do dia 08/12 até as 18 horas do dia 09/12/2021
Resultado Final da Etapa II - Análise de Títulos	14/12/2021, a partir das 14 horas
Resultado Final das Etapas I e II do Concurso	16/12/2021, a partir das 14 horas
Divulgação da Relação dos candidatos convocados para comparecimento à junta médica bem como os procedimentos para sua realização	16/12/2021, a partir das 14 horas
Divulgação da Relação dos candidatos convocados realização do procedimento de heteroidentificação bem como os as informações para sua realização	16/12/2021, a partir das 14 horas
Resultado Final do Concurso	11/02/2022, a partir das 14 horas



UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
FeSaúde – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI

EDITAL SUPLEMENTAR AO EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2020

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde torna público o Edital Suplementar ao Edital nº 1/2020 e suas retificações, publicado em 11 de fevereiro de 2020, em razão da abertura de vagas para empregos de nível fundamental e de nível médio, que não constam do Edital Nº 01/2020 e suas retificações, e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público destinado à contratação de empregados e formação de cadastro reserva para o Quadro de Funcionários da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, que será regido pela legislação pertinente e mediante as normas regulamentares estabelecidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Concurso Público, de responsabilidade da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, será realizado pela Universidade Federal Fluminense – UFF, por meio de sua Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, e regido por este Edital Suplementar e seus Anexos.

1.2. INFORMAÇÕES DA COSEAC/UFF

1.2.1. Endereço: Av. Visconde do Rio Branco, s/n – Campus do Gragoatá, Bloco C, Térreo – São Domingos – 24.410-350 – Niterói.

1.2.2. Endereço Eletrônico do Concurso: <www.coseac.uff.br/concursos/fesaude/2020>.

1.2.3. Correio Eletrônico: fesaude@id.uff.br

1.2.4. Telefones: (21) 2629-2805 e (21) 2629-2806

1.2.5. O atendimento presencial ou telefônico está suspenso temporariamente em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com a Lei 13.979/2020, com as recomendações do Ministério da Educação/SESU, com a Instrução Normativa 19/2020 do Ministério da Economia, com o Boletim Epidemiológico da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e com a Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020, que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19). Durante este período o atendimento ao público estará sendo realizado pelo correio eletrônico.

1.3. INFORMAÇÕES DA FESAÚDE

1.3.1. Endereço: Rua Visconde do Uruguai, 531 - 203 - Centro - Niterói - RJ

1.3.2. Endereço Eletrônico: <www.fesaude.niteroi.rj.gov.br>

1.3.3. Correio Eletrônico: concurso@fesaude.niteroi.rj.gov.br

1.3.4. Telefones: (21) 2714-6579

1.4. Para os empregos constantes dos quadros apresentados no item **2**, o Concurso destina-se ao preenchimento de **90 (noventa)** vagas, bem como à formação de cadastro reserva destinado ao preenchimento das vagas que vierem a ser autorizadas, obedecida a ordem classificatória e durante o prazo de validade do concurso previsto neste Edital.

1.5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

1.5.1. O Candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será contratado para a respectiva vaga de emprego se atender às seguintes exigências na data da contratação:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c)** gozar dos direitos políticos;

- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os Candidatos do sexo masculino;
- f) ser registrado no seu respectivo Conselho Regional ou órgão de classe, quando couber;
- g) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes do **ANEXO I** deste Edital.

1.6. A FeSaúde reserva-se o direito de promover as contratações em datas que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira existente, até o limite de vagas que forem autorizadas durante o prazo de validade do concurso.

1.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Requisitos e Atribuições dos Empregos;

ANEXO II – Conteúdo Programático e Conceitual;

ANEXO III – Sugestões Bibliográficas;

ANEXO IV – Número de Candidatos a serem convocados para a Etapa II – Análise de Títulos;

ANEXO V – Calendário do Concurso.

1.8. O Concurso será realizado em duas etapas:

Etapa I – Prova Objetiva (peso 4), de **caráter eliminatório e classificatório**;

Etapa II – Análise de Títulos (peso 1), de **caráter classificatório**.

2. DOS EMPREGOS, DO NÍVEL DE FORMAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. QUADRO DO CONSULTÓRIO NA RUA – CnR

Emprego	Escolaridade (nível completo)	Carga Horária (horas/semana)	Carga Horária (horas/mensal)	Salário Inicial (sem benefícios e insalubridade)	Total de Vagas	Tipo de Vaga		
						Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas a Negros (pretos e pardos)
Auxiliar de Saúde Bucal	Fundamental	40h	200h	R\$ 1.317,00	1	1	*	*
Agente Redutor de Danos	Médio	40h	200h	R\$ 1.550,00	2	1	1	*

(*) Não há vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e a Negros (pretos e pardos) em razão do quantitativo total oferecido.

2.2. QUADRO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Emprego	Escolaridade (nível completo)	Carga Horária (horas/semana)	**Carga Horária (horas/mensal)	Salário Inicial (sem benefícios e insalubridade)	Total de Vagas	Tipo de Vaga		
						Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas a Negros (pretos e pardos)
Acompanhante Territorial em Saúde Mental	Médio	40h	200h	R\$ 1.550,00	8	5	1	2
Cuidador em Saúde Mental	Fundamental	40h	200h	R\$ 1.317,00	49	34	5	10
Oficineiro em Saúde Mental	Médio	20h	100h	R\$ 1.100,00	15	10	2	3
Agente Redutor de Danos	Médio	24h	120h	R\$ 1.100,00	15	10	2	3

(**) A jornada de trabalho é definida em horas semanais, ressalvados os regimes especiais de escala. Não obstante, em função da natureza de cada cargo, a critério do empregador, a execução das jornadas diárias poderá ser estabelecida nos turnos diurnos e noturnos, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto

Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nas suas alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de junho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, e em todas as demais normas e legislações vigentes sobre o tema, terão assegurada a sua participação no concurso, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego, e na forma da Lei Municipal nº 912, de 7 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992, conforme discriminado nos quadros do item 2 do presente edital. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.

- 3.2.** Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar, em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.
- 3.3.** O Candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem **3.1**, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.
- 3.4.** O Candidato inscrito em vaga reservada a pessoas com deficiência participará do Concurso em todas as fases em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.
- 3.5.** O Candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem **3.1**, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 3.6.** O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na forma disposta no subitem **3.1**, em caso de ser classificado em vaga reservada a pessoas com deficiência ou classificado dentro do número de vagas destinadas para ampla concorrência, será convocado pela FeSaúde, antes da publicação da homologação do Resultado Final do Concurso, para ser submetido à junta médica constituída pela FeSaúde que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego a que concorreu.
- 3.7.** As informações sobre a referida convocação serão divulgadas juntamente com o Resultado Final da Etapa I e da Etapa II deste Concurso Público, no endereço eletrônico do Concurso.
- 3.8.** O não comparecimento do Candidato à junta médica, mencionada no subitem **3.6**, implicará a sua eliminação do concurso.
- 3.9.** Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem **3.6**, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses da respectiva inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 3.10.** Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Neste caso, o Candidato disputará as vagas de ampla concorrência.
- 3.11.** O Candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com o exercício das atribuições do emprego será eliminado do concurso.
- 3.12.** Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem **3.10**, a Fundação Estatal de Saúde de Niterói convocará para os procedimentos relativos à contratação no mesmo emprego o Candidato classificado na lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado.

- 3.13.** As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de ampla concorrência do mesmo emprego, observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS

- 4.1.** Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, em atendimento à Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, conforme discriminado nos quadros do item 2 do presente Edital. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 4.2.** Para concorrer às vagas reservadas a negros, o Candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar esta opção de concorrência e se autodeclarar preto ou pardo nos campos apropriados do Requerimento de Inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, atestando estar ciente, no ato da inscrição, quanto aos termos da legislação que fundamenta a reserva de vagas para negros.
- 4.3.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.4.** Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final da Etapa I e da Etapa II deste Concurso Público, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.5.** A Autodeclaração, de que trata o subitem 4.2, terá validade, exclusivamente, para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.
- 4.6.** Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de realização das provas; e às demais determinações contidas neste Edital, bem como nos outros instrumentos reguladores deste Concurso Público, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.7.** Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, nos termos do §8º artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.8.** A Autodeclaração do Candidato goza da presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.9.** Sem prejuízo do disposto no subitem 4.8, a Autodeclaração do Candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.10.** Os Candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a negros, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições para habilitação estabelecidas no presente Edital, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá após a divulgação do Resultado Final da Etapa I e da Etapa II deste Concurso Público e antes da publicação do Edital de Homologação.
- 4.11.** Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a duas vezes o número de vagas reservadas a negros em cada emprego, previstas neste Edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital e obedecida a ordem crescente de classificação, nos termos do §3º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

- 4.12.** A convocação dos Candidatos para o procedimento de heteroidentificação dar-se-á por meio de telegrama, com Aviso de Recebimento (AR), e correio eletrônico, conforme os dados informados no Requerimento de Inscrição, os quais deverão ser mantidos atualizados pelo Candidato junto à Fundação Estatal de Saúde de Niterói, cujo endereço encontra-se disposto no subitem **1.3** do presente Edital.
- 4.12.1.** Para atualização dos dados cadastrais, de que trata o subitem **4.12**, o Candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à FeSaúde, por meio do correio eletrônico <concurso@fesaude.niteroi.rj.gov.br>, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação
- 4.12.2.** O Candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem **4.12**, será eliminado do Concurso Público, nos termos do §5º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.13.** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento de heteroidentificação previsto na Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020 garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento neste Concurso Público.
- 4.14.** O processo de heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, integrada por quatro membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.15.** No ato da realização do procedimento de heteroidentificação, de que trata o subitem **4.10**, o Candidato deverá ratificar a opção de tipo de vaga realizada em seu Requerimento de Inscrição, preenchendo e assinando documento fornecido pela Comissão de Heteroidentificação.
- 4.15.1.** O Candidato que se recusar a preencher e/ou assinar o documento de que trata o subitem **4.15** será eliminado do Concurso Público.
- 4.15.2.** O documento de que trata o subitem **4.15**, deverá compor o processo de contratação do Candidato.
- 4.16.** A Comissão de Heteroidentificação, responsável pelo procedimento de heteroidentificação, considerará, tão somente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo Candidato, nos termos do §3º do artigo 7º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020, o qual será verificado obrigatoriamente com a presença do mesmo.
- 4.16.1.** Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo Candidato, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 4.16.2.** Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 7º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.17.** A Comissão de Heteroidentificação procederá a deliberação referente à confirmação da Autodeclaração do Candidato, mediante decisão de, pelo menos, dois dos seus membros, nos termos do §4º do artigo 7º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.17.1.** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença do candidato.
- 4.18.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 7º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

- 4.18.1.** O Candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, nos termos do disposto no subitem **4.18**, será eliminado do Concurso Público.
- 4.18.2.** O Candidato poderá requerer junto à FeSaúde cópia da filmagem de sua Heteroidentificação, acompanhado de material adequado ao procedimento para cópia da referida gravação.
- 4.19.** O Candidato que não tiver a Autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas à negros, passando a concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência.
- 4.20.** O Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fesaude/2020>.
- 4.21.** O candidato de que trata o subitem **4.19** poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação. As condições para o exercício do direito do referido recurso serão divulgadas, no endereço eletrônico do Concurso, juntamente com o Resultado Preliminar, de que trata o subitem **4.20**.
- 4.22.** Será instituída, pela FeSaúde, Comissão Recursal que será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, indicados pelas instituições previstas no artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020 e que cumpram os requisitos previstos no parágrafo único do referido artigo.
- 4.22.1.** Para fins de deliberação, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo Candidato.
- 4.23.** Não caberá recurso administrativo à decisão da Comissão Recursal.
- 4.24.** O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fesaude/2020>.
- 4.25.** As vagas reservadas a negros que não forem preenchidas por falta de Candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado num determinado emprego serão acrescidas ao quantitativo de vagas previstas de ampla concorrência para o mesmo emprego, nos termos do §7º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020, para fins do Resultado Final da Etapa I e da Etapa II deste Concurso Público.
- 4.26.** Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da Autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** O Edital do Concurso, seus Anexos e demais informações estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico do concurso (subitem **1.2.2**).
- 5.2.** A inscrição será realizada exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico do concurso (subitem **1.2.2**), **das 12 horas do dia 2 de agosto de 2021 até as 12 horas do dia 12 de agosto de 2021**.
- 5.3.** O Candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, ler atentamente o Edital, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, imprimir o boleto bancário gerado após o completo preenchimento do Requerimento de Inscrição e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição impreterivelmente até o dia **até o dia 12 de agosto de 2021**.
- 5.4.** O Candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, documento de identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de

identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por secretarias de segurança pública, forças armadas ou polícias militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos.

- 5.5.** A Taxa de Inscrição neste Concurso deverá ser recolhida, somente em espécie, em qualquer agência bancária, correspondentes bancários, casas lotéricas, ou por meio de serviços disponíveis na internet, em favor da Universidade Federal Fluminense, por intermédio do boleto bancário gerado após a solicitação de inscrição neste Concurso, cujo comprovante de pagamento deverá ser guardado pelo Candidato.
- 5.6.** Valor da Taxa de Inscrição:
Nível Fundamental: R\$ 50,00
Nível Médio: R\$ 70,00
- 5.7.** O recolhimento da taxa de inscrição referida nos subitens **5.5** e **5.6**, após confirmação pela rede bancária, formalizará a solicitação de inscrição neste Concurso Público. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital, ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo, ou realizado por boleto bancário não identificado pela Universidade Federal Fluminense como sendo o oficial deste Concurso Público, poderá implicar a não efetivação da inscrição.
- 5.8.** O valor da Taxa de Inscrição referida no subitem **5.6**, uma vez recolhido, não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Concurso.
- 5.9.** O Candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização das provas objetivas deverá informar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição o tipo de auxílio ou condições especiais dentre os seguintes: intérprete de libras, leitor, prova ampliada, sala de fácil acesso, sala especial, autorização para uso de aparelho auditivo, tempo adicional ou condições especiais para amamentação.
- 5.10.** Para receber o auxílio de que trata o item **5.9**, o Candidato deverá obrigatoriamente encaminhar um pedido formal contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o auxílio ou condição requerida. Tal solicitação deverá ser encaminhada à COSEAC por meio do correio eletrônico do Concurso (ver subitem **1.2.3**), durante o período das inscrições.
- 5.10.1.** A mensagem deverá ser enviada com o assunto “FeSaúde – Auxílio Prova”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato e a justificativa do pedido de auxílio.
- 5.11.** A Candidata lactante que informar a necessidade de condição especial para amamentação deverá providenciar um acompanhante que ficará, durante a realização da prova, em local reservado e será responsável pela guarda da criança. A ausência do acompanhante impedirá que a Candidata lactante realize a prova e a mesma será eliminada do Concurso.
- 5.11.1.** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 5.12.** O Candidato portador de prótese metálica, de marca-passo, de cateter quimioterápico ou usuário de aparelho auditivo, deverá indicar sua condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.
- 5.13.** Tendo em vista os procedimentos de segurança adotados pela COSEAC, o Candidato que necessite de condições especiais, incluindo aqueles de que trata o subitem **5.12**, deverá, obrigatoriamente, encaminhar laudo médico, contendo informações que confirmem a condição conforme previsto no subitem **5.10**. Esse laudo deverá ser encaminhado à COSEAC, durante o período das inscrições, por meio do correio eletrônico (ver subitem **1.2.3**).
- 5.14.** O Candidato que, por qualquer razão, passar a necessitar de condições especiais após ter efetuado a

inscrição, deverá entrar em contato com a COSEAC, por meio do correio eletrônico (ver subitem **1.2.3**), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização da Prova Objetiva. Comprovadas as necessidades e a viabilidade do atendimento, o Candidato poderá, a critério da COSEAC, realizar a Prova Objetiva em local adequado determinado pela COSEAC.

- 5.15.** A solicitação de condições especiais pelo Candidato será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade determinados pela COSEAC.
- 5.16.** A opção relativa ao emprego pretendido informada no Requerimento de Inscrição não poderá ser alterada.
- 5.17.** O Candidato que efetuar mais de uma inscrição no Concurso terá validada aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último. Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.
- 5.18.** O comprovante de solicitação de inscrição no Concurso é o boleto bancário, devidamente autenticado, ou o comprovante da operação bancária, que deverá ser guardado pelo Candidato até o término do Concurso.
- 5.19.** A inscrição no Concurso é pessoal e intransferível.
- 5.20.** A inscrição no Concurso é de inteira responsabilidade do Candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição.
- 5.21.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do Candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do mesmo, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.22.** A FeSaúde e a COSEAC não se responsabilizam por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.
- 5.23.** A FeSaúde e a COSEAC não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo Candidato.
- 5.24.** No ato da inscrição no Concurso não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o preenchimento da vaga do emprego. No entanto, só poderá ser admitido no emprego aquele que, na data de sua convocação para contratação, cumprir, integralmente, todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 5.25.** Será divulgada uma Lista Geral Preliminar das inscrições confirmadas com a especificação do tipo de vaga à qual o Candidato concorre, no dia **25 de agosto de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do concurso (ver subitem **1.2.2**).
- 5.26.** Caso o Candidato constate na lista mencionada no subitem **5.25** que optou indevidamente por determinado tipo de vaga, o mesmo deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico (ver subitem **1.2.3**) **das 14 horas do dia 25 de agosto de 2021 até as 16 horas do dia 26 de agosto de 2021**, para solicitar, por meio de requerimento fundamentado, a alteração.

6. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1.** Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ao Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo decreto.
- 6.2.** O pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser solicitado **das 12 horas do dia 2 de agosto de 2021 até as 18 horas do dia 3 de agosto de 2021**. Essa solicitação deverá ser caracterizada

no Requerimento de Inscrição em campo próprio, devendo o Candidato informar o seu Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

- 6.3. Não serão analisados os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição sem indicação do número do NIS do próprio Candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do Candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.
- 6.4. A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato.
- 6.5. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, de que trata o subitem 6.2 serão de inteira responsabilidade do Candidato e, se constatada, a qualquer tempo a falsidade das informações, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o Candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.
- 6.6. O Resultado Preliminar contendo os nomes dos Candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia **5 de agosto de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.
- 6.7. O Candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.
- 6.8. O Candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição poderá recorrer, exclusivamente, **das 14 horas do dia 5 de agosto até as 16 horas do dia 6 de agosto de 2021**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico do concurso (ver subitem 1.2.3).
 - 6.8.1. A mensagem deverá ser enviada com o assunto “FeSaúde Suplementar 2020 – Recurso Isenção”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato, e a justificativa do recurso.
 - 6.8.2. Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao e-mail, em formato de imagem ou *pdf*, em cópia clara e legível.
 - a) Documento Oficial de Identificação do Candidato; e
 - b) Documento em que conste o Número do Cadastro de Pessoa Física do Candidato; e
 - c) Declaração ou Folha Resumo emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico e de que é membro de família de baixa renda. Esta Declaração pode ser obtida por meio do endereço eletrônico <<https://meucadunico.cidadania.gov.br/>>.
- 6.9. O resultado do recurso previsto no subitem 6.8 será divulgado no dia **9 de agosto de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.
- 6.10. O Candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição e ainda interessado em participar do Concurso, deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição até o dia **12 de agosto de 2021**.
- 6.11. O Candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição no Concurso, terá como válida a última inscrição realizada.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 7.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato – CCI, contendo os dados pessoais, o número de inscrição, a data, o horário e o local de realização da prova, o tipo de vaga e a condição especial, quando for o caso, será disponibilizado no dia **26 de outubro de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.
- 7.2. O Candidato que não conseguir acessar o CCI, mencionado no subitem 7.1, por meio da internet, deverá

encaminhar mensagem para o correio eletrônico do Concurso (subitem **1.2.3**), **das 14 horas do dia 26 de outubro de 2021 até as 16 horas do dia 27 de outubro de 2021**, para obter as informações que garantam a realização da prova.

- 7.3.** É obrigação do Candidato conferir as informações contidas no CCI e, caso haja divergência nos dados, o mesmo deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico do Concurso (subitem **1.2.3**), **das 14 horas do dia 26 de outubro de 2021 até as 16 horas do dia 27 de outubro de 2021**, para regularizar sua situação.
- 7.4.** Somente terá confirmada a inscrição o Candidato que tiver efetivado o pagamento da taxa de inscrição, nos termos discriminados no subitem **5.7** deste Edital, como também o Candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição que tenha realizado todos os procedimentos relativos à inscrição.
- 7.5.** A comunicação constante do CCI não exime o Candidato da responsabilidade do acompanhamento e da obtenção das informações referentes à realização da Prova Objetiva no endereço eletrônico do Concurso.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO

O Concurso será composto das seguintes etapas:

Etapa I – Prova Objetiva – de caráter eliminatório e classificatório.

Etapa II – Análise de Títulos – de caráter classificatório.

8.1. ETAPA I – DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1.1. Os Candidatos inscritos realizarão Provas Objetivas com questões de múltipla escolha. As Provas Objetivas serão de caráter eliminatório e classificatório e elaboradas com questões de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) opções de respostas, sendo somente uma correta. A pontuação da Prova Objetiva irá variar entre 0 e 100 pontos.

8.1.2. As Provas Objetivas serão compostas por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

8.1.2.1. Nível Fundamental e Nível Médio

TÓPICOS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Conhecimentos Específicos	40	2 pontos
Língua Portuguesa	10	2 pontos

8.1.3. Será ELIMINADO do Concurso o Candidato que:

- a)** obtiver pontuação zero em qualquer um dos Tópicos que compõem a Prova Objetiva; ou
- b)** obtiver, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50 pontos.

8.1.4. As Provas Objetivas serão realizadas preferencialmente no Município de Niterói.

8.1.4.1. Caso o número de Candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados para a realização das Provas Objetivas no município de Niterói, a COSEAC se reserva o direito de alocá-los também no município do Rio de Janeiro e/ou no município de São Gonçalo, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação ou ao alojamento de Candidato.

8.1.5. Os Candidatos inscritos para todos os empregos oferecidos neste Edital realizarão Provas Objetivas, com questões de múltipla escolha, a serem aplicadas no dia **15 de novembro de 2021**.

8.1.6. Os Candidatos inscritos deverão se apresentar ao local de prova às 7 horas e 40 minutos, sendo sua entrada permitida até às 8 horas e 40 minutos. O tempo para o Candidato realizar a prova será de, no mínimo, 1 hora e trinta minutos e, no máximo, de 4 horas.

- 8.1.7.** Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de Candidato no local de realização da Prova Objetiva após os horários fixados no subitem **8.1.6**, ou sua realização em local diverso do definido no Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato – CCI.
- 8.1.8.** A alocação dos Candidatos nos locais de realização das Provas Objetivas será feita a critério da COSEAC, de acordo com a disponibilidade e capacidade dos locais e as disposições do presente Edital.
- 8.1.9.** A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de Candidatos até o local de realização das Provas.
- 8.1.10.** Os candidatos deverão portar máscaras faciais de tecido duplo ou cirúrgicas ou N95 e trazer consigo máscaras adicionais caso haja necessidade de troca.
- 8.1.10.1.** Os candidatos deverão portar máscaras faciais durante toda a sua permanência no local da prova, incluindo do portal de acesso, áreas de circulação, sala de prova e na saída do local de prova.
- 8.1.11.** Será procedida a aferição da temperatura no ato de admissão do local da prova. Os candidatos com temperatura maior ou igual a 37,5°C farão prova em ambiente reservado.
- 8.1.12.** Recomenda-se levar água em garrafa transparente e sem rótulo para o uso pessoal durante a prova.
- 8.1.13.** Recomenda-se a higienização das mãos com álcool em gel na entrada do local de prova.
- 8.1.14.** Os candidatos deverão respeitar as demarcações dos locais de assento, conforme sinalização.
- 8.1.15.** O Candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, munido exclusivamente de caneta esferográfica de corpo transparente com ponta média de tinta na cor azul ou preta, do original do documento oficial de identidade informado na ato inscrição e, preferencialmente, do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI.
- 8.1.16.** Na Prova Objetiva, o Candidato deverá utilizar, exclusivamente, a caneta esferográfica para assinalar as alternativas escolhidas no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Cartão de Respostas e na Capa do Caderno de Questões. O tempo para preenchimento do Cartão de Respostas está incluído no tempo máximo para realização da prova.
- 8.1.17.** Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do Candidato.
- 8.1.18.** Candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das 5 (cinco) opções de resposta, sem rasuras, conforme orientações deste Edital e do Cartão de Resposta. Será atribuída pontuação zero à questão da prova que:
- a)** não apresentar nenhuma resposta assinalada corretamente;
 - b)** apresentar mais de uma resposta assinalada, mesmo que um dos círculos destinados à marcação das respostas não esteja completamente preenchido;
 - c)** apresentar emenda ou rasura.
- 8.1.19.** É de inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos do preenchimento incorreto do Cartão Resposta.
- 8.1.20.** O ingresso na sala de prova só será permitido ao Candidato que apresentar o documento original de identificação com o qual se inscreveu no Concurso Público, sendo recomendado portar também o Cartão de Confirmação de sua Inscrição. No caso de roubo ou perda do referido documento, só poderá realizar a prova o Candidato que apresentar Registro de Ocorrência com

validade de no máximo 30 (trinta) dias que antecedem a realização da prova.

- 8.1.21.** O documento, de que trata o subitem **8.1.20**, deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), documento sem valor de identidade, bem como quaisquer outros documentos, tais como Crachás, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Estudante ou Carteira Funcional.
- 8.1.22.** Durante a realização da Prova Objetiva será adotado o procedimento de identificação civil de todos os Candidatos, mediante a verificação do documento de identificação, da coleta de assinatura e de frase escrita de próprio punho no Cartão de Respostas.
- 8.1.22.1.** O Candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.1.22.2.** Somente será permitido ao Candidato entregar a Prova Objetiva após decorridos 1 (uma) e 30 (trinta) minutos do seu início. Após a entrega, o Candidato não poderá permanecer no local de sua aplicação.
- 8.1.23.** Os 3 (três) últimos Candidatos de cada sala de realização de prova deverão permanecer na sala até que o último deles entregue a prova ou até que o tempo tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os Candidatos. Esses Candidatos somente poderão retirar-se do local, simultaneamente, assinando em local próprio na ata de prova.
- 8.1.23.1.** O subitem **8.1.23** não se aplica às salas com Candidatos que solicitaram condição especial para realização da Prova.
- 8.1.24.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação da Prova Objetiva.
- 8.1.25.** É obrigação do Candidato assinar a Lista de Presença e o Cartão de Respostas da prova.
- 8.1.26.** O Candidato deverá observar, atentamente, todas as instruções constantes no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas e nos Avisos afixados em sala de prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja o descumprimento das mesmas.
- 8.1.27.** O Candidato que entregar o Cartão de Respostas em branco receberá nota 0 (zero) na Etapa I e será ELIMINADO do Concurso.
- 8.1.28.** É de responsabilidade do Candidato a entrega ao fiscal de sala do seu Cartão de Respostas devidamente assinado e com a transcrição de próprio punho da frase solicitada no Cartão de Respostas.
- 8.1.29.** O Candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o Caderno de Questões no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 8.1.30.** Será ELIMINADO na Etapa I – Prova Objetiva, e consequentemente ELIMINADO do Concurso, o Candidato que:
- a) Não comparecer à Prova Objetiva, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato;
 - b) Apresentar-se após os horários estabelecidos, não se admitindo qualquer tolerância;
 - c) Não apresentar documento que bem o identifique, conforme disposto no subitem **5.5**;
 - d) Ausentar-se da sala da Prova Objetiva sem a autorização do fiscal;
 - e) Ausentar-se do local de realização da Prova Objetiva antes de decorrida uma hora e trinta minutos do seu início;
 - f) Não devolver integralmente o material recebido ou ausentar-se da sala da Prova Objetiva

levando material não permitido, sem autorização;

- g) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da Prova Objetiva;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) Portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de telefone celular, *tablet*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Também não será permitido a nenhum Candidato o porte de quaisquer armas, bem como o uso de boné, cachecol, chapéu e similares e uso de qualquer tipo de relógio. Para a devida verificação desses casos, poderão ser utilizados detectores de metal. O Candidato, exceto aquele identificado conforme o subitem **5.13**, que se negar a ser submetido a essa verificação, terá sua Prova Objetiva anulada;
- j) Ingressar na sala de prova com relógio, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação da prova;
- k) Não manter, debaixo da carteira, o envelope de segurança lacrado com os aparelhos eletrônicos desligados desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de prova;
- l) Tiver celular ou qualquer outro aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarme ou vibração, ainda que desligado e dentro do envelope de segurança;
- m) Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros Candidatos, no decorrer da Prova Objetiva;
- n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, nessa Etapa do Concurso ou descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- o) Portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no subitem **5.13**;
- p) Obter pontuação zero em qualquer um dos Tópicos que compõem a Prova Objetiva; e
- q) Obter, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50 pontos.

8.1.31. Os Cadernos de Questões e os Gabaritos Preliminares serão publicados no endereço eletrônico do Concurso no dia da aplicação das respectivas Provas Objetivas, após o término das mesmas.

8.1.32. Qualquer pessoa poderá solicitar revisão dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas divulgados ou da formulação das questões de múltipla escolha até às 18 horas do dia seguinte ao da realização das respectivas Provas Objetivas, por meio de solicitação devidamente fundamentada. Para tal, o interessado deverá preencher formulário próprio, disponibilizado pela COSEAC, no endereço eletrônico do Concurso, seguindo as instruções de preenchimento e envio.

8.1.33. Não será aceita solicitação de revisão de Gabarito Preliminar ou de formulação de questões fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem **8.1.32**.

8.1.34. O Resultado Final da Etapa I - Prova Objetiva será divulgado no dia **26 de novembro de 2021**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do concurso.

8.2. DA PONTUAÇÃO DA ETAPA I

8.2.1. A pontuação da Etapa I – Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos pelo Candidato, levando-se em conta o seu número de acertos obtidos na Prova Objetiva.

8.3. ETAPA II - ANÁLISE DE TÍTULOS

8.3.1. A Análise de Títulos, de caráter classificatório, será constituída por uma análise específica onde serão avaliadas a formação acadêmica e a experiência profissional do Candidato. A pontuação da análise de títulos irá variar entre 0 e 100 pontos, conforme os quadros de pontuação a seguir:

EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO		
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
A	Certificado de conclusão de aperfeiçoamento, atualização, extensão, aprimoramento e/ou curso introdutório na área do emprego a que concorre com carga horária mínima de 30 horas.	10 pontos cada
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos
ITEM	TÍTULO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
B	Cada ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 15 anos.	04 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 pontos

8.3.2. Serão convocados para a Etapa II – Análise de Títulos, todos os Candidatos, não eliminados na Etapa I – Prova Objetiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem **8.1.30**, obedecida a ordem decrescente de pontuação na Etapa I, de acordo com as quantidades estabelecidas nas listas do **Anexo IV** para cada tipo de vaga, acrescidos dos Candidatos que obtiverem pontuação idêntica a do Candidato convocado na última posição de cada emprego, em cada tipo de vaga.

8.3.2.1. Para cada emprego, as listas do **Anexo IV**, mencionadas no subitem **8.3.2**, são as seguintes: Lista 1 - Ampla Concorrência (AC); Lista 2 - Pessoas com Deficiência (PCD); Lista 3 - Negros - Pretos e Pardos (PPP).

8.3.2.2. Para um determinado emprego, atendidos os critérios dispostos no subitem **8.3.2**, se ocorrer na Lista 2 – PCD um número inferior ao estabelecido no quadro do **Anexo IV**, a Lista 1 – AC será acrescida de Candidatos em número equivalente à diferença entre o número constante no quadro para a Lista 2 – PCD e o número de Candidatos convocados na Lista 2.

8.3.2.3. Para um determinado emprego, atendidos os critérios dispostos no subitem **8.3.2**, se ocorrer na Lista 3 – PPP um número inferior ao estabelecido no quadro do **Anexo IV**, a Lista 1 – AC será acrescida de Candidatos em número equivalente à diferença entre o número constante no quadro para a Lista 3 – PPP e o número de Candidatos convocados na Lista 3.

8.3.2.4. Os Candidatos não eliminados na Etapa I – Prova Objetiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem **8.1.30**, que se autodeclararam Pessoa com Deficiência no ato da inscrição e que obtiverem pontuação igual ou superior a do último Candidato convocado na Lista 1 – AC, no emprego ao qual concorre, e que não tiver sido convocado na Lista 2 – PCD, passará a constar na referida lista e também será convocado para a Etapa II – Análise de Títulos.

8.3.2.5. Os Candidatos não eliminados na Etapa I – Prova Objetiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem **8.1.30**, que se autodeclararam preto ou pardo e que obtiverem pontuação igual ou superior a do último Candidato convocado na Lista 1 – AC, no emprego ao qual concorre, e que não tiver sido convocado na Lista 3 – PPP, passará a constar na referida lista e também será convocado para a Etapa II – Análise de Títulos.

8.3.3. A convocação de que trata o subitem **8.3.2** será publicada no endereço eletrônico do concurso, juntamente com o respectivo Resultado Final da Etapa I - Prova Objetiva. O período para o envio dos títulos será **das 14 horas do dia 26 de novembro de 2021 até as 18 horas do dia 30 de novembro de 2021**.

8.3.4. O envio eletrônico dos originais dos documentos comprobatórios para Análise de Títulos deverá ser realizado por meio de plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade no endereço eletrônico do Concurso, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail e correios, ou pessoalmente.

- 8.3.4.1.** Os procedimentos para acesso na plataforma virtual, de que trata o subitem **8.3.4**, serão divulgados no dia **26 de novembro de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do concurso, juntamente com o Resultado Final da Etapa I.
- 8.3.4.2.** A documentação exigida deverá ser enviada na forma de arquivos digitais. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.
- 8.3.4.3.** Quando emitidos e/ou assinados em formato eletrônico/digital, os documentos comprobatórios só serão aceitos se contiverem chave de verificação de autenticidade.
- 8.3.4.4.** Os arquivos deverão estar no formato .pdf ou .png ou .jpg ou .jpeg e deverão ter um tamanho máximo de 5Mb cada.
- 8.3.4.5.** Os arquivos enviados de baixa qualidade ou ilegíveis não serão analisados.
- 8.3.4.6.** O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.
- 8.3.4.7.** No momento do envio dos documentos comprobatórios, o candidato deverá assinar Termo de Veracidade eletrônico, atestando que todos os documentos apresentados são autênticos.
- 8.3.5.** A pontuação da Análise de Títulos no que se refere à avaliação da formação acadêmica não será cumulativa, sendo considerado somente o título de maior pontuação.
- 8.3.6.** Nenhum título receberá dupla valoração.
- 8.3.7.** Todos os cursos para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
- 8.3.8.** Somente será considerado curso de aperfeiçoamento, extensão, atualização ou aprimoramento aquele que o Candidato estiver na situação de participante.
- 8.3.9.** O título concedido por qualquer instituição estrangeira só será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidado/reconhecido para o território nacional por instituição de ensino superior brasileira credenciada para esse fim, conforme dispõe o artigo 48 da Lei nº 9.394/1996.
- 8.3.10.** Será aceita, para fins de pontuação, Declaração ou Certidão de Conclusão de curso de aperfeiçoamento, extensão, atualização ou aprimoramento, desde que emitido em papel timbrado ou conste carimbo com CNPJ da entidade que ministrou o curso. Neste documento deve constar também a data de conclusão do curso, a carga horária do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, caso contrário não será pontuado.
- 8.3.11.** Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos nos quadros constantes do subitem **8.3.1**.
- 8.3.12.** Para os empregos de Nível Fundamental e Médio, os documentos comprobatórios da formação acadêmica do Candidato referente ao item A constante do quadro do subitem **8.3.1** deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
- 8.3.13.** Serão considerados apenas os títulos obtidos até o período estabelecido para o envio dos mesmos.

- 8.3.14.** Os Títulos comprobatórios referentes aos itens A e B constantes do quadro do subitem **8.3.1**, deverão conter, necessariamente, carga horária e conteúdo programático, caso contrário não serão válidos para análise.
- 8.3.15.** Os Candidatos deverão comprovar a sua experiência profissional mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
- a)** Carteira de Trabalho;
 - b)** Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço com o emprego exercido da instituição contratante, em papel timbrado, assinado pela chefia imediata, com carimbo de identificação do setor de recursos humanos, contendo as atividades desempenhadas;
 - c)** Atestado de capacidade técnica ou declaração de desempenho na área expedida por órgão ou empresa, com indicação das atividades desempenhadas.
- 8.3.16.** Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio nem o tempo de prestação de serviço voluntário.
- 8.3.17.** Para o cargo de Acompanhante Territorial em Saúde Mental, o tempo de experiência na função de Acompanhante Domiciliar em Saúde Mental será considerada para pontuação da experiência profissional, desde que o candidato comprove, conforme previsto no subitem **8.3.15**, que as atividades desempenhadas tenham correspondência com as atribuições do cargo em questão.
- 8.3.18.** Os Atestados de Capacidade Técnica e as Declarações expedidas por instituições públicas ou privadas devem ser assinados por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços que comprove o tempo e a experiência apresentada. O Atestado de Capacidade Técnica deverá trazer indicação clara e legível do emprego e nome do representante da empresa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante.
- 8.3.18.1.** As Declarações e os Atestados de Capacidade Técnica deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: razão social do emitente; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades.
- 8.3.19.** A pontuação da experiência profissional poderá ser cumulativa até o limite de 15 anos, conforme previsto no quadro do subitem **8.3.1**, desde que essa experiência não tenha sido obtida concomitantemente. Não serão computados pontos relativos a frações de ano.
- 8.3.20.** Não serão analisados os títulos que não forem encaminhados no período previsto no subitem **8.3.3** e conforme os procedimentos previstos no subitem **8.3.4**.
- 8.3.21.** Ao Candidato convocado para a Análise de Títulos que não enviar a documentação comprobatória para análise ou que enviá-la em desacordo com o Edital será atribuída a pontuação zero na Etapa II - Análise de Títulos.
- 8.3.22.** A pontuação da Análise de Títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo Candidato nesta etapa, cuja pontuação máxima é de 100 pontos.
- 8.3.23.** O Resultado Preliminar da Etapa II - Análise de Títulos para todos os empregos será divulgado no dia **8 de dezembro de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do concurso.
- 8.3.24.** O Candidato poderá solicitar recurso contra Resultado Preliminar da Etapa II - Análise de Títulos, **das 14 horas do dia 8 de dezembro de 2021 até as 18 horas do dia 9 de dezembro de 2021**, por meio de plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade no endereço eletrônico do Concurso seguindo as instruções para envio da solicitação do recurso, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail e correios, ou pessoalmente.

- 8.3.25.** O Resultado Final da Etapa II - Análise de Títulos e o Resultado do Recurso previsto no subitem **8.3.24**, para todos os empregos, serão divulgados no dia **14 de dezembro de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do concurso.

9. DA NOTA FINAL

- 9.1.** A Nota Final (NF) dos Candidatos não eliminados do Concurso, para todos os empregos, será obtida a partir da fórmula a seguir:

$$NF = \frac{(4 \times PO + AT)}{5}$$

Onde:

NF – Nota Final

PO – Pontuação da Prova Objetiva

AT – Pontuação da Análise de Títulos

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1.** A classificação do Candidato no Concurso dar-se-á de acordo com o tipo de vaga de emprego a que o Candidato concorrer e na ordem decrescente da Nota Final (NF).

- 10.2.** No caso de Candidatos com Notas Finais coincidentes, o desempate será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

- a) maior pontuação no Tópico de Conhecimentos Específicos da ETAPA I;
- b) maior pontuação no Tópico de Língua Portuguesa da ETAPA I;
- c) maior pontuação na ETAPA II – Análise de Títulos;
- d) o Candidato de mais idade até o término das Inscrições;
- e) o Candidato ter exercido a função de Jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal), observado o cumprimento dos subitens **10.3** e **10.4**.

- 10.2.1.** Caso haja pelo menos um Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enunciados no subitem **10.2**, em atendimento ao disposto no parágrafo único, artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

- 10.3.** Para ter direito à aplicação do critério mencionado na alínea “e” do subitem **10.2**, o Candidato deverá ter exercido a função de Jurado (conforme artigo 440, do Código de Processo Penal), e deverá registrar essa condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

- 10.4.** O candidato que registrou ou que vier a registrar, no Requerimento de Inscrição, o exercício da função de jurado, para fins de utilização como critério de desempate, conforme disposto no subitem **10.2**, deverá enviar mensagem para o correio eletrônico <fesaude@id.uff.br>, **do dia 2 de agosto de 2021 até o dia 18 de agosto de 2021**, conforme orientações a seguir:

- a) A mensagem deverá conter o assunto “FeSaúde Suplementar 2020 – Jurado”;
- b) O corpo da mensagem deverá conter o nome completo do candidato e seu número de CPF;
- c) Anexo ao e-mail, em formato de imagem (.png, .jpg ou .jpeg) ou pdf, deverá conter o seguinte documento: Certidão ou Declaração ou Atestado ou outro documento público emitido pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

- 10.5.** O Candidato que não cumprir o disposto nos subitens **10.3** e **10.4** não terá direito a utilização desse critério de desempate.

11. DO RESULTADO FINAL DAS ETAPAS I e II

11.1. O Resultado Final das Etapas I e II deste Concurso Público, para todos os empregos constantes dos quadros do item **2**, será divulgado no dia **16 de dezembro de 2021**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso, da seguinte forma:

11.1.1. O Resultado Final das Etapas I e II, contendo a colocação dos Candidatos que realizaram as duas etapas, será publicado em 3 (três) listas, organizadas por emprego e em ordem decrescente de nota final (NF):

- a)** Lista Geral dos Candidatos, independentemente do tipo de vaga;
- b)** Lista dos Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência;
- c)** Lista dos Candidatos autodeclarados Preto ou Pardo.

12. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

12.1. O Resultado Final deste Concurso Público será divulgado no dia **11 de fevereiro de 2022**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.

13.2. A inscrição neste Concurso implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a COSEAC, por meio do correio eletrônico do Concurso (subitem **1.2**). As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso, no CCI, nas relações divulgadas, nas Notas e Comunicados Oficiais, nos avisos afixados em locais de realização das provas pertinentes ao Concurso, nos Cadernos de Questões, bem como nos Cartões de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

13.3. A COSEAC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Notas Oficiais sobre o Concurso, que passarão a fazer parte integrante deste Edital.

13.4. Listas com nomes e/ou número de inscrição de Candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas, no endereço eletrônico do Concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato, acompanhá-las.

13.5. É de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Concurso.

13.6. A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas nem por danos neles causados.

13.7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para qualquer prova desse Concurso.

13.8. Não serão elaboradas pela COSEAC provas especiais.

13.9. Do Resultado Final deste Concurso, devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.

13.10. A COSEAC se desobriga ao envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os Candidatos.

13.11. A COSEAC se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer das fases do Concurso, ou posterior a essas, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

- 13.12.** Todos os Candidatos classificados dentro das vagas serão convocados pela FeSaúde para exames médicos pré-admissionais. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do emprego o Candidato será impedido de assumir o emprego, sendo ELIMINADO do Concurso e perdendo o direito à vaga.
- 13.13.** A prestação de Declaração falsa ou inexata bem como a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer fase do Concurso, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.14.** Não será fornecido ao Candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação do Resultado Final, publicado oficialmente.
- 13.15.** A FeSaúde e a COSEAC não se responsabilizarão por quaisquer cursos preparatórios, textos ou apostilas referentes a esse Concurso, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.
- 13.16.** Correrão por conta exclusiva do Candidato quaisquer despesas com deslocamentos, viagem, alimentação, exames e atestados médicos, estadias e outras decorrentes de sua participação no Concurso.
- 13.17.** O Candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto à COSEAC durante todas as fases do Concurso, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.
- 13.18.** O Candidato NÃO ELIMINADO no Concurso deverá manter atualizado seu endereço junto à FeSaúde, por meio do correio eletrônico <concurso@fesaude.niteroi.rj.gov.br>, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.
- 13.19.** O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.20.** A classificação dentro do número de vagas ofertadas, assim como a habilitação no exame médico pré-admissional não assegura ao Candidato o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração. A Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde se reserva o direito de proceder às convocações para as contratações por etapas, em número que atenda aos interesses e às necessidades da FeSaúde, observada a classificação final e a validade do Concurso.
- 13.20.1.** Os Candidatos que integram as listas mencionadas no subitem **11.1** e que não foram classificados dentro do número de vagas ofertadas nos quadros de vagas do item **2**, formarão Cadastro de Reserva durante a validade do Concurso e, no caso de surgimento de novas vagas, poderão ser convocados pela FeSaúde, para realizar os procedimentos relativos à contratação.
- 13.20.1.1.** Caso o Cadastro Reserva previsto no subitem **13.20.1** não seja suficiente para preencher as vagas oferecidas, ressalvado o disposto nos subitens **3.13** e **4.25**, a FeSaúde e a Coseac poderão convocar Candidatos não eliminados na Etapa I para a realização da Etapa II de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.20.2.** O Candidato aprovado que, regularmente convocado, segundo a ordem de classificação final, não comparecer ao endereço indicado e na data marcada pela Fesaúde, para efetivação da contratação, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 13.21.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos Candidatos no caso de cancelamento do Concurso.
- 13.22.** A homologação e os procedimentos para a contratação ficarão a cargo da FeSaúde. No ato da posse, todos

os requisitos especificados no subitem **1.5.1** deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

13.23. As Leis, Decretos-Lei, Portarias, Normas, Instruções Normativas, Resoluções, Códigos ou quaisquer outros atos administrativos ou jurídicos indicados no Edital e em seus Anexos devem ser considerados com todas as alterações promovidas até a data do início das inscrições.

13.24. Todos os comprovantes de escolaridade deverão ser fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

13.25. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados à FeSaúde.

Niterói, 9 de julho de 2021.

Anamaria Carvalho Schneider
Diretora Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde

ANEXO I
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Atribuições comuns a todos os profissionais das equipes de Consultório na Rua

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área adscrita de atuação da equipe, identificando comunidade, grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde e diagnóstico de saúde da área, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes; contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na rede de atenção à saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica; instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação vigentes; realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade de Saúde; realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; realizar ações de educação em saúde à população

adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, além de outras atividades inerentes a função; realizar suas atividades de forma itinerante, desenvolvendo ações na rua, em instalações específicas, na unidade móvel e também nas instalações de Unidades Básicas de Saúde do território onde está atuando, sempre articuladas e desenvolvendo ações em parceria com as demais equipes que atuam na atenção básica do território, nos Centros de Atenção Psicossocial e demais equipamentos da Rede de Atenção à Saúde da Rede e dos serviços e instituições componentes do Sistema Único de Assistência Social, entre outras instituições públicas e da sociedade civil.

EMPREGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Saúde Bucal	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, acrescido de certificado de conclusão de curso Auxiliar em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia.	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico, realizando manutenção e conservação dos equipamentos; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Agende Redutor de Danos	Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo MEC	Trabalhar com mapeamento de território; acompanhamentos individuais e coletivos no território; visitas domiciliares, intervenções nas famílias e na comunidade; acompanhamento conjunto com a equipe de saúde na Atenção Primária à Saúde e hospitalar; Mediar e acompanhar o processo de encaminhamento para a Rede de Saúde e intersetorial favorecendo a inclusão da população atendida nos diversos dispositivos sociais; Elaborar projeto de redução ou minimização de danos sociais à saúde, de forma a incluir uma perspectiva ampla de direitos individuais e sociais; Ter a responsabilidade em entregar as guias ou encaminhamentos para exames/consultas especializadas; distribuir material

		informativo, insumos contraceptivos, de prevenção, de proteção e de promoção de saúde, kit uso seguro (projeto de canudo, cachimbo) ou outro material que venha a ser desenvolvido por meio de recursos estratégicos; Realizar atividades educativas e culturais disseminando o conhecimento em termos de danos a saúde devido ao uso de álcool e outras drogas através de palestras, rodas de conversa e intervenções individuais, favorecendo ações de prevenção e tratamento dentro da lógica da redução de danos; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo, além de outras atividades inerentes a função.
--	--	---

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Conhecer o cenário epidemiológico local e participar da identificação de situações de risco e de vulnerabilidade social; realizar atendimento individual e de grupo aos usuários do CAPS; participar da elaboração do projeto terapêutico singular dos pacientes que forem sua referência; propor e participar de atividades educativas de prevenção e promoção de saúde; realizar manejo das urgências psiquiátricas; participar periodicamente de reuniões de equipe e de supervisão clínica institucional; realizar visitas domiciliares e institucionais; realizar atendimentos aos familiares; propor e realizar oficinas terapêuticas; realizar ações de matriciamento das equipes de saúde da família e de outros equipamentos do território; realizar ações de redução de danos; prestar apoio ao acolhimento noturno, sempre que necessário (para CAPS III e CAPSad III); participar do acolhimento e atividades de convivência no serviço; acompanhar usuários de sua referência na internação em hospital geral ou psiquiátrico; realizar ações de desinstitucionalização; atuar em parceria com grupos, entidades e movimentos sociais existentes na comunidade, contribuindo com o processo de mobilização, organização e controle social; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade e demais sistemas de informação estabelecidos pela gestão municipal; atuar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; promover e participar de espaços de educação permanente; auxiliar e ampliar o vínculo entre famílias e comunidade, fortalecendo a rede social de apoio no território; apoiar na identificação, acolhimento, atendimento, acompanhamento e proteção de famílias vítimas de violência, bem como na articulação com a rede, nas ações de prevenção e promoção da cultura da paz; participar do planejamento e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social do usuário egresso de instituições psiquiátricas; fomentar práticas que favoreçam a desmedicalização; promover ações que visem à difusão de uma cultura de atenção antimanicomial.

EMPREGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Oficineiro em Saúde Mental	Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.	Realização de atividades coletivas e/ou oficinas terapêuticas nas unidades da Rede de Atenção Psicossocial e no território, de acordo com as necessidades dos usuários visando reinserção social, cidadania, trabalho e renda; Avaliar a possibilidade de especificidade da característica de cada oficina, como por exemplo, trabalho em madeira, horta, bordado e organizar manutenção do material necessário para sua realização. Pensar previamente no escopo das oficinas que se deseja; Promover acessibilidade cultural como estratégia de reabilitação psicossocial; Atuar em trabalhos técnicos em área artística, cultural, gastronômica e

		de lazer; Manter integração com a rede de geração de trabalho e renda do município; Estabelecer parceria entre as oficinas da rede de saúde mental; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo.
Agente Redutor de Danos	Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.	Atuar na atenção em saúde junto a usuários com problemas relacionados ao uso/abuso de álcool, crack e outras drogas, contribuindo com noções básicas sobre redução de danos, uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas; Trabalhar com mapeamento de território, a fim de reconhecer as cenas de uso de álcool e outras drogas; Atuar nas cenas de uso de álcool e outras drogas; Manter articulação com a rede de apoio do usuário e atividades junto à comunidade; Ter a responsabilidade em realizar as práticas de redução de danos, estratégia que incentiva a busca por uma saúde possível para usuários de drogas e seus familiares, tendo como princípio o respeito à liberdade de escolha; intervenção nas famílias e na comunidade; Realizar apoio matricial à Saúde da Família, com relação ao cuidado integral dos usuários de álcool e outras drogas; Realizar atividades de distribuição de contraceptivos (insumos) e palestras informativas; Realizar atividades junto à população em situação de vulnerabilidade social; Mediar e acompanhar o processo de encaminhamento para a Rede de Saúde e intersetorial favorecendo a inclusão da população atendida nos diversos dispositivos sociais; Elaborar projeto de redução ou minimização de danos sociais à saúde, de forma a incluir uma perspectiva ampla de direitos individuais e sociais; Propor e realizar ações de promoção da saúde, do bem estar social e de políticas sociais, assim como a redução da vulnerabilidade e violência; Realizar atividades educativas e culturais, disseminando o conhecimento em termos de danos à saúde pelo uso de álcool e outras drogas através de palestras, rodas de conversa e intervenções individuais, favorecendo ações de prevenção e tratamento dentro da lógica da redução de danos; Ter a responsabilidade em distribuir material informativo, insumos contraceptivos, de prevenção, de proteção e de promoção de saúde, kit uso seguro (projeto de canudo, cachimbo) ou outro material que venha a ser desenvolvido por meio de recursos estratégicos, para a diminuição de agravos à saúde relacionados ao consumo de substâncias psicoativas e ou ao modo/ condições de vida;; Atuar junto à populações vulneráveis do território; Mediar e acompanhar de forma compartilhada com as equipes o cuidado da população vivendo em situação de vulnerabilidade na Rede de Saúde e serviços intersetoriais; Executar outras tarefas de

		mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo.
Cuidador em Saúde Mental	Ensino fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.	Acompanhar os usuários durante o tempo que permanecerem nas Residências Terapêuticas; Desenvolver ações de promoção de autonomia nas atividades de cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção, bem como organizar o ambiente; Acompanhar os usuários em atividades externas; Acompanhar os usuários em caso de internação, permanecendo no hospital se necessário; Participar das atividades cotidianas nas unidades municipais ou dentro das Residências Terapêuticas (visando ampliar as conquistas de auto-cuidado, cuidado da casa e de promoção de sociabilidade na rotina doméstica); Auxiliar os usuários nos processos que envolvem documentação, benefício social, consultas médicas, entre outros; Promover a autonomia dos usuários na organização do seu espaço pessoal, bem como nos espaços compartilhados da residência; Favorecer a comunicação, colaboração e interação entre os moradores, fomentando o diálogo e mediando conflitos; Acolher o morador em momentos de maior dificuldade e até de eventuais agudizações sintomáticas; Promover o acesso a serviços e dispositivos de cultura, esporte e lazer, favorecendo a integração social na comunidade e possibilitando a construção da subjetividade destes moradores; Promover o acesso a serviços e outros dispositivos de saúde, zelando efetivação do projeto terapêutico singular, garantindo acesso consultas e procedimentos, auxiliando na comunicação com os demais serviços e mantendo-se em interlocução com eles; Acolher os familiares durante as visitas familiares; Manter interlocução com as unidades de tratamento; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo.
Acompanhante Territorial em Saúde Mental	Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo MEC.	Trabalhar com mapeamento do território, na busca de redes de apoio para o usuário com transtornos mentais graves, a partir do seu cotidiano e trajetória de vida, promovendo inserção social; Realizar acompanhamento individual e/ou com a equipe de referência do usuário no território, de acordo com as suas necessidades; Acompanhar em questões relativas aos direitos individuais e sociais, incluindo questões relativas à documentação; Realizar visitas domiciliares, intervenções nas famílias e na comunidade, a fim de fortalecer a rede social de apoio no território; Promover articulação dos recursos territoriais com os serviços de assistência em saúde; Promover atividades de lazer assistido; Fomentar políticas de cuidado que visem a construção de laços sociais em seus diferentes

		aspectos (laborativo, cultural, de lazer, educacional, habitacional, etc.); Fornecer material de consumo utilizado nas atividades como kit lanches e locomoção no território; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo.
--	--	--

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CONCEITUAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE LÍNGUA PORTUGUESA

NÍVEL DO EMPREGO	DESCRIÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL	Interpretação de Textos verbais e não-verbais. Denotação e Conotação. Ideia Central e Ideias acessórias. Língua Falada x Língua Escrita. Variação Linguística. Ortografia. Formação e Classes de Palavras. Estrutura básica da frase. Sintaxe de Concordância. Pontuação.
ENSINO MÉDIO	Interpretação de Textos verbais e não-verbais. Fala, escrita e níveis de linguagem. Variação Linguística. Gêneros Textuais. Implicitude e explicitude das informações. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Figuras de Linguagem. Pontuação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CONCEITUAL DA REDE DE SAÚDE MENTAL/ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Conteúdo específico aplicável a todas as categorias da Atenção Psicossocial	Fundamentos, diretrizes e bases da implantação do SUS; Política de Saúde Mental e Organização da Rede de Atenção Psicossocial; Reforma Psiquiátrica Brasileira; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde; Epidemiologia dos transtornos mentais; Desafios contemporâneos para Política de Saúde no Brasil; Bases conceituais dos Serviço de Atenção Psicossocial; Atenção Psicossocial à Infância e à adolescência; Atenção Psicossocial ao Uso e Abuso de Álcool e outras drogas; Saúde Mental, Direitos Humanos e Cidadania; Legislação em Saúde Mental; Intersetorialidade das ações em saúde mental; Projeto Terapêutico Singular; Matriciamento em Saúde Mental; Residências Terapêuticas; Ambulatórios Multiprofissionais de Saúde Mental; Política de redução de danos; Urgências psiquiátricas; Atenção à crise; As grandes síndromes psiquiátricas; Prática psiquiátrica no Hospital Geral; Saúde Mental e Atenção Básica; Trabalho articulado em Rede; Direitos das pessoas com transtornos mentais; Abordagem às violências; Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico e interdisciplinaridade; A família e a doença mental: Abordagens terapêuticas; Linhas de Cuidado em Saúde Mental; Ética dos profissionais de saúde mental: Responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento; Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente; Política de Saúde do Trabalhador; Riscos ocupacionais e sua prevenção.
Acompanhante Territorial em Saúde Mental	Reforma Sanitária e Reforma Psiquiátrica. Acompanhamento no território. Atenção à crise. Trabalho articulado em rede de cuidados. Construção e Articulação Construção de vínculo como condição de trabalho. Promoção de autonomia. Inserção social. Clínica da psicose. Direito da Pessoa com Deficiência/Transtorno Mentais
Cuidador em Saúde Mental	Papel do cuidador na saúde mental. Acompanhamento em serviço residencial terapêutico. Acompanhamento no território. Atenção à crise. Promoção de autonomia. Construção de vínculo como condição de trabalho. Autonomia. Inserção social.
Oficineiro em Saúde Mental	Cultura Popular: Histórico e Conceito – Folclore e expressões artísticas em Artes Visuais, artistas e Instituições Culturais. Festas Populares, Culinária, Indumentária, Alegoria e Adereços. Oficinas de Arte. Objetivos e Práticas de Artesanato. Oficinas terapêuticas. Políticas de Cultura. Acessibilidade Cultural. Promoção de autonomia. Inserção social. Geração de Renda.

Agente Redutor de Danos	Reforma Sanitária e Reforma Psiquiátrica. História da Redução de Danos. Estigma. Atenção à Crise. Trabalho articulado em rede de cuidados. Construção de vínculo como condição de trabalho. Promoção de autonomia. Aspectos clínicos do uso de drogas em adultos, e com infância e adolescência. Prática da redução de danos. Território.
-------------------------	---

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CONCEITUAL DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA/PMF

ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Conteúdo específico aplicável a todas as categorias da AB/ESF/PMF, inclusive NASF e CnR	Fundamentos, diretrizes e bases da implantação do SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS; Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política de Redução de Danos; Política Nacional de Imunização; Histórico do Programa Médico de Família de Niterói; Consultório na Rua; Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF AB); Programa Saúde na Escola; Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e Estratégia e-SUS AB; Desafios contemporâneos para Política de Saúde no Brasil; Ampliação do conceito de família; Atributos da Atenção Primária à Saúde; Modelos Assistenciais em Saúde; Conceitos de Epidemiologia; Indicadores de Saúde; Integração entre Atenção Básica e Vigilância em Saúde; Sistemas de Informação em Saúde; Visita domiciliar; Apoio Matricial e Equipe de Referência; Apoio Institucional; Trabalho em equipe multiprofissional; Projeto Terapêutico Singular; Conceitos de vulnerabilidade social e Programa Bolsa Família; Territorialização e adscrição; Acesso e acolhimento; Acolhimento à demanda espontânea e urgências na Atenção Básica; Envelhecimento e saúde da pessoa idosa; Saúde da Criança (crescimento e desenvolvimento); Saúde Sexual e Reprodutiva; Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco; Rastreamentos na Atenção Básica; Saúde Mental na Atenção Básica; Acompanhamento e cuidado das pessoas com doenças crônicas não transmissíveis (Obesidade, Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus) e transmissíveis (HIV, Aids, hepatites virais e outras IST, tuberculose e hanseníase); Abordagem às violências; Arboviroses; Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente; Política de Saúde do Trabalhador; Riscos ocupacionais e sua prevenção.
Auxiliar de Saúde Bucal	Principais doenças da boca e fatores de risco. Cárie dentária. Doença Periodontal. Câncer de Boca. Má oclusão. Métodos preventivos em saúde bucal. Instrução de Higiene Oral. Uso de Fluoretos. Hábitos Alimentares. Consumo de Açúcar. Educação voltada à Saúde Bucal. Noções básicas de anatomia dos dentes e da boca. Cronologia da erupção dentária. Dentição decídua e permanente. Notação dentária. Noções básicas de dentística, radiologia, periodontia, prótese, endodontia e cirurgia. Instrumentais, materiais dentários e manipulação. Revelação de radiografias periapicais. Processamento de artigos. Limpeza/desinfecção, acondicionamento e esterilização. Processamentos de superfícies. Equipamentos, materiais e instrumentais utilizados no consultório odontológico. Organização do consultório odontológico e manutenção do equipamento odontológico. Limpeza/desinfecção e gerenciamento de resíduos. Ética e legislação profissional.
Agente Redutor de Danos	Reforma Sanitária e Reforma Psiquiátrica. História da Redução de Danos. Estigma. Atenção à Crise. Trabalho articulado em rede de cuidados. Construção de vínculo como condição de trabalho. Promoção de autonomia. Aspectos clínicos do uso de drogas em adultos, e com infância e adolescência. Prática da redução de danos. Território.

ANEXO III SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

As sugestões bibliográficas não devem ser limitadoras para os estudos necessários a realização do Concurso. Outros materiais didáticos que abordem os tópicos dos conteúdos programáticos do Concurso podem servir de orientação para os estudos, ficando a critério de cada Candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente dentre as sugeridas ou não. As referências sugeridas têm caráter orientador e não retiram o direito da banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas.

LÍNGUA PORTUGUESA (CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)

ABAURRE, Maria Luiza; PONTARA, Marcela. **Gramática. Texto: análise e construção de sentido**. São Paulo: Moderna, 2006.

AZEREDO, José Carlos de. **Fundamentos de Gramática do Português**. 5. ed., Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

FIORIN, José Luís; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação**. 16 ed., São Paulo, Ática, 2003.

FIORIN, José Luís; SAVIOLI, Francisco Platão. **Lições de texto: leitura e redação**. São Paulo: Ática, 2009.

LÍNGUA PORTUGUESA (CARGOS DE NÍVEL MÉDIO)

ABAURRE, Maria Luiza; PONTARA, Marcela. **Gramática. Texto: análise e construção de sentido**. São Paulo: Moderna, 2006.

BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**. 39. ed. Nova versão revista e ampliada pelo autor. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

FIORIN, José Luís; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação**. 16. ed., São Paulo, Ática, 2003.

INFANTE, Ulisses. **Do texto ao texto. Curso prático de leitura e redação**. 5. ed., São Paulo: Editora Scipione, 1998.

GARCIA, Othon Moacir. **Comunicação em Prosa Moderna**. 27. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

POSSENTI, Sírio. **Questões de Linguagem: Passeio Gramatical Dirigido**. São Paulo: Parábola Editorial, 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

BORGES, Lusiane Camilo. **ASB e TSB: Formação e Prática da Equipe Auxiliar**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

BORGES, Lusiane Camilo. **Odontologia Segura. Biossegurança e Segurança do Paciente**. Associação Brasileira de Odontologia. Disponível em: <https://www.abo.org.br/uploads/files/2018/06/manual-de-biosseguranca-revisado.pdf>

BRASIL. Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11889.htm

Conselho Federal de Odontologia. **Código de Ética Odontológica**. Aprovado pela Resolução CFO-118/2012. Disponível em: http://cfo.org.br/website/wpcontent/uploads/2018/03/codigo_etica.pdf

DIAS, Verônica Oliveira. **Auxiliar de Saúde Bucal**. 1ª edição. Montes Claros. Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, 2015. Disponível em: <http://ead.ifnmg.edu.br/uploads/documentos/bc5u3lkdGQ.pdf>

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro. Resolução SES nº 1.219, de 31 de julho de 2015. Estabelece normas técnicas para estabelecimentos assistenciais de saúde odontológicos. Disponível em: <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/5125745/4209122/RESOLUCAOSES1219DE31DEJULHOD E2015.pdf>

ACOMPANHANTE TERRITORIAL EM SAÚDE MENTAL

ACIOLI NETO, Manoel de Lima; AMARANTE, Paulo Duarte de Carvalho. **O acompanhamento terapêutico como estratégia de cuidado na atenção psicossocial**. Psicol. cienc. prof., Brasília, v. 33, n. 4, p. 964-975, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932013000400014&lng=en&nrm=iso>

BAPTISTA, J. A. dos S., CAVALCANTE, R. J. da S., & BARBOSA, M. (2018). **Do enclausuramento à autonomia: o Acompanhamento Terapêutico na Reforma Psiquiátrica**. Perspectivas Em Psicologia, 22(2). Disponível em: <https://doi.org/10.14393/PPv22n2a2018-06>

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). **Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011**. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Caderno de atenção domiciliar** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 2 v.: il. Gestão do cuidado na atenção domiciliar. p:7-17. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_domiciliar_melhor_casa.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Caderno de atenção domiciliar** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013 2 v. : il. Transtornos de Saúde Mental. p: 54-55. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_domiciliar_melhor_casa.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Caminhos do Cuidado: caderno do aluno** / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde; Fundação Oswaldo Cruz, Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde; Grupo Hospitalar Conceição, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - Escola GHC. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 132 p.

CORTES, Laura Alícia Silva; SILVA, Marcus Vinícius de Oliveira; JESUS, Mônica Lima de. **A atenção domiciliar em saúde mental realizada por estagiários de Psicologia no Programa de Intensificação de Cuidados**. Psicol. teor. prat., São Paulo, v. 13, n. 2, p. 76-88, ago. 2011. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-6872011000200006&lng=pt&nrm=iso

FERIGATO, S.H.; CAMPOS, R.T.O.; BALLARIN, M. L. G. S. O atendimento à crise em saúde mental. In: Revista de Psicologia da UNESP, Vol. 6, nº 1, 2007, p. 31-44. Disponível em <https://seer.assis.unesp.br/index.php/psicologia/article/view/1008>.

FERRO, Luis Felipe et al. **Acompanhamento terapêutico em saúde mental: estrutura, possibilidades e desafios para a prática no SUS**. Rev. abordagem gestalt., Goiânia, v. 24, n. 1, p. 66-74, abr. 2018. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-68672018000100008&lng=pt&nrm=iso

LANCETTI, Antonio. **Cuidado e território no trabalho afetivo**. Cadernos de Subjetividade. p: 90-97. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/cadernossubjetividade/article/viewFile/38450/26109>

SILVA, Marcus Vinicius de Oliveira; SOUZA, Charlene Gomes; OLIVEIRA, Marinês Santos; MENDONÇA, Pollyana Paranhos; HARDMAN, Lara Vasconcelos. **Tecnologias psicossociais em saúde mental: atenção à crise na psicose**. Instituto de Psicologia. Universidade Federal da Bahia. Disponível em: http://abrapso.org.br/siteprincipal/images/Anais_XVENABRAPSO/477.%20tecnologias%20psicossociais%20em%20sa%20da%20mental.pdf

SILVEIRA, R.W.M. A difícil arte de acompanhar. In: PALOMBINI, A.L. [et al.] organizadores. **Acompanhamento terapêutico, universidade e políticas públicas: rede de conversações**. 1.ed. Porto Alegre: Rede UNIDA, 2019. 164 p. Disponível em: http://editora.redeunida.org.br/wp-content/uploads/2018/11/Acompanhamento_Terapeutico_final.pdf

YASUI, Silvio; LUZIO, Cristina Amélia; AMARANTE, Paulo. **Atenção psicossocial e atenção básica: a vida como ela é no território**. *Rev. Polis Psique*, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 173-190, abr. 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.22456/2238-152X.80426>.

CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 106, de 11 de fevereiro de 2000**. Institui os Serviços Residenciais Terapêuticos. Diário Oficial da União, 11 Fev 2000. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/comum/4437.html>

BRASIL. **Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003**. Institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.708.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. **Guia prático do cuidador**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 64 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_pratico_cuidador.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Residências terapêuticas: o que são, para que servem**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/120.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual sobre o cuidado à saúde junto a população em situação de rua**. Brasília: MS; 2012. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_cuidado_populacao_rua.pdf

FERIGATO, S.H.; CAMPOS, R.T.O.; BALLARIN, M. L. G. S. O atendimento à crise em saúde mental. In: Revista de Psicologia da UNESP, Vol. 6, nº1, 2007, p. 31-44. Disponível em: <https://seer.assis.unesp.br/index.php/psicologia/article/view/1008>. Acesso em 08/10/2020

KANTORKI LP, CORTES JM, GUEDES AC, FRANCHINI B, DEMARCO DA. **O cotidiano e o viver no Serviço Residencial Terapêutico**. *Rev. Eletr. Enf.* [Internet]. 2014 out/dez;16(4):759-68. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5216/ree.v16i4.22923>.

LIMA, Luanda de Oliveira; GOLDSCHIMDT, Irene Leonore; UM, Julio Wong. **Saberes do cuidar: onde o humano aflora**. P: 127-142. Disponível em: https://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/livro_saberes.pdf

LIMA, Leandra Assis Borges; MIRANDA, Fábio Jesus. **Análise do trabalho dos cuidadores em saúde nas residências terapêuticas**. *Psicol. Soc.*, Belo Horizonte, v. 30, e174842, 2018. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822018000100216&lng=en&nrm=iso

TRAVASSOS, Ronaldo dos Santos. **Cuidado, autonomia e emancipação**. In: Educação em saúde: material didático para formação técnica de agentes comunitários de saúde / organizado por Cristina Maria Toledo Massadar Morel, Ingrid D'avilla Freire Pereira e Marcia Cavalcanti Raposo Lopes. - Rio de Janeiro: EPSJV, 2020. 271 p. : il. P: 268 -271. Disponível em: https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/45729/2/Educa%C3%A7%C3%A3o_em_Sa%C3%BAde_EPSJV_2020.pdf

YASUI, Silvio; LUZIO, Cristina Amélia; AMARANTE, Paulo. **Atenção psicossocial e atenção básica: a vida como ela é no território**. *Rev. Polis Psique*, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 173-190, abr. 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.22456/2238-152X.80426>

OFICINEIRO EM SAÚDE MENTAL

AMARANTE, Paulo. Queremos diminuir a apropriação que a medicina faz da vida cotidiana. RADIS - Fiocruz, Rio de Janeiro, n. 146, p. 14-17, nov./2014. Disponível em: https://radis.ensp.fiocruz.br/phocadownload/revista/Radis146_web.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. O que são oficinas terapêuticas? p:20-21. Disponível em: http://www.ccs.saude.gov.br/saude_mental/pdf/sm_sus.pdf

CAMPOS, G.W. Sete considerações sobre saúde e cultura. Revista: Saúde e Sociedade. Saude soc. v.11 n.1 São Paulo jan./jul. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/sausoc/v11n1/11.pdf>

Centro Educacional Novas Abordagens Terapêuticas – CENAT. **As Oficinas Terapêuticas: Uma abordagem alternativa dos CAPS em favor da Saúde Mental**. Disponível em: <https://blog.cenatcursos.com.br/as-oficinas-terapeuticas-uma-abordagem-alternativa-dos-caps-em-favor-da-saude-mental/>

DIAS, J. D. S. **Officinas terapêuticas como estratégia para reinserção psicossocial e produção de vínculo**. Pretextos - Revista da Graduação em Psicologia da PUC Minas, v. 3, n. 5, p. 129-145, 7 mar. 2018. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/pretextos/article/view/15933#:~:text=Como%20resultado%2C%20nota%2Dse%20que,ao%20liame%20social%20atrav%C3%A9s%20da>

FARIAS, Izamir Duarte; THOFEHRN, Maira Buss; ANDRADE, Ana Paula Müller; CARVALHO, Lisa Antunes; FERNANDES, Helen Nicoletti; PORTO, Adrize Rutz. **Oficina terapêutica como expressão da subjetividade**. SMAD, Rev. Eletrônica Saúde Mental Álcool Drog. jul.-set. 2016;12(3):147-53.

FERREIRA, K., & Carvalho, V. (2018). **Officinas terapêuticas: caminhos de saberes**. Revista da Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba, 20(2), 82-85. Disponível em: <https://doi.org/10.23925/1984-4840.2018v20i2a5>

LUIZ, C. C. A., LEAL, E. M., & GALLETTI, M. C. (2018). **Desafios enfrentados por usuários da saúde mental: reflexões sobre narrativas acerca do trabalho dentro e fora de oficinas de geração de trabalho e renda**. Revista De Terapia Ocupacional Da Universidade De São Paulo, 29(1), 63-69. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2238-6149.v29i1p63-69>

RAUTER, Cristina. Oficinas para quê? Uma proposta ético-estético-política para oficinas terapêuticas. In: AMARANTE, P. (Org.). Ensaios: Subjetividade, saúde mental, sociedade. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000. p. 267-277. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/htigi/pdf/amarante-9788575413197-13.pdf>

RIBEIRO, Lorena Araújo; SALA, Ariane Liamara Brito; OLIVEIRA, Alice Guimarães Bottaro de. **As oficinas terapêuticas nos Centros de Atenção Psicossocial**. REME - Rev Min Enferm.; 12(4):516-522, Jan/Mar, 2008. Disponível em: <http://www.reme.org.br/artigo/detalhes/296>

AGENTE REDUTOR DE DANOS

OLIVEIRA, Ana Maria Cristina Soares de; WERNECK, Luciana Machado. **A vida em sua singularidade, o Consultório na Rua e a política de Redução de Danos**. In: REDUÇÃO DE DANOS: Ampliação da vida e materialização de direitos/ Luciana Togni de Lima e Silva Surjus; Patricia Carvalho Silva (Orgs.) 2019. P: 158-167. Disponível em: <https://www.unifesp.br/campus/san7/images/E-book-Reducao-Danos-versao-final.pdf>

ABREU, Danilo Afonso. **Redução de danos: juntos somos mais**. in: Redução de danos: ampliação da vida e, materialização de direitos/ Luciana Togni de Lima e Silva Surjus; Patricia Carvalho Silva (Orgs.) 2019. P: 145-149. Disponível em: <https://www.unifesp.br/campus/san7/images/E-book-Reducao-Danos-versao-final.pdf>

BRASIL. **Caminhos do Cuidado: caderno do aluno** / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da e Tecnológica em Saúde; Fundação Oswaldo Cruz, Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em

Saúde; Grupo Hospitalar Conceição, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - Escola GHC. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 132 p. Disponível em: http://www.caminhosdocuidado.org/wp-content/uploads/2013/08/caderno_do_aluno-leitura.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Guia estratégico para o cuidado de pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool e outras drogas: guia AD.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2015/dezembro/15/Guia-Estrat--gico-para-o-Cuidado-de-Pessoas-com-Necessidades-Relacionadas-ao-Consumo-de---lcool-e-Outras-Drogas--Guia-AD-.pdf>

BRASIL. **Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019.** Aprova a Política Nacional sobre Drogas. Disponível em: . Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9761.htm

FRANCO, Túlio Batista, MERHY, Emerson Elias. **Cartografias do Trabalho e Cuidado em Saúde.** Disponível em: [https://app.uff.br/slab/uploads/Cartografias do Trabalho e Cuidado em Sa%C3%BAde.pdf](https://app.uff.br/slab/uploads/Cartografias_do_Trabalho_e_Cuidado_em_Sa%C3%BAde.pdf)

GALDINO, Ângelo. **Redução de danos como uma nova perspectiva transformadora: como me tornei um redutor de danos.** In: Redução de danos: ampliação da vida e materialização de direitos/ Luciana Togni de Lima e Silva Surjus; Patricia Carvalho Silva (Orgs.) 2019. P: 122-128. Disponível em: <https://www.unifesp.br/campus/san7/images/E-book-Reducao-Danos-versao-final.pdf>

GONDIM, G. M. M.; MONKEN, M. **Territorialização em Saúde.** Escola Nacional de Saúde Pública. Fundação Osvaldo Cruz, p. 32.

LAPA, Rosilandy Carina Cândido. **Redução de Danos na prática: de filha para pai.**In: REDUÇÃO DE DANOS: Ampliação da vida e materialização de direitos/ Luciana Togni de Lima e Silva Surjus; Patricia Carvalho Silva (Orgs.) 2019. P: 115-121. Disponível em: <https://www.unifesp.br/campus/san7/images/E-book-Reducao-Danos-versao-final.pdf>

MORAES, Talita Duarte da Silva. **Minha vida em redução de DANOS.** In: REDUÇÃO DE DANOS: Ampliação da vida e materialização de direitos/ Luciana Togni de Lima e Silva Surjus; Patricia Carvalho Silva (Orgs.) 2019. P: 108-114. Disponível em: <https://www.unifesp.br/campus/san7/images/E-book-Reducao-Danos-versao-final.pdf>

NETTO, Francisco. **Entrevista para a Agência Fiocruz de Notícias.** “Não há solução mágica contra as drogas”. Disponível em: <http://www.alcooledrogas.unb.br/8-crr/informacoes/95-nao-ha-solucao-magica-contra-as-drogas-afirma-especialista-da-fiocruz>

SANTOS, Otaviano Lopes ; AOKI, Simone Jardim. **Nós na rua: vulnerabilidades e cuidado compartilhados.** In: redução de danos: ampliação da vida e materialização de direitos. Luciana Togni de Lima e Silva Surjus; Patricia Carvalho Silva (Orgs.) 2019. P: 129-137. Disponível em: <https://www.unifesp.br/campus/san7/images/E-book-Reducao-Danos-versao-final.pdf>

TRINO, Alexandre. In: VARGAS, Tatiane. **Consultório na Rua: novas políticas para a população de rua. 2012.** Disponível em: <http://informe.ensp.fiocruz.br/noticias/30991>

ANEXO IV
NÚMERO DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA A ETAPA II – ANÁLISE DE TÍTULOS

1. QUADRO DO CONSULTÓRIO DE RUA - CNR

Emprego	LISTA 1 Ampla Concorrência	LISTA 2 Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência	LISTA 3 Candidatos autodeclarados Negros
Auxiliar de Saúde Bucal	10	*	*
Agente Redutor de Danos	10	10	*

(*) Não há vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e a Negros (pretos e pardos) em razão do quantitativo total oferecido.

2. QUADRO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Emprego	LISTA 1 Ampla Concorrência	LISTA 2 Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência	LISTA 3 Candidatos autodeclarados Negros
Acompanhante Territorial em Saúde Mental	25	10	16
Cuidador em Saúde Mental	112	25	40
Oficineiro em Saúde Mental	40	16	19
Agente Redutor de Danos	40	16	19

Observação:

O número de candidatos a serem convocados para a Etapa II – Análise de Títulos obedeceu os seguintes critérios, por tipo de vaga:

- Até 1 vaga oferecida - 10 vezes o número de vagas
- A partir de 2 vagas oferecidas - 3 vezes o número de vagas somado a 10

ANEXO V
CALENDÁRIO DO CONCURSO

EVENTO	DATA
Período de Inscrições	Das 12 horas do dia 02/08 até as 12 horas do dia 12/08/2021
Solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição	Das 12 horas do dia 02/08 até as 18 horas do dia 03/08/2021
Resultado Preliminar contendo os nomes dos Candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição	05/08/2021, a partir das 14 horas
Solicitação de Recursos ao Resultado Preliminar da Isenção	Das 14 horas do dia 05/08 até as 16 horas do dia 06/08/2021
Resultado dos Recursos ao Resultado Preliminar da Isenção	09/08/2021, a partir das 14 horas
Pagamento da Taxa de Inscrição	02/08 até 12/08/2021
Divulgação da lista geral preliminar das inscrições	25/08/2021, a partir das 14 horas
Solicitação de correção do tipo de vaga	Das 14 horas do dia 25/08 até as 16 horas do dia 26/08/2021
Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI	26/10/2021, a partir das 14 horas
Correção de dados do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI	Das 14 horas do dia 26/10 até as 16 horas do dia 27/10/2021
Provas Objetivas	15/11/2021 Horário de chegada: 7:40 horas Horário de fechamento dos portões: 8:40 horas
Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas	15/11/2021
Solicitação de recursos quanto ao gabarito preliminar das Provas Objetivas	até 18 horas do dia 16/11/2021

Resultado Final da Etapa I - PROVA OBJETIVA	26/11/2021, a partir das 14 horas
Divulgação da Relação dos nomes dos convocados para Etapa II Análise de Títulos e os procedimentos para a entrega	26/11/2021, a partir das 14 horas
Entrega de Título da Etapa II	Das 14 horas do dia 26/11 até as 18 horas do dia 30/11/2021
Resultado Preliminar da Etapa II - Análise de Títulos	08/12/2021, a partir das 14 horas
Pedidos de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Etapa II	Das 14 horas do dia 08/12 até as 18 horas do dia 09/12/2021
Resultado Final da Etapa II - Análise de Títulos	14/12/2021, a partir das 14 horas
Resultado Final da Etapa I e da Etapa II do Concurso	16/12/2021, a partir das 14 horas
Divulgação da Relação dos candidatos convocados para comparecimento à junta médica bem como os procedimentos para sua realização	16/12/2021, a partir das 14 horas
Divulgação da Relação dos candidatos convocados realização do procedimento de heteroidentificação bem como os as informações para sua realização	16/12/2021, a partir das 14 horas
Resultado Final do Concurso	11/02/2022, a partir das 14 horas